



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0441

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.425

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1997

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HELIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÊDO NETO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

LEIS e MENSAGENS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Agricultura,
Planejamento e Coordenação Geral e Segurança Pública

AVISO DE EDITAL
Da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

RESULTADO DE JULGAMENTO,
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO e
EXTRATOS CONTRATUAIS
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

DESPACHOS
Da Junta Comercial do Estado do Pará

EDITAIS e PAUTAS DE JULGAMENTOS
Do Tribunal de Contas dos Municípios

A V I S O

O horário de recebimento de
matérias para publicação no
Diário Oficial é de 8 às 16 horas.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-9142
(091) 246-7888 (ramal 34)
Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

LEI Nº 6.035, DE 17 DE MARÇO DE 1997.

Dispõe sobre a atividade turística do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a PARATUR, ou qualquer órgão que venha a substituí-la, a promover cursos de atualização, com objetivo de aprimorar e renovar os conhecimentos dos guias de turismo, preferencialmente sobre:

- I - a História do Pará;
- II - o funcionamento dos Poderes;
- III - o plano urbanístico e arquitetônico;
- IV - os recursos naturais;
- V - os locais de atração turística;
- VI - os eventos culturais, históricos e folclóricos da região.

Parágrafo único. Os cursos de atualização de que trata este artigo serão coordenados pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

Art. 2º Os grupos ou excursões de turistas que ingressarem no Estado do Pará deverão ser acompanhados, preferencialmente, por guia de turismo regional, cadastrado no Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR.

Parágrafo único. A presença de guia de turismo acompanhante, não invalida o constante do "caput".

Art. 3º Os grupos e excursões de turismo do próprio Estado deverão, também, ser acompanhados, preferencialmente, por guia de turismo cadastrado na forma prevista pelo Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, através da PARATUR, ou qualquer outro órgão que venha a substituí-la, fiscalizará o cumprimento da presente Lei e determinará as penalidades decorrentes de sua infringência.

Art. 5º V E T A D O.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

MENSAGEM Nº 015 /97-GG

Belém, 17 de março de 1997.

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Tenho a honra de dirigir-me as Vossas Excelências para comunicar o veto parcial ao Projeto de Lei nº 19/96, de 19 de fevereiro de 1997, que "Dispõe sobre a atividade turística do Estado do Pará e dá outras providências".

É certo que a referida proposição atende à competência legalmente conferida ao Estado, pois verifica-se que a proposta legislativa em tela encontra-se adequada aos preceitos legais, mormente os previstos na Constituição Federal, no que concerne às competências legislativas comum e concorrente entre o Estado e a União.

Todavia, no que concerne ao disposto no seu artigo 5º, o mesmo repristina à Deliberação Normativa nº 256, de 10 de maio de 1989, do IPT-EMBRATUR, regulamento federal derogado pelo contexto da Lei Federal nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, fato que enseja seu veto, eis que não se pode restaurar norma de caráter hierárquico inferior, de outro ente da Federação, excluída por lei federal. Tal veto se justifica pela manutenção da harmonia do arcabouço jurídico, em prol do interesse coletivo, que não pode ser contrariado.

No mais, o mérito da proposta alende ao interesse público, visto que decorre da inexistência de regulamentação sobre o fomento das atividades turísticas adequada à realidade local.

A preocupação sobre os fatos abordados na lei é relevante, pois repercute em um dos patrimônios do Estado: seu patrimônio histórico, artístico, cultural e natural, ainda pouco explorado.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.036, DE 18 DE MARÇO DE 1997

Autoriza a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$5.592.759,00, para atender despesas do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, em decorrência da Lei nº 6.016, de 30 de dezembro de 1996.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, o Crédito Especial no valor de R\$5.592.759,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais), destinado a atender despesas com os projetos/atividades do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, instituído pela Lei nº 6.016, de 30 de dezembro de 1996, segundo a classificação orçamentária abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44.101 - Fundo de Investimento de Segurança Pública

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR R\$ 1,00
44101.0600700212.208	Gestão Administrativa	Pessoal Encargos Sociais	90.000
		Outras Despesas Correntes	167.000
		Investimento	134.492
44101.0603001741.333	Programação a Cargo da Polícia Civil	Investimento	1.238.142
44101.0603001771.334	Programação a Cargo da Polícia Militar	Investimento	1.369.704
44101.0603001781.335	Programação a Cargo do Corpo de Bombeiros Militar	Investimento	2.593.421
TOTAL			5.592.759

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação proveniente da Taxa de Segurança instituída pela Lei nº 6.010, de 27 de dezembro de 1996, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de R\$4.261.424,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais);

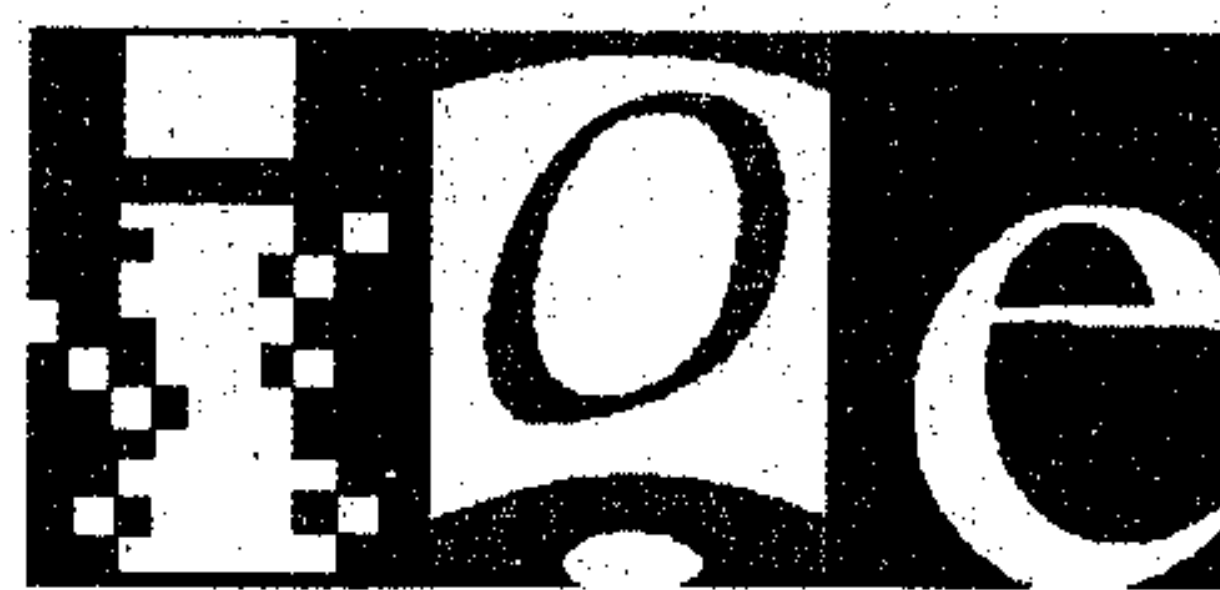
II - anulação total da dotação consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da Unidade Orçamentária 36101.0603001741.021 - Programação a Cargo do Fundo de Investimentos Policial, no montante de R\$1.331.335,00 (um milhão trezentos e trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 1997.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

 Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

 Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

 Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

 Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

 Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Tabela de Assinaturas e Publicações
ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$- 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$- 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$- 14,00

Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$- 2,00

FOTOLITO: (centímetro) ... R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR .. R\$- 0,40
MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às
16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acom-
panhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a IM-
PRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO** não dão direito ao recebimento
de **Caderno Especial**, elaborado exclusiva-
mente para distribuição aos órgãos interessa-
dos.

MENSAGEM Nº 016/97-GG

Belém, 17 de março de 1997.

 Excelentíssimo Senhor
 Deputado LUIS OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
 Local

 Senhor Presidente,
 Senhores Deputados:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que nos termos do artigo 108 da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 106/96, de 19 de fevereiro de 1997, que obriga os shoppings e casas de diversões, que, usam gás liquefeito de petróleo e gás de rua, em suas cozinhas, a usarem sensores que detectem a presença de vazamento de gás em suas dependências e dá outras providências.

Trata-se de projeto que se enquadra na competência exercida, concorrentemente, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para legislar sobre proteção e responsabilidade por dano ao meio ambiente e controle de poluição (art. 24, incisos VI e VIII da CF/88).

Em que pese o mérito do Projeto em causa, sinto-me no dever de vetá-lo, na medida em que, da forma como foi concebido, não atende ao interesse público, primeiro porque não poderá ser cumprido pela iniciativa privada no exíguo prazo de 30 dias e segundo porque submeterá o Poder Público, no caso o Executivo, responsável por sua fiscalização, a uma situação em que nada poderá fazer para dar cumprimento à Lei.

É que o Projeto em questão, embora mencione, não prevê o tipo de sanção aos estabelecimentos que não cumprirem a norma, mas, ao mesmo tempo, atribui ao Corpo de Bombeiros, o papel de fiscalizador da implantação do que nela prevê.

Por outro lado, ao determinar que incumbirá ao Corpo de Bombeiros essa fiscalização o diploma em destaque colide com o disposto nos artigos 105 "d" e 106, I da Constituição Estadual, eis que é da exclusiva competência do Executivo a iniciativa de projetos de lei sobre as atribuições de seus órgãos.

Por último, o Projeto de Lei em causa não atende ao interesse público e fere princípios básicos de Direito, porque refere, em seu artigo 2º, que para ter validade no prazo de 30 dias, a lei deverá ser publicada, em edital, o que colide com as normas legais em vigor que conferem bastar a publicação no órgão oficial do Estado para que passe a vigorar.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto em questão as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

 ALMIR GABRIEL
 Governador

**GABINETE DO
VICE-GOVERNADOR**

PORTARIA Nº 008/97 DE 17 DE MARÇO DE 1997

 A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO,
 no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o ofício nº 028/97 - Chefe Militar, datado de 14.03.97.
 RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases vigentes 01 (uma) diária aos servidores militares, CAP PM WALBER WOLGRAND MENEZES MARQUES, SGT BM DOUGLAS JÂNIO BEZERRA DE MORAES, SD BM EDVALDO DIAS FERREIRA, a fim de atender despesas com viagem para o município de Salinópolis/Pará, a serviço desta Vice-Governadoria, no dia 18.03.97.

 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
 MADEL GONÇALVES DE MORAES
 Chefe de Gabinete

(G. Reg. nº 178)

**CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO**

 ERRATA
 HCA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 0052/97-CMG, DE 14/03/97.
 PUBLICADA NO D.O.E. Nº 28.423 DE 17/03/97.
 ONDE SE LÊ: VANESSA CORRÊA NASCIMENTO
 LÊIA-SE: VANESSA CORRÊA VASCONCELOS
 ROBERTO DA ROCHA KÔS - Cel QOPM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(G. Reg. nº 172)

**CASA CIVIL DA
GOVERNADORIA DO ESTADO**

 PORTARIA Nº 0031/97-SCCG, DE 17 DE MARÇO DE 1997
 O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no
 uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17
 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

 Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período
 aquisitivo de 95/96, ao servidor ADHERBAL ARANTES DE MELLO,
 ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado neste órgão, no
 período de 17/03 a 15/04/97.

 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
 SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de março de
 1997.

IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES

Respondendo p/Subchefe da Casa Civil

(G. Reg. nº 172)

 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/97-CCG
 RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 AVISO

 A Comissão Especial de Licitação da CASA CIVIL DA
 GOVERNADORIA DO ESTADO, instituída pela Portaria nº 005/97-SCCG, de
 23.01.97, através do presente AVISO, intima as firmas participantes do
 procedimento Licitatório, para conhecimento do resultado da licitação, nos
 termos do art. 109, inciso I, alínea "b", combinado com o disposto no parágrafo
 1º do dispositivo legal, que foi o seguinte.

- 1º lugar - vencedora: NORAUTO RENT A CAR
- 2º lugar - vencedora: SERV-LOC-SERVIÇOS LTDA.
- 3º lugar - vencedora: LOCAVEL SERVIÇOS LTDA.
- 4º lugar - vencedora: PARABELMI AUTOMÓVEIS LTDA.
- 5º lugar - vencedora: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA.

Belém, 18 de março de 1997

A COMISSÃO

(G. Reg. nº 173)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1181 DE 18 DE MARÇO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 1997/31834,

RESOLVE:
Colocar à disposição do Tribunal de Contas do Estado, até ulterior deliberação, CLÁUDIA CRISTINA DO VALE GUZZO FREIRE, matrícula nº 0000345-017, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotada na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1185 DE 18 DE MARÇO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 1997/27544,

RESOLVE:
Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até ulterior deliberação, SAMIRA FÁTIMA BESTENE CAMPOS, matrícula nº 0002429-018, ocupante do cargo de Bibliotecarista, código GEP-ANSB-603.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 03.03.97.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 4810 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 130, § 1º, 131, § 1º, inciso VIII e 137, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. Decreto nº 2538/94, combinado com o art. 18, inciso I e art. 13, inciso II, do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, DEUSA MARIA DOS SANTOS BEZERRA, Mat. nº 0030201-026, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Dezembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.610 de 25.02.97.

PORTARIA Nº 4872 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que ERMITA FEIO DA CONCEIÇÃO, solicita através do Processo nº 1996/27028, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.
RESOLVE:
Retificar os proventos de ERMITA FEIO DA CONCEIÇÃO, Mat. nº 0080209-014, aposentada no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESA, fixados na Port. nº 1142 de 14.06.95-SEAD, sob o acórdão nº 22.130 de 29.08.95-TCE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de Dezembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.610 de 25.02.97.

PORTARIA Nº 1146 DE 13 DE MARÇO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso I e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, alínea "c" do Decreto nº 1916/93, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Tenente Coronel QOPM RG. 15646 - IRAN NONATO GONÇALVES BARROS, MF. 3377229-011, pertencente ao efetivo do Quênel do Comando Geral da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1147 DE 13 DE MARÇO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "b" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º

Sargento PM RG 6329 - MIGUEL DOS SANTOS MONTEIRO, MF. 3354423-018, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Guardas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1148 DE 13 DE MARÇO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II, e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 4005 - JOSÉ ANTONIO VIEIRA, MF. 3363309-012, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DA SECRETARIA

AUTORIZAR A VIAJAR

- PORTARIA Nº 061 de 11.03.97
NOME DO SERVIDOR: Antônio Maria Fonseca Pereira
MATRÍCULA: 5694264-030
CARGO: Secretário Adjunto
LOTAÇÃO: Gabinete
MOTIVO: Participar do Seminário Nacional sobre Terceirização no Serviço Público.
LOCAL: Cidade de Fortaleza - CE
PERÍODO: 19 a 22.03.97.

DIÁRIAS

- PORTARIA Nº 062 de 11.03.97
NOME DO SERVIDOR: Antônio Maria Fonseca Pereira
MATRÍCULA: 5694264-030
CARGO: Secretário Adjunto
LOTAÇÃO: Gabinete
Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro)
MOTIVO: Participar do Seminário Nacional sobre Terceirização no Serviço Público.
LOCAL: Cidade de Fortaleza - CE
PERÍODO: 19 a 22.03.97

DESIGNAR

- PORTARIA Nº 063 de 11.03.97
NOME DA SERVIDORA: Liege Figueiredo de Freitas
MATRÍCULA: 0028738-069
CARGO: Diretora de Desenvolvimento Organizacional
LOTAÇÃO: Diretoria de Desenvolvimento Organizacional
MOTIVO: Designar para responder pelo Secretário Adjunto, durante as faltas e impedimentos do titular, sem ônus para o Estado.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS

- PORTARIA Nº 064 de 17.03.97
NOME DA SERVIDORA: Edna Maria Costa da Costa
MATRÍCULA: 0000442-010
CARGO: Economista
LOTAÇÃO: Coordenadoria de Cargos e Salários
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 200,00 (duzentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 13101 131053 349039
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da data de publicação.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após o término da aplicação

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora do Departamento de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 1345, de 14/03/97 - Processo nº 2088/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ LUIS ALVES
MARCA: TIPO: PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTD-6262

Portaria nº 1346, de 14/03/97 - Ofício nº 63/97/SEFA-1ª RF.
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-1ª RF.
MARCA: TIPO: PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTD-8902
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTD-6063
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTD-2502

Portaria nº 1347, de 14/03/97 - Processo nº 2074/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.

Interessado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ-BANPARÁ
MARCA: TIPO: PLACA
GM/D20 CUSTON DE LUXE CAR/CAMIONETA JTA-6997

Portaria nº 1349, de 17/03/97 - Processo nº 2119/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARA
MARCA: TIPO: CHASSI
VW/KOMBI STD MIS/CAMIONETA 9H712211V0007805

Portaria nº 1350, de 17/03/97 - Processo nº 2147/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Interessado: ANTONIO CARLOS MODESTO SARDINHA
MARCA: TIPO: PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTH-1671

Portaria nº 1351, de 17/03/97 - Processo nº 2128/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Interessado: JOÃO MARQUES DE AGUIAR
MARCA: TIPO: PLACA
VW/SANTANA GLS 2000 PASS/AUTOMÓVEL JTD-9703

Portaria nº 1352, de 17/03/97 - Processo nº 1834/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Interessado: ANTONIO JORGE NOGUEIRA DIAS
MARCA: TIPO: PLACA
VW/POINTER CLI 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JTE-4671

Portaria nº 1353, de 17/03/97 - Processo nº 2146/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
MARCA: TIPO: CHASSI
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL 9H0146048V5898657
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL 9H0146048V5900671

Portaria nº 1354, de 17/03/97 - Processo nº 2149/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.

Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
MARCA: TIPO: PLACA
GM/MONZA GLS PASS/AUTOMÓVEL JUC-9460

Portaria nº 1355, de 17/03/97 - Processo nº 1929/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
MARCA: TIPO: PLACA
M BENZ/OF 1315 PASS/ONIBUS JTO-7548
VW/KOMBI STANDART PASS/AUTOMÓVEL GTN-0329
GM/CARAVAN MIS/CAM/AMBULANCIA BF-0010

ERRATA

Fica retificado na Portaria nº 167, de 25/02/97, publicada no DOE nº 28.410, de 26/02/97.
Onde se lê: Pessoa Física - 12.000,00
Pessoa Jurídica - 23.000,00
Leia-se: Pessoa Física - 33.800,00
Pessoa Jurídica - 1.200,00

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

EXCLUSÃO

Portaria nº 1323 de 14.03.97-Of. nº 0054/97/GD/1ª RF
EXCLUIR da Portaria nº 1078 de 04.03.97, publicada no DOE nº 28.415 de 05.03.97, o nome do servidor RUI PEREIRA GOMES, FTE, mat. nº 0052949-016.

DISPENSA DO PONTO

Portaria nº 1324 de 14.03.97-Requerimento/28.01.97
DISPENSAR DO PONTO, a servidora MADALENA MARIA DE CASTRO RIBEIRO Agente Aux. de Fiscalização, mat. nº 5135249-019, lotada na 9ª RF, no período de 12.03 a 08.12.97, de acordo com o art. 72, inciso VII, da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 254 de 13.03.97 - Proc. nº 0905/97.
Nome do servidor: LUZIA DA GRAÇA FERNANDES
Matrícula: 5095832-018
Cargo/Lotação: Datilógrafo da 15ª RF
Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Triênio referente: 22.06.92 a 22.06.95
Período: 03.03. a 01.05.97

Portaria nº 255 de 13.03.97 - Processo nº 1195/97.
Nome do servidor: SÔNIA DAS GRAÇAS CALDAS SANTOS
Matrícula: 0198412-019
Cargo/Lotação: Agente Administrativo da Coord. de Informática/DALF.
Nº de dias de Licença: 90 (noventa) dias
Triênio referente: 01.12.84 a 01.12.87 e de 01.12.87 a 01.12.90
Período: 17.03. a 14.05.97

Portaria nº 256 de 13.03.97 - Proc. nº 0679/97.
Nome do servidor: ODETE DE OLIVEIRA SOARES
Matrícula: 0045934-013
Cargo/Lotação: Agente Tributário da 4ª RF

Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Trinênio referente: 01.04.89 a 01.04.92 - 30 dias
01.04.92 a 01.04.95 - 30 dias
Período: 03.03. a 01.05.97

REVOGAR

Portaria nº 257 de 13.03.97 - Proc. nº 0900/97.
REVOGAR 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 02.03.97, concedida através da Port. nº 1249 de 31.12.96, à servidora MARIA HELENA SILVA CARDOSO, Assistente Administrativo, mat. nº

0028908-010, lotada na 4ª RF.

TORNAR SEM EFEITO

Portaria nº 258 de 13.03.97 - Proc. nº 1057/97.
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1250 de 31.12.96, publicada no DOE nº 28.374 de 03.01.97, da servidora MARIA DAS GRAÇAS FIGARELLA, Agente Administrativo, mat. nº 0001538-018, lotada na 4ª RF.

EXCLUSÃO

Portaria nº 259 de 13.03.97-Of. nº 0054/97/GD/1ªRF
EXCLUIR da Portaria nº 228 de 10.03.97, publicada no DOE nº 28.420 de 12.03.97, o nome do servidor RUI PEREIRA GOMES, FTE, mat. nº 0052949-016.

DIÁRIAS

Portaria nº 262 de 14.03.97-P.Viagem nº 004/97/DAIF
CONCEDER ao servidor LUIZ GONZAGA LIMA MIRANDA, 05 (cinco) diárias, no período de 20 a 24.03.97, com o objetivo de supervisionar as novas rotinas do SOPF no trecho Belém/Itinga/Belém.

Portaria nº 261 de 14.03.97-P.Viagem nº 003/97/DAIF
CONCEDER ao servidor LUIZ GONZAGA LIMA MIRANDA, 07 (sete) diárias, no período de 27.03 a 02.04.97, com o objetivo de supervisionar as novas rotinas do SOPF, no trecho Belém/Itinga/Belém.

Portaria nº 248 de 13.03.97.
CONCEDER ao servidor ODIVALDO RIBEIRO NASCIMENTO, 10 (dez) diárias, no período de 06.03 a 15.03.97, com o objetivo de participar da operação especial de fiscalização de conformidade com a Port. nº 1078 de 04.03.97-SEFA, no trecho Castanhal/Abaetetuba/Castanhal.

Portaria nº 249 de 13.03.97.
CONCEDER ao servidor JOÃO BATISTA PORTUGAL PANTOJA, 26 (vinte e seis) diárias, no período de 10.03 a 04.04.97, com o objetivo de participar da operação especial de fiscalização de conformidade com a Portaria nº 1078 de 04.03.97-SEFA, no trecho Gurupi/Castanhal/Gurupi.

Portaria nº 250 de 13.03.97.
CONCEDER aos servidores JOSÉ CLOVIS SOUZA ARAUJO, ARLINDO NOBRE GEMAUQUE, JOSÉ RIBAMAR COSTA FERREIRA e MANOEL TRAJANO NETO, 10 (dez) diárias para cada um, no período de 16.03 a 25.03.97, com o objetivo de participarem da operação especial de fiscalização de conformidade com a Port. nº 1078 de 04.03.97-SEFA, no trecho Ananindeua/Paragominas/Ananindeua.

Portaria nº 251 de 13.03.97.
CONCEDER aos servidores JOÃO CARLOS DA COSTA ALVES e ADILSON DA SILVA MATOS, 10 (dez) diárias para cada um, no período de 06 a 15.03.97, com o objetivo de participarem da operação especial de fiscalização de conformidade com a Port. nº 1078 de 04.03.97-SEFA, no trecho Belém/Abaetetuba/Belém.

Portaria nº 252 de 13.03.97.
CONCEDER aos servidores CARLOS DA SILVA SOUZA, RINALDO CORRÊA COUTO e ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA, 26 (vinte e seis) diárias para cada um, no período de 06 a 31.03.97, com o objetivo de participarem da operação especial de fiscalização de conformidade com a Port. nº 1078 de 04.03.97-SEFA, no trecho Ananindeua/Castanhal/Ananindeua.

Portaria nº 253 de 13.03.97.
CONCEDER aos servidores SÉRGIO OTÁVIO CONTENTE FERNANDES, PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES, ALLAN CLARK FERREIRA DE ASSUNÇÃO e MARY ROSA CORRÊA GARCIA, 26 (vinte e seis) diárias para cada um, no período de 06 a 31.03.97, com o objetivo de participarem da operação especial de fiscalização de conformidade com a Port. nº 1078 de 04.03.97-SEFA, no trecho Belém/Castanhal/Belém.

Portaria nº 262 de 13.03.97.
CONCEDER aos servidores JAIRO RODRIGUES MIRANDA e EDUARDO DIAS PINHEIRO, 26 (vinte e seis) diárias, no período de 10.03 a 04.04.97, com o objetivo de participarem da operação especial de fiscalização de conformidade com a Port. nº 1078 de 04.03.97-SEFA, no trecho Belém/Castanhal/Belém.

Portaria nº 260 de 14.03.97-Of. nº 092/97-17ª RF.
CONCEDER aos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JUNIOR e REJALDIRAN NEY DE OLIVEIRA MENDES, 06 (seis) diárias para cada participante, no período de 16 a 21.03.97, com o objetivo de efetivarem fiscalização de rotina no contribuinte substituto PETROLEO BRASILEIRO S/A, objetivando o controle e acompanhamento do ICMS Substituição Tributária repassados ao Estado do Pará, no trecho Belém/São Luís/Belém.

ERRATA

Fica retificado nas Portarias nºs: 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230 e 231 de 10.03.97.

ONDE SE LÊ: Portaria da Secretaria nº 1084

LEIA-SE: Portaria da Secretaria nº 1078

Portaria nº 1.235, de 11 março de 1997.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem, com dedicação exclusiva, a Unidade de Coordenação Estadual - UCE, instituída através da Portaria nº 6752, de 27 de dezembro de 1996.

Da Secretaria de Estado da Fazenda:

-Paulo Fernando Machado - Coordenador Geral
-Ana Maria Mendonça Canicero
-Luiz Fernando dos Reis
-Mônica Nunes Erichsen
-Marises Florinda Valente Nogueira

Da Governadoria do Estado:

-Jayme de Carvalho Queiroz Sobrinho - Assessor Especial II - Coordenador Técnico
-Elisana Chaves Coelho - Assessor Especial II - Coordenadora Administrativo-Financeiro
-Lincoln José da Gama Costa - Assessor Especial II
-Edilson Norões Santiago - Assessor Especial II
-Carlos Alberto Oliveira da Costa - Assessor Especial I
-Eli Sósinho Ribeiro - Assessor Especial I
-Elisa Hachem Marques - Assessor Especial I
-Hana Ghassan Dalla Bernardina - Assessor Especial I
-Mauro Gama Tobias - Assessor Especial I
-Maria Rute Tostes da Silva - Assessor Especial I
-Ruth Solane Freitas Gibson - Assessor Especial I
-Rutylene de Fátima da Fonseca Garcia - Assessor Especial I
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 11 de março de 1997.

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e três de abril de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.502- Ex-officio e Voluntário, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª RF-Castanhal, interessado IMPORTADORA SOUZA LTDA, I.E. nº 15.095.807-0, sendo Relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 17 de março de 1997.

TNavegantes
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e três de abril de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.341 - Voluntário - em que é recorrente NAVEGAÇÃO SION LTDA, I.E. nº 15.068.012-0, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF-Belém, sendo Relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 17 de março de 1997.

TNavegantes
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e três de abril de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.342 - Voluntário - em que é **recorrente NAVEGAÇÃO SION LTDA.** I.E. nº 15.068.012-0, e **recorrido** o Delegado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA

Port. 0217/07.03.97 Autorizar, que a servidora ROSA MARIA FONSECA, Médico, lotada na URE Materno Infantil e Adolescente, participe do "Curso Nestlé de Atualização em Pediatria", realizado no Centro de Convenções de Fortaleza-CE, no período de 27.04. a 02.05.97, com garantia de seus vencimentos.

Port. 0218/07.03.97 Lotar, a contar de 04.03.97, no Centro de Saúde de São João de Pirabas, a servidora MARIA LUCIA FERREIRA GONÇALVES, matriculada nº 00016 35-011, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "B".

Port. 0220/07.03.97 Designar, MARIA AURA BITTENCOURT FERREIRA, Agente de Saúde, para responder pela Chefia, do CS Inhangapi, sem ônus para a Administração no período de 02. a 31.01.97, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares.

Port. 0224/10.03.97 Dispensar, a contar de 01.02.97, ROSANE MARIA CARNEIRO DOS SANTOS, Terapeuta Ocupacional, lotada no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, desta SESPA.

Port. 0235/14.03.97 Dispensar, a contar de 30.12.96, ILZA REGINA BARBOSA DA SILVA, Médico, lotada no CS SETRAN, desta SESPA.

Port. 0239/14.03.97 Autorizar, a servidora EMILIANA GUERRA DA ROCHA, Médico, lotada na Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, a perceber gratificação de tempo integral, correspondente a 70% (setenta por cento), do vencimento base do cargo, por prestar serviços em regime integral, a contar de 15.03.97.

Port. 0240/14.03.97 Autorizar, a servidora HELENA DO ROSARIO VIEIRA, Médico, lotada no Departamento de Desenvolvimento da Rede Assistencial/DDASS, a perceber gratificação de tempo integral, correspondente a 70% (setenta por cento), do vencimento base do cargo, por prestar serviços em regime integral, a contar de 07.03.97.

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

Distratar, a contar de 13.02.97, GERSON ALEXANDRE COSTA GAMA, Agente de Portaria, do CS Maguari/SESPA.

Distratar, a contar de 04.03.97, YASUKO KUMAGATA, Auxiliar de Saúde, do CS Guamã/SESPA.

Distratar, a contar de 26.02.97, EMILCE FEITOSA DA SILVA, Agente de Portaria, do CS São João do Araguaia/SESPA.

Distratar, a contar de 01.01.97, ANTONIO COIMBRA PALHETA, Agente Administrativo da UM Gurupá/SESPA.

ERRATA

Port. 0094/28.01.97 Remover, a contar de 28.01.97, MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS, Médico, do CS São João de Pirabas, para a UM Curuçá, com 30 h. semanais.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 28.392/29.01.97.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH, em 18.03.97.in

Lucia Helena Moura de Arruda
Chefe da DCC/DRH

(Fat. nº 567, Reg. nº 567, Dia: 19/03/97)
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 063 DE 17 DE MARÇO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 08/97-CIA

R E S O L V E:

DE ACORDO COM O ART. 201 DA LEI Nº 5.810 (RJU), PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 08 DE 08/01/97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 17 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 066 DE 17 DE MARÇO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES CARLOS EDILSON PEREIRA RIBEIRO, ODONTÓLOGO, MAT. 0117480-15, GERSON EDISON FIGUEIREDO FILHO, ENFERMEIRO, MAT. 0118907-17 E MARIA DILMA DE MESQUITA ALVES, AGENTE ADMINISTRATIVO, MAT. 5096472-16 PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COMPORER COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A FIM DE APURAR O AFASTAMENTO INDEVIDO DO SERVIDOR GILBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA, PARA CONCORRER ATIVIDADE POLÍTICA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 17 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 067 DE 17 DE MARÇO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 001/97-CIA

R E S O L V E:

DE ACORDO COM O ART. 201 DA LEI Nº 5.810 (RJU), PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 042 DE 03/02/97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 17 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 068 DE 17 DE MARÇO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 038/97;

R E S O L V E:

DE ACORDO COM O ART. 201 DA LEI Nº 5.810 (R.J.U.), PRORROGAR POR 30 (TRINTA) DIAS, OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 07-A DE 08.01.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 17 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 069 DE 17 DE MARÇO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 003/97 - C.I.A.

R E S O L V E:

DE ACORDO COM ART. 201 DA LEI Nº 5.810 (R.J.U.), PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 07 DE 03.01.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 17 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 070 DE 17 DE MARÇO DE 1997.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES CLAUDETE GUERREIRO DE CASTRO, ODONTÓLOGA, MATRICULA Nº 0118834-19, DJALMA OLIVEIRA FILHO, ENGENHEIRO, MATRICULA Nº 0005363-18 E MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA PAIVA, ENFERMEIRA, MATRICULA Nº 0118893-10, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, COMPORER COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A FIM DE APURAR O AFASTAMENTO INDEVIDO DO SERVIDOR MARCELO SOUZA SILVA, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 17 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - C.I.B.
PORTARIA Nº 01 DE 17 DE MARÇO DE 1997.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF-
Belém, sendo Relator o Conselheiro
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 17 de março de 1997.

TNavegantes
Secretaria

(Fat. nº 561, Reg. nº 561, Dia: 19/03/97)

CONSIDERANDO OS TERMOS DA PORTARIA Nº 260 DE 07.07.93, PUBLICADA NO D.O.U. DE 08.07.93, DA COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE/SECRETARIA EXECUTIVA/MINISTRO DA SAÚDE; CONSIDERANDO OS NOVOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARÁ, DEVIDO AS SUBSTITUIÇÕES DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SUPLENTE DO REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO (ASPLAN).

R E S O L V E:

Nomear os NOVOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARÁ, REPRESENTANTES DESTA SESPA, COSEMS/PA E DO MUNICÍPIO DE BELÉM; FICANDO COMPOSTA CONFORME SE DESCRIMINA A SEGUIR:

- **SESPA**
- SUPLENTE: CHARLES CÉSAR TOCANTINS DE SOUZA
- **COSEMS**
- TITULAR: DEUSA MERIAM DA SILVA BRITO (PONTA DE PEDRAS)
- SUPLENTE: ISMAEL DA SILVA TEIXEIRA (SÃO MIGUEL DO GUAMA)
- TITULAR: MAURÍCIO CHECRALLA KHAYAT (TERRA ALTA)
- SUPLENTE: LAISE MOREIRA PEREIRA LIMA (CASTANHAL)
- TITULAR: KEIITIRO OKADA (ALENQUER)
- SUPLENTE: RONALDO LOPES FERREIRA (BARCARENA)
- TITULAR: ANA LÚCIA C. ALMEIDA (MARABÁ)
- SUPLENTE: JOÃO FRIACA NOGUEIRA (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)
- TITULAR: JOSÉ FERREIRA DA SILVA (ABAETETUBA)
- SUPLENTE: ROSEMARY GARCIA BRITO (CONCÓRDIA DO PARÁ)

- **BELÉM**
- TITULAR: EDMUNDO DE ALMEIDA GALLO
- SUPLENTE: PEDRO ANAISSE

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, EM 17 DE MARÇO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
PRESIDENTE DA C.I.B.
(Fat. nº 562, Reg. nº 562, Dia: 19/03/97)

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA

REVOGAÇÃO

A EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 01.251.077/0001-05, COM SEDE NESTA CIDADE, À AV. MAGALHÃES BARATA Nº 992, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE ARNALDO GAMA DA ROCHA, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE REVOGAR OS CONVITES Nºs 004 - 009 - 010/97-EPOL, REFERENTE AOS PROCESSOS Nºs 0185 - 0240 - 0265/97, RESPECTIVAMENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

BELÉM-PÁ., 17 DE MARÇO DE 1997.
ARNALDO GAMA DA ROCHA
PRESIDENTE/EPOL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 007/97-EPOL
OBJETO: KIT HASTE
TIPO: MENOR PREÇO
FIRMA VENCEDORA: CIRUBEL LTDA. - ITEM 01.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Mº DO SOCORRO DE BRITO SOUSA
CONVITE Nº 011/97-EPOL

OBJETO: MATERIAL PARA PATOLOGIA
TIPO: MENOR PREÇO
FIRMAS VENCEDORAS:

a) PROLABO LTDA., ITENS: 01, 02, 03, 04, 07, 09, 11, 12.

b) PROMED LTDA., ITENS: 05, 06, 08, 10, 13.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Mº DO SOCORRO DE BRITO SOUSA

CONVITE Nº 012/97-EPOL

OBJETO: CATETER PARA ANGIOGRAFIA

TIPO: MENOR PREÇO

FIRMAS VENCEDORAS:

a) PROLABO LTDA., ITEM 06.

b) CIRUBEL LTDA., ITENS: 08, 09, 10, 11, 12.

ITENS DESCLASSIFICADOS: 01, 02, 03, 04, 05, 07.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Mº DO SOCORRO DE BRITO SOUSA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

TIPO: MENOR PREÇO

FIRMAS VENCEDORAS:

a) J.P.D. MORAES, ITENS 58 à 101 (LOTE)

b) FIS COM. REP. LTDA., ITENS: 03, 10, 15, 18, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 49, 109.

c) IMPULSO COM. REP. LTDA., ITENS: 19, 22, 27, 37, 42, 48, 57, 112, 122, 123.

d) COMERCIAL GUARÁ LTDA., ITENS: 06, 08, 13, 20, 21, 41, 43, 105, 118.

e) CREDIAL COM. LTDA., ITENS: 02, 17, 23, 26, 44, 54, 55, 107, 108, 110, 116.

f) D.S.VIANA, ITENS: 04, 38, 46, 47, 103, 111, 117.

g) MULTINORTE COM. LTDA., ITENS: 07, 50.

h) F.G.S. COM. LTDA., ITENS: 01, 05, 09, 11, 12, 14, 16, 24, 25, 28, 35, 39, 40, 45, 51, 52, 53, 56, 106, 119.

i) INTERFIOS LTDA., ITENS: 102, 104, 113, 114, 115, 120, 121, 124.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Mº DO SOCORRO DE BRITO SOUSA

BELÉM-PA., 17 DE MARÇO DE 1997.

A COMISSÃO

(Fat. nº 558, Reg. nº 558, Dia: 19/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE	OBJETO	ABERTURA
021/97	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS	26.03.97
022/97	MATERIAL PERMANENTE (CABOS E CONECTORES, MICROCOMPUTADOR, PLACA DE REDE ETHERNET, ETC...)	26.03.97
023/97	MATERIAL DE CONSUMO (AVENTAL EM ALGODÃO, CALÇÃO BRANCO, CAMISETA SEM MANGA, SARRAPILHA, ETC...)	26.03.97

Belém, 18 de março de 1997.

A Comissão

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ERRATA

Com relação a TOMADA DE PREÇO Nº 013/97, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.421 do dia 13.03.97, referente ao Memorial Descritivo nº 032/97, Item 83. Onde se lê: Unidade 72. Leia-se: Unidade 7.200.

Belém, 18 de março de 1997.

A Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REVOCACÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação em Exercício Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O C A R os itens 09 e 11 do CONVITE Nº 012/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 18.491/97, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 14 de março de 1997.

Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVOCACÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação em Exercício Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O C A R os itens 02, 04, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17 e 25 do CONVITE Nº 015/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 19.794/97, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93.

Belém, 18 de março de 1997.

Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVOCACÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação em Exercício Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O C A R o item 03 do CONVITE Nº 014/97-CPL/

SEDUC, referente ao processo nº 18.552/97, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 18 de março de 1997.

Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 012/97
FIRMA (VENCEDORA): EXCELSIOR ÍTEM: 01, 04, 06, 12, 19, 20 e 22.
FIRMA (VENCEDORA): T. J. MATE - ÍTEM: 21.
RITAIS DE CONSTRUÇÕES.
FIRMA (VENCEDORA): IMPULSO. ÍTEM: 08.
FIRMA (VENCEDORA): RIO TEJO. ÍTEM: 03 e 05.
FIRMA (VENCEDORA): EXECUTA. ÍTEM: 02.
FIRMA (VENCEDORA): MIDAS. ÍTEM: 10 e 14.
FIRMA (VENCEDORA): PAULINAC. ÍTEM: 07, 13, 15, 16, 17, 18.
PRESIDENTE: MARLY ROCHA MARTINS.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14.03.97.

Belém, 18 de março de 1997.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 015/97
FIRMA (VENCEDORA): T. J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES
ÍTEM: 01, 05, 06, 22 e 23
FIRMA (VENCEDORA): PARDAL ÍTEM: 03, 11, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 28 e 29.
PRESIDENTE: MARILÉIA DE FÁTIMA LUNA RAMOS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.03.97

Belém, 18 de março de 1997.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 014/97
FIRMA (VENCEDORA): PARDAL ÍTEM: 01
FIRMA (VENCEDORA): MULTINORTE ÍTEM: 02
FIRMA (VENCEDORA): C. RORAIMA ÍTEM: 04
FIRMA (VENCEDORA): EXCELSIOR ÍTEM: 05
PRESIDENTE: LAURA MARIA DO SOCORRO NUNES LOPES
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.03.97

Belém, 18 de março de 1997.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 010/97
FIRMA (VENCEDORA): PARDAL ÍTEM: ÚNICO
PRESIDENTE: MARIA PALMIRA DE ANDRADE RIBEIRO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.03.97

Belém, 18 de março de 1997.

(Fat. nº 554, Reg. nº 554, Dia: 19/03/97)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 004/97-SEDUC
CARTA CONVITE Nº 0158/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA SÓLIDA PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Destina-se o Termo Aditivo a ratificar a Cláusula Quinta, Item 5.1 (Letra b), bem como a Cláusula Décima-Quinta Item 14.7 do contrato original, por conveniência administrativa, passando a ter a seguinte redação.

VIGÊNCIA: 17.03 até 24.04.97.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 17.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 064/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE: CENTRO COMUNITÁRIO BIRA BARBOSA.
OBJETO: A Entidade conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua XX de Fevereiro, nº 88, na localidade do Guamã/ Belém, com 10 dependências, para funcionamento da E.R.C. Centro Comunitário Bira Barbosa.
VIGÊNCIA: 17.03 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 17.03.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 004/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE: CENTRO COMUNITÁRIO DO TAPANA
OBJETO: A Entidade conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua Pte. Castelo Branco, 3ª Rua no Tapanã/Belém, com 19 dependências, para funcionamento da E.R.C. Nossa Senhora do Carmo.

VIGÊNCIA: 17.03 até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 17.03.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 032/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE: CLUBE DE MÃES SANTA RITA DE CÁSSIA.
OBJETO: A Entidade conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de comodato, à SEDUC, o prédio situado no Conj. Maguari, Alom. 13, casa 250, Belém, com 20 dependências, para funcionamento da E.R.C. Clube de Mães Santa Rita de Cássia.
VIGÊNCIA: 17.03 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 17.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 107/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

OBJETO: A Entidade conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de comodato, à SEDUC, o prédio situado no Conj. Heliolândia II, Trav. Boa União, nº 22, na localidade do Distrito Industrial/Ananindeua, com 15 dependências, para funcionamento da E.R.C. Centro Educacional Nossa Senhora da Conceição.

VIGÊNCIA: 17.03 até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 17.03.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 035/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE: CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL SÃO JERÔNIMO.

OBJETO: A Entidade conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de comodato, à SEDUC, o prédio situado à Av. Almirante Tamandaré, nº 38, na localidade de Iconraci/Belém, com 12 dependências, para funcionamento da E.R.C. Centro Educacional Cultural São Jerônimo.

VIGÊNCIA: 17.03 até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 17.03.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 106/97-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE: ESCOLA JOÃO CARLOS BATISTA.

OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de comodato, à SEDUC, o prédio situado à Estrada do 40 Horas, Rua Santa Luzia, nº 215, na localidade Coqueiro, no Município de Ananindeua, com 13 dependências, para funcionamento da E.R.C. JOÃO CARLOS BATISTA.

VIGÊNCIA: 18.03 até 31.12.97.

FORO: BELÉM/PA.

DATA DA ASSINATURA: 18.03.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Estado de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 103/97-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE: LIONS CLUBE DE BELÉM NAZARÉ.

OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua da Pedreirinha, Pass. Lions Clube, na localidade Coqueiro, no Município de Ananindeua, com 08 dependências, para funcionamento da E.R.C. CENTRO COMUNITÁRIO Dr. BENEDITO KLAUTAU.

VIGÊNCIA: 18.03 até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 18.03.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Estado de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/97-SEDUC

TOMADA DE PREÇO Nº 063/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BRAGA SS.LTDA.
OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato original, por conveniência administrativa, passando a ter a seguinte redação.

VIGÊNCIA: 21.02 até 21.03.97.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 21.02.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Estado de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 007/97-SEDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 060/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BRAGA SS.LTDA.
OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato original, por conveniência administrativa, que passará a ter a seguinte redação.

VIGÊNCIA: 21.02 até 21.03.97.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 21.02.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 006/97-SEUDC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/FADESP.
OBJETO: Destina-se o presente Convênio a repassar recursos financeiros por parte da SEDUC à FADESP, com objetivo de custear as passagens de 02 (dois) estudantes a fim de participarem do VI ENCONTRO DE GEOGRAFOS DA AMÉRICA LATINA, a realizar-se em Buenos Aires - Argentina.
VIGÊNCIA: 11.03 até 08.06.97.
VALOR: O valor Global do presente Convênio importa em: R\$-744,52 (Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E./97. (007).Meta: 01.Ação: 03.Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.349043.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 11.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 070/97-SEUDC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE COMUNITÁRIA JOÃO XXIII
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado no Conj. Providência, Q-22, nº 239, na localidade de Val-de-Cans/Belém, com 15 dependências, para funcionamento da ERC Centro Comunitário Providência.
VIGÊNCIA: 17.03 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 17.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 014/97-SEUDC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO PROVIDÊNCIA.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado no Conj. Providência, Q-22, nº 239, na localidade de Val-de-Cans/Belém, com 15 dependências, para funcionamento da ERC Centro Comunitário Providência.
VIGÊNCIA: 17.03 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 17.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/96-SEUDC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/96-CPL/SEUDC
PARTES: SEDUC/Sr. NATANAEL MONTEIRO ALMEIDA.
OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com objetivo de prorrogar por mais 1 ano o Contrato original, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, acumulado de 1 ano 9,39%, o qual passará a ter a seguinte redação.
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 18.03.97 até 17.03.98.
VALOR: O Valor mensal é de R\$-546,18 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E./97. (007).Meta: 01.Ação: 03. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.349036.
DATA DA ASSINATURA: 17.03.97.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em exercício.

(Fat. n° 556, Reg. n° 556, Dia: 19/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 015/97 DATA: 10/03/97
NOME: MARGARIDA MARIA MAUES DA SILVA
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 01/03/94 A 28/02/97

(Fat. n° 539, Reg. n° 539, Dia: 19/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ÓRGÃO CENTRAL - SEGUR

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Portaria nº 005/97 - DA/SEGUP DE 10 DE MARÇO DE 1997
Nome: **HELAMIRIA FÁTIMA SOUZA PANTOJA**
Cargo: Administradora
Matrícula: 0059913-017
Período: 15.03 à 13.04.97
Ex.º:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 021/97 - OD DE 11 DE MARÇO DE 1997
Nome: **ARIOSTO CARDOSO PAES JÚNIOR (DAS-4)**
Cargo: Coordenador de Informática
CIC: 540878564-04
Lotação: Secretária de Estado de Segurança Pública
Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 80,00
Origem: Município de Belém
Destino: Município de Castanhal
Objetivo: a fim de instalar equipamento de informática da Delegacia de Polícia.
Período: 13 à 14.03.97,

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 022/97 - OD DE 12 DE MARÇO DE 1997
Nome: **PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**
Cargo: Secretário de Estado de Segurança Pública
CIC: 013850706-68
Lotação: Secretária de Estado de Segurança Pública
Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 300,00
Origem: Município de Belém
Destino: BRASÍLIA/DF
Objetivo: a fim de tratar de assuntos de interesse desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Período: 13 à 14.03.97.

SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ÓRGÃO CENTRAL - SEGUR

PORTARIA Nº 016/97 - CAB. SEC

DE 14 DE MARÇO DE 1997

O Sr. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e RESOLVE - Designar os servidores JOAQUIM BATISTA FREITAS DE ARAÚJO - Diretoria de Polícia Científica, Cap. MARCEL SILVA DE FREITAS - Corpo de Bombeiros Militar, Bel. JOÃO RAFAEL RAMOS GOMES - SEUP, e, LUIS NELSON VACINHO VIDAL - Polícia Civil, para comporem a Comissão de recebimento do material adquirido pela Concorrência nº 002/96 - SEUP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ERRATA

Com relação as Portarias nºs 001,002,003,005,006,007,008,009,010,011,012,013, 014, 015,016, e 017/97-OD, de Diárias publicadas nos dias: 21 e 29/01, 25/02 e 05/03/97, respectivamente, ONDE SE LÊ:
Elemento de Despesa: 311102 - Fonte: 11100
LEIA-SE:
Elemento de Despesa: 319014 - Fonte: 001000000

ERRATA

Portaria nº 003/97-OD, Concessão de Diárias, publicada no dia 29.01.97. ONDE SE LÊ: Destino: ARAUJO
LEIA -SE: Destino: CURITIBA

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 023/97-OD DE 14 DE MARÇO DE 1997
Nome: **CLAUDETE OLIVEIRA PINTO**
Matrícula: 0056138-017
Valor do Suprimento: R\$ 1.000,00 (Um Mil Real)
Elementos de Despesa: 349039 - SERVIÇO: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
349030 - CONSUMO: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Período: 30 (trinta) dias

Portaria nº 006/97/PA DE 13 DE MARÇO DE 1997
RESOLVE: Designar as servidoras relacionadas para controlar a circulação de visitantes neste Órgão, na entrada principal do prédio:
- GILVANA REIS DA CRUZ, no horário de 8:00 às 10:30
- DANY DA CONCEIÇÃO NOVA GONÇALVES, no horário de 10:30 às 13:00
- RAÍLLA GOMES DE LIMA, no horário de 13:00 às 15:00
- SÍDNEY DE FÁTIMA RIBEIRO ALVES, no horário de 15:00 às 19:00
O não cumprimento desta Portaria, acarretará às servidoras sanções previstas na Lei nº 5.810 de 24.01.94.

(Fat. n° 555, Reg. n° 555, Dia: 19/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0284, DE 17 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º dos Decretos nºs 1971 e 1972, de 22 de janeiro de 1997, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 97 - RECURSOS DO TESOIRO E RECURSOS DE OUTRAS FONTES.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.777.018,22 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL, DEZOITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), a quota para o 1º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOIRO / RECURSOS DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$
		1º TRI - ANO 97 MARÇO
- SETRAN (Destaque de Orçamento do DETRAN) Investimentos (Obras)	061	542.315,75
- IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO Outras Despesas Correntes	061	250.000,00
- SAGRI Pessoal e Encargos Sociais - Convênio - CLAVEPA	006	878,47
- SEFA Pessoal e Encargos Sociais (Diárias)	001	100.000,00
- SESPA Investimentos	001	440.000,00
- IDESP Outras Despesas Correntes	001	10.000,00
- GABINETE DO GOVERNADOR - CASA CIVIL Investimentos	001	320.000,00
- ENCARGOS PROCURADORIA 1.062 - Investimentos Imobiliários - Inversões Financeiras	001	934,00
- SEOP Investimentos (Despesas de Exercícios Anteriores)	001	112.890,00
T O T A L		1.777.018,22

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANTERO DUARTE LOPES
Respondendo pela Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA CADERNO 2



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2**0449****ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.425****BELEM - QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1997****PORTARIA Nº 0248, DE 13 DE MARÇO DE 1997**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1972, de 22 de janeiro de 1997, que aprova o **QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 97**.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 99.656,46 (NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), a quota para o 1º trimestre, referente aos grupos de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$
		1º TRI - ANO 97 MARÇO
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	061	75.656,46
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DIÁRIAS	061	24.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0256, DE 14 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1972, de 22 de janeiro de 1997, que aprova o **QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 97**.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 13.018,00 (TREZE MIL E DEZOITO REAIS), a quota do 1º trimestre, referente aos grupos de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 61201 - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$
		1º TRI - ANO 97 MARÇO
Pessoal e Encargos Sociais - Diárias	061	2.000,00
Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores	061	11.018,00

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Tomar sem efeito o Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado de nº

28.398, de 06 de fevereiro de 1997, concernente ao Decreto nº 2006, de 03 de

fevereiro de 1997, referente a Secretaria de Estado da Fazenda.

Retificação

Retificação dos Atos Legais abaixo relacionados publicados nos Diários Oficiais do Estado de nº 28.412, de 28 de fevereiro de 1997 e 28.415, de 05 de março de 1997, referente a diversos órgãos:

ATOS/PROJATIV.	ONDE SE LÊ			LEIA-SE		
	NATUREZA DE DESPESA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR	NATUREZA DE DESPESA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR
Port. 0168, 24/02/97						
I-.....						
2.027	34903900 34903300	004 004	458.586,90 25.667,00	34903900	004	484.253,90
Port. 0170, 24/02/97						
I-.....	Investimentos - Obras e Instalações	027	176.457,83	Investimentos - Obras e Instalações	004 027	95.594,56 80.863,27
DÉC. 2043, 27/02/97						
Art. 1º.....						
2.034	43905200	006	80.000,00	43905200	006	80.000,00

Retificação

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.410, de 26 de fevereiro de 1997, concernente ao Decreto nº 1993 de 30 de janeiro de 1997, referente aos Órgãos da Administração Pública.

Onde se Lê:

Abre: no valor de R\$ 449.269,79

Art. 1º no valor 449.269,79

CÓDIGO	NATUREZA DA DEPESA	FONTE	VALOR
"	"	"	"
15101.0804802472.044	34903600	017	2.590,56
"	34903900	017	46.679,23
"	"	"	"
TOTAL			449.269,79

Art. 2º e de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 30.619,94

CÓDIGO	NATUREZA DA DEPESA	FONTE	VALOR
"	"	"	"
15101.0804802472.044	45905200	017	18.649,85
"	"	"	"
TOTAL			418.649,85

Leia-se:

Abre: no valor de R\$ 449.257,33

Art. 1º no valor de R\$ 449.257,33

CÓDIGO	NATUREZA DA DEPESA	FONTE	VALOR
"	"	"	"
15101.0804802472.044	34903600	017	2.590,57
"	34903900	017	46.666,76
"	"	"	"
TOTAL			449.257,33

Art. 2º e de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 30.709,74

CÓDIGO	NATUREZA DA DEPESA	FONTE	VALOR
"	"	"	"
15101.0804802472.044	45905200	017	222,59
"	45905100	017	18.325,00
"	"	"	"
TOTAL			418.547,59

Retificação

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.395 de 03 de fevereiro de 1997, concernente a Portaria nº 0070, de 29 de janeiro de 1997, referente a Diversos Órgãos.

Onde se lê:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.0804802472.044	34903600 45905100	017 017	2.474,13 82.232,41

II.

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.0804802472.044	34903000 45905200	017 017	17.198,19 82.232,41

Leia-se:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.0804802472.044	34903600 45905200	017 017	2.474,12 82.232,41

II.

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.0804802472.044	34903000 45905100	017 017	17.198,18 82.232,41

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Secretaria de Estado de Transportes
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97
Firma: (Vencedora) HENVIL TRANSPORTES LTDA

Belém, 18 de Março de 1997
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 538, Reg. nº 538, Dia: 19/03/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONVENIO

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM e o Município de Bragança, através de sua Prefeitura

OBJETO: Cooperação técnica e científica nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente.

VIGÊNCIA: Um ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

VALOR: Os recursos financeiros serão fixados de comum acordo entre as partes convenientes e constarão dos respectivos termos aditivos

DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 1997

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Ciência,
Tecnologia e Meio Ambiente

(Fat. nº 565, Reg. nº 565, Dia: 19/03/97)

TERRAPLENA LTDA - Toma público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, Licença de Operação de nº 010/97, com validade até 15/01/98. Atividade licenciada: Usina de Asfalto com produção de 5.000 ton/mês, no Distrito Industrial de Icoaraci - Setor B-Quadra 6. Belém 03/03/97.

(Fat. nº 542, Reg. nº 542, Dia: 19/03/97)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIA nº 013/97 - 03.02.97

Nome do Servidor: PAULO MAURICIO MEDEIROS DE MELO

Matrícula: 3195783-015

Cargo: Motorista

Lotação: Espaço de Acolhimento Provisório Infantil-EAP-I

Motivo: autorizar pagamento de Ol(mua) e meio diária em favor de PAULO MAURICIO MEIROS DE MELO

(Fat. nº 557, Reg. nº 557, Dia: 19/03/97)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 18 de Março de 1997 a 18 de Março de 1997.
Documentos: D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ***: 97/00655
40 R M B CHAKER SADALA, 97/0077661 F FERREIRA DE SOUSA COMERCIO, 97/00814
99 W D ARAUJO, 97/0084552 J RIBAMAR JUNIOR, 97/0084609 A DOS REIS COSTA C
OMERCIO, 97/0084633 E BARDON COMERCIO DE VARIEDADES, 97/0087470 M G A DA S
ILVA COMERCIAL, 97/0098749 A J C MAIA, 97/0091834 MANOEL BARBOSA DA SILVA
MERCADINHO, 97/0092261 M C A LIMA, 97/0092296 I S DE SOUZA COMERCIO, 97/0
092415 OLIVEIRA LUIZ DA SILVA, 97/0092431 FRANCISCO DE ASSIS RAMOS ALMEI
DA, 97/0092440 M V ALCANTARA, 97/0092547 TADJIA M A SOARES, 97/0092652 DAL
ILA MEURER, 97/0092704 E M D BEZERRA, 97/0092881 W A S PAIVA COMERCIO E R
EPRESENTACAO, 97/0092890 R L MAGALHAES COMERCIO, 97/0093349 C MEIRA CARDO
SO SERVICOS, 97/0093977 M E VILA REAL PEREIRA, 97/0094213 JOSE L DA COSTA
F RODRIGUES, 97/0094238 W J PEREIRA, *** Firma Individual: Anotações ***: 97/0046421 K
F RODRIGUES, 97/0054580 HELDER HILHONHE DE SOUZA, 97/0068247 AMERI
CO T SILVA INDUSTRIA E COMERCIO, 97/0068255 AMERICO T SILVA INDUSTRIA
E COMERCIO, 97/0078200 EKNER D MARTINS REPRESENTACOES, 97/0084038 W M
ILHOMENS SILVA, 97/0086620 R P SA, 97/0086983 C L ALVES, 97/0086911
E S SANTANA, 97/0090803 N CLEONARDO LIMA, 97/0090820 BEVALDA DE A C
AVALCANTE, 97/0092962 J S ANDRADE ENGENHARIA, 97/0093438 CLEVER ANDRA
DE E SILVA, 97/0093497 MARIA SOCORRO FERREIRA, *** Sociedade Limitada -
LTD: Contrato ***: 97/0050267 MARTINS & MENEZES LTDA, 97/0066830 CONSTRU
TORA ROUXINOL COMERCIAL LTDA, 97/0067607 J Z GOMES SILVA & CIA LTDA, 97/0
084382 SUPERMERCADO JOAO DE BARRA LTDA, 97/0086938 CURSO DE FORMACAO DE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM FLORENCE LTDA, 97/0087934 DISCOMED DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, 97/0090040 COMERCIAL VIKRA LTDA, 97/0091238 NOU
VES & SILVA LTDA, 97/0091370 GUARESHA & RODRIGUES LTDA, 97/0094205 ESQUAD
RANTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, *** Sociedade Limitada - LTD: Alteraco
es ***: 97/0050291 T J LAHEIRA & CIA LTDA, 97/0050305 T J LAHEIRA & CIA L
TDA, 97/0050348 CONSTRUTORA PISCANO LTDA, 97/0060763 CASA COURE LTDA, 97/0
665369 KONICO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA, 97/0080379 EQUITRON SISTEMAS LT
DA, 97/0082169 DISTRIBUIDORA PINHO LTDA, 97/0084544 ZUCATELLI EMPREEND
IMENTOS ADJUTORES LTDA, 97/0086695 COMERCIO BAR E RESTAURANTE D J A
LTD, 97/0087144 SERRARIA AGUAS CLARAS LTDA, 97/0087233 TROPICAL FACTORIN
G FONSENTO MERCANTIL LTDA, 97/0088264 OLIVEIRA & FARIAS LTDA-NE, 97/008900
7 BAZAR RIO DOCE LTDA, 97/0090439 AGRINDUSTRIA E PECUARIA NATAL LTDA
97/0091737 J B A PROPAGANDA LTDA, 97/0091877 OTICA DONS AMIGOS LTDA, 97/
0092792 A A COMERCIAL LTDA, 97/0092920 D S COLARES EQUIPAMENTOS LTDA,
97/0093000 C CARVALHO & CIA LTDA, 97/0093390 D S COLARES EQUIPAMENTOS LT
DA, 97/0093394 JANAÍNA COMERCIO E INDUSTRIA E TRANSPORTES DE MADEIRAS LT
DA, 97/0093754 LEONOR LOPES & CIA LTDA, *** Sociedade Limitada - LTD: Tra
nsformacao ***: 97/0088663 PASA LTDA, *** Sociedade Anonima - SA: Documen
tos de S.A. ***: 97/0079249 BETA BUFALOS DO EQUATORIAL APAHAENSE SA, ***
Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 97/0079230 BETA BUFALOS D
O EQUATORIAL APAHAENSE SA, 97/0083898 INTAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E
COSMETICOS SA, 97/0093195 CITROPAR CITRICOS DO PARÁ SA, *** Arquivamento
de outros documentos de interesse da empresa ***: 97/0090684 DANCO BANOR
TE S/A, 97/0093691 COMADA COMPONENTES DE MADEIRAS SA, *** Microempresa: En
quadramento ***: 97/0090568 HACEO & LEMUS LTDA, 97/0092970 J S ANDRADE E
NGENHARIA, 97/0093420 E GUSA DA SILVA, *** Documentos de E X I G E N C I A :
97/0054508; 97/0054662; 97/0063466; 97/0067607; 97/0081472;
97/0081871; 97/0082016; 97/0083149; 97/0084064; 97/0084231; 97/0084366;
97/0084374; 97/0084420; 97/0084455; 97/0084480; 97/0084501; 97/0084930
; 97/0089112; 97/0089414; 97/0090323; 97/0090380; 97/0090595; 97/009076
5; 97/0090773; 97/0090846; 97/0091401; 97/0091406; 97/0091591; 97/00916
72; 97/0091753; 97/0091966; 97/0092210; 97/0092512; 97/0092580; 97/0092
668; 97/0092733; 97/0092741; 97/0092755; 97/0092766; 97/0092776; 97/0092781;
97/0092786; 97/0092791; 97/0092796; 97/0092801; 97/0092806; 97/0092811;
97/0092816; 97/0092821; 97/0092826; 97/0092831; 97/0092836; 97/0092841;
97/0092846; 97/0092851; 97/0092856; 97/0092861; 97/0092866; 97/0092871;
97/0092876; 97/0092881; 97/0092886; 97/0092891; 97/0092896; 97/0092901;
97/0092906; 97/0092911; 97/0092916; 97/0092921; 97/0092926; 97/0092931;
97/0092936; 97/0092941; 97/0092946; 97/0092951; 97/0092956; 97/0092961;
97/0092966; 97/0092971; 97/0092976; 97/0092981; 97/0092986; 97/0092991;
97/0092996; 97/0093001; 97/0093006; 97/0093011; 97/0093016; 97/0093021;
97/0093026; 97/0093031; 97/0093036; 97/0093041; 97/0093046; 97/0093051;
97/0093056; 97/0093061; 97/0093066; 97/0093071; 97/0093076; 97/0093081;
97/0093086; 97/0093091; 97/0093096; 97/0093101; 97/0093106; 97/0093111;
97/0093116; 97/0093121; 97/0093126; 97/0093131; 97/0093136; 97/0093141;
97/0093146; 97/0093151; 97/0093156; 97/0093161; 97/0093166; 97/0093171;
97/0093176; 97/0093181; 97/0093186; 97/0093191; 97/0093196; 97/0093201;
97/0093206; 97/0093211; 97/0093216; 97/0093221; 97/0093226; 97/0093231;
97/0093236; 97/0093241; 97/0093246; 97/0093251; 97/0093256; 97/0093261;
97/0093266; 97/0093271; 97/0093276; 97/0093281; 97/0093286; 97/0093291;
97/0093296; 97/0093301; 97/0093306; 97/0093311; 97/0093316; 97/0093321;
97/0093326; 97/0093331; 97/0093336; 97/0093341; 97/0093346; 97/0093351;
97/0093356; 97/0093361; 97/0093366; 97/0093371; 97/0093376; 97/0093381;
97/0093386; 97/0093391; 97/0093396; 97/0093401; 97/0093406; 97/0093411;
97/0093416; 97/0093421; 97/0093426; 97/0093431; 97/0093436; 97/0093441;
97/0093446; 97/0093451; 97/0093456; 97/0093461; 97/0093466; 97/0093471;
97/0093476; 97/0093481; 97/0093486; 97/0093491; 97/0093496; 97/0093501;
97/0093506; 97/0093511; 97/0093516; 97/0093521; 97/0093526; 97/0093531;
97/0093536; 97/0093541; 97/0093546; 97/0093551; 97/0093556; 97/0093561;
97/0093566; 97/0093571; 97/0093576; 97/0093581; 97/0093586; 97/0093591;
97/0093596; 97/0093601; 97/0093606; 97/0093611; 97/0093616; 97/0093621;
97/0093626; 97/0093631; 97/0093636; 97/0093641; 97/0093646; 97/0093651;
97/0093656; 97/0093661; 97/0093666; 97/0093671; 97/0093676; 97/0093681;
97/0093686; 97/0093691; 97/0093696; 97/0093701; 97/0093706; 97/0093711;
97/0093716; 97/0093721; 97/0093726; 97/0093731; 97/0093736; 97/0093741;
97/0093746; 97/0093751; 97/0093756; 97/0093761; 97/0093766; 97/0093771;
97/0093776; 97/0093781; 97/0093786; 97/0093791; 97/0093796; 97/0093801;
97/0093806; 97/0093811; 97/0093816; 97/0093821; 97/0093826; 97/0093831;
97/0093836; 97/0093841; 97/0093846; 97/0093851; 97/0093856; 97/0093861;
97/0093866; 97/0093871; 97/0093876; 97/0093881; 97/0093886; 97/0093891;
97/0093896; 97/0093901; 97/0093906; 97/0093911; 97/0093916; 97/0093921;
97/0093926; 97/0093931; 97/0093936; 97/0093941; 97/0093946; 97/0093951;
97/0093956; 97/0093961; 97/0093966; 97/0093971; 97/0093976; 97/0093981;
97/0093986; 97/0093991; 97/0093996; 97/0094001; 97/0094006; 97/0094011;
97/0094016; 97/0094021; 97/0094026; 97/0094031; 97/0094036; 97/0094041;
97/0094046; 97/0094051; 97/0094056; 97/0094061; 97/0094066; 97/0094071;
97/0094076; 97/0094081; 97/0094086; 97/0094091; 97/0094096; 97/0094101;
97/0094106; 97/0094111; 97/0094116; 97/0094121; 97/0094126; 97/0094131;
97/0094136; 97/0094141; 97/0094146; 97/0094151; 97/0094156; 97/0094161;
97/0094166; 97/0094171; 97/0094176; 97/0094181; 97/0094186; 97/0094191;
97/0094196; 97/0094201; 97/0094206; 97/0094211; 97/0094216; 97/0094221;
97/0094226; 97/0094231; 97/0094236; 97/0094241; 97/0094246; 97/0094251;
97/0094256; 97/0094261; 97/0094266; 97/0094271; 97/0094276; 97/0094281;
97/0094286; 97/0094291; 97/0094296; 97/0094301; 97/0094306; 97/0094311;
97/0094316; 97/0094321; 97/0094326; 97/0094331; 97/0094336; 97/0094341;
97/0094346; 97/0094351; 97/0094356; 97/0094361; 97/0094366; 97/0094371;
97/0094376; 97/0094381; 97/0094386; 97/0094391; 97/0094396; 97/0094401;
97/0094406; 97/0094411; 97/0094416; 97/0094421; 97/0094426; 97/0094431;
97/0094436; 97/0094441; 97/0094446; 97/0094451; 97/0094456; 97/0094461;
97/0094466; 97/0094471; 97/0094476; 97/0094481; 97/0094486; 97/0094491;
97/0094496; 97/0094501; 97/0094506; 97/0094511; 97/0094516; 97/0094521;
97/0094526; 97/0094531; 97/0094536; 97/0094541; 97/0094546; 97/0094551;
97/0094556; 97/0094561; 97/0094566; 97/0094571; 97/0094576; 97/0094581;
97/0094586; 97/0094591; 97/0094596; 97/0094601; 97/0094606; 97/0094611;
97/0094616; 97/0094621; 97/0094626; 97/0094631; 97/0094636; 97/0094641;
97/0094646; 97/0094651; 97/0094656; 97/0094661; 97/0094666; 97/0094671;
97/0094676; 97/0094681; 97/0094686; 97/0094691; 97/0094696; 97/0094701;
97/0094706; 97/0094711; 97/0094716; 97/0094721; 97/0094726; 97/0094731;
97/0094736; 97/0094741; 97/0094746; 97/0094751; 97/0094756; 97/0094761;
97/0094766; 97/0094771; 97/0094776; 97/0094781; 97/0094786; 97/0094791;
97/0094796; 97/0094801; 97/0094806; 97/0094811; 97/0094816; 97/0094821;
97/0094826; 97/0094831; 97/0094836; 97/0094841; 97/0094846; 97/0094851;
97/0094856; 97/0094861; 97/0094866; 97/0094871; 97/0094876; 97/0094881;
97/0094886; 97/0094891; 97/0094896; 97/0094901; 97/0094906; 97/0094911;
97/0094916; 97/0094921; 97/0094926; 97/0094931; 97/0094936; 97/0094941;
97/0094946; 97/0094951; 97/0094956; 97/0094961; 97/0094966; 97/0094971;
97/0094976; 97/0094981; 97/0094986; 97/0094991; 97/0094996; 97/0095001;
97/0095006; 97/0095011; 97/0095016; 97/0095021; 97/0095026; 97/0095031;
97/0095036; 97/0095041; 97/0095046; 97/0095051; 97/0095056; 97/0095061;
97/0095066; 97/0095071; 97/0095076; 97/0095081; 97/0095086; 97/0095091;
97/0095096; 97/0095101; 97/0095106; 97/0095111; 97/0095116; 97/0095121;
97/0095126; 97/0095131; 97/0095136; 97/0095141; 97/0095146; 97/0095151;
97/0095156; 97/0095161; 97/0095166; 97/0095171; 97/0095176; 97/0095181;
97/0095186; 97/0095191; 97/0095196; 97/0095201; 97/0095206; 97/0095211;
97/0095216; 97/0095221; 97/0095226; 97/0095231; 97/0095236; 97/0095241;
97/0095246; 97/0095251; 97/0095256; 97/0095261; 97/0095266; 97/0095271;
97/0095276; 97/0095281; 97/0095286; 97/0095291; 97/0095296; 97/0095301;
97/0095306; 97/0095311; 97/0095316; 97/0095321; 97/0095326; 97/0095331;
97/0095336; 97/0095341; 97/0095346; 97/0095351; 97/0095356; 97/0095361;
97/0095366; 97/0095371; 97/0095376; 97/0095381; 97/0095386; 97/0095391;
97/0095396; 97/0095401; 97/0095406; 97/0095411; 97/0095416; 97/0095421;
97/0095426; 97/0095431; 97/0095436; 97/0095441; 97/0095446; 97/0095451;
97/0095456; 97/0095461; 97/0095466; 97/0095471; 97/0095476; 97/0095481;
97/0095486; 97/0095491; 97/0095496; 97/0095501; 97/0095506; 97/0095511;
97/0095516; 97/0095521; 97/0095526; 97/0095531; 97/0095536; 97/0095541;
97/0095546; 97/0095551; 97/0095556; 97/0095561; 97/0095566; 97/0095571;
97/0095576; 97/0095581; 97/0095586; 97/0095591; 97/0095596; 97/0095601;
97/0095606; 97/0095611; 97/0095616; 97/0095621; 97/0095626; 97/0095631;
97/0095636; 97/0095641; 97/0095646; 97/0095651; 97/0095656; 97/0095661;
97/0095666; 97/0095671; 97/0095676; 97/0095681; 97/0095686; 97/0095691;
97/0095696; 97/0095701; 97/0095706; 97/0095711; 97/0095716; 97/0095721;
97/0095726; 97/0095731;



C.G.C. Nº 05.053.020/0001-44

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 1996

A Diretoria da ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A., ao ensejo do encerramento do exercício social de 1996, tem a satisfação de submeter a apreciação de seus acionistas o Relatório das Atividades desenvolvidas, bem como prestar os necessários esclarecimentos sobre a situação econômico-financeira da empresa, consolidados no balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

INDUSTRIAIS:

A ALBRAS, no exercício de 1996, produziu 340 mil toneladas de alumínio primário.

Dados Técnicos

Eficiência média de corrente (reduções)	0,99 %
Perda de fusão	0,63 %
Consumo específico líquido de carbono	427,6 Kg./tAl

Assistência Técnica/Tecnologia

Deu-se continuidade a implantação de melhorias técnicas da fábrica nas áreas de manutenção e operação dentro do contrato de assistência técnica assinado em 1994, com a Aluma, produtora Norte Americana de alumínio.

Este programa está sendo a base para modernização da ALBRAS nos próximos anos, quando a empresa pretende posicionar-se entre as melhores do ramo de alumínio.

Em 1996, a Engenharia de Processos da área de Redução e Fundição desenvolveu o projeto Compensação Magnética que proporciona maior estabilidade aos fornos, maior produção e vida mais longa do revestimento.

Iniciou-se testes em fornos piloto, bem como, desenvolvimento de novo "software", possibilitando melhor controle de processo nas reduções, estando previsto para 1997 o início de sua implantação.

A divisão de informática está concluindo o ingresso da ALBRAS na rede mundial de comunicação entre computadores (INTERNET), que possibilita para a empresa, entre outros, a entrar no correio eletrônico universal (24 horas) e permitir a atualização da área tecnológica.

COMERCIAIS:

O alumínio vendido para ALUVALE (51%) e NAAC (49%), tem seu preço vinculado as cotações a 3 meses da Bolsa de Metais de Londres (LME).

Em relação ao ano anterior, as cotações do alumínio tiveram em 1996, uma retração atingindo o máximo de US\$ 1.643,21/l em janeiro e um mínimo de US\$ 1.368,41/l em outubro. As vendas num total de 356,9 mil toneladas foram destinadas, praticamente na sua totalidade, ao mercado externo gerando receita de US\$ 533 milhões.

ECONÔMICO/FINANCEIRO:

Foram encerradas as operações de "hedge" do preço do metal, programadas para o período de 1996, obtendo-se um resultado favorável de US\$ 18,8 milhões.

Em 1996, a ALBRAS recorreu a empréstimos de curto prazo, no montante de US\$ 19,4 milhões. Por outro lado, por força de cláusula contratual, antecipou amortização de empréstimo junto ao BNDES, no valor de US\$ 52,5 milhões.

ADMINISTRATIVAS:

Durante 1996, houve prosseguimento do plano plurianual de redução de mão-de-obra.

A ALBRAS consolidou a implantação da Qualidade Total, conquistando inclusive importantes premiações.

No ano, diversas áreas da Fábrica receberam o prêmio "Ouro 5 Estrelas" instituído pela Companhia Vale do Rio Doce para premiar as suas áreas e empresas ligadas que se destacaram no Controle de Qualidade.

Neste ano obteve-se a confirmação através do BVQI - Bureau Veritas Quality International de Londres, da certificação na ISO 9002 para fundição de alumínio, com a conclusão da terceira Auditoria realizada pelos representantes da "BVQI" após a certificação, obtida em 1995.

Agora, a ALBRAS prepara-se para obter a certificação de mais dois outros sistemas: as áreas de Redução e Carbono.

Em 1996, ocorreram mudanças importantes para a valorização do ser humano na ALBRAS:

- Implantação dos "CCQ" - Círculos de Controle da Qualidade;
- Implantação do novo regime de Turno de 8 horas com revezamento;
- Eliminação do relógio de ponto valorizando a confiança no empregado;
- Criação do Código de Ética;
- Treinamento em Comunicação.

MEIO AMBIENTE:

Como política de preservação ambiental, a empresa manteve seus índices de controle abaixo dos limites legais, contando para isso com os mais modernos equipamentos de controle de poluição, bem como programas de conscientização de seu quadro funcional e das comunidades vizinhas.

A ALBRAS, iniciou em 1996 os preparativos para obtenção futura da "ISO 14.000".

SEGURANÇA DO TRABALHO:

Com relação a Segurança do Trabalho, a ALBRAS ultrapassou a barreira de 2 milhões de horas/homem trabalhadas sem acidentes com perda de tempo. Foi comemorada a conquista dos "10 anos sem acidentes pessoais" nas áreas de Subestação Principal e Catodo.

RESULTADO:

O Lucro Líquido do exercício foi de R\$ 13,9 Milhões, correspondente a R\$ 0,02 por ação do Capital Social em 31.12.1996.

Barcarena, 10 de janeiro de 1997.

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

(Em milhares de reais)

ATIVO

	1996	1995
CIRCULANTE		
Caixa e bancos	50	15
Aplicações financeiras	30.316	101.958
Clientes	21.786	581
Contas a receber de empresas ligadas	4.592	5.021
Estoques	65.667	97.946
Impostos a recuperar	18.081	7.188
Despesas antecipadas	15.291	16.138
Outros ativos	2.818	18.162
Total do circulante	158.601	247.009
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos compulsórios	4.191	4.182
Crédito tributário	58.409	
Sinistro a receber	30.216	28.025
Despesas antecipadas	71.972	39.288
Dépósitos de garantia	9.120	8.088
Outros ativos	1.248	3.064
Total do realizável a longo prazo	175.156	82.627
PERMANENTE		
Investimentos	127	520
Imobilizado	1.295.609	1.384.782
Diferido	32.076	51.555
Total do permanente	1.327.812	1.436.857
TOTAL DO ATIVO	1.661.569	1.766.493

PASSIVO

	1996	1995
CIRCULANTE		
Empréstimos e financiamentos	259.669	233.617
Fornecedores e empreiteiros	44.931	52.616
Salários e encargos sociais	9.622	49.024
Impostos a recolher	1.342	88
Contas a pagar a empresas ligadas	1.964	5.706
Outros passivos	88	153
Total do circulante	317.616	341.204
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos e financiamentos	897.195	994.201
Outros passivos	23.350	21.605
Total do exigível a longo prazo	920.545	1.015.806
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social		
De residentes no país	420.706	420.706
De residentes no exterior	404.208	404.208
Capital realizado atualizado	824.914	824.914
Reserva especial Lei 8.200/91 - artigo 2º	148.126	164.803
Reserva de reavaliação	95.190	109.430
Prejuízos acumulados	(644.822)	(689.664)
Total do patrimônio líquido	423.408	409.483
TOTAL DO PASSIVO	1.661.569	1.766.493

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



BALANÇOS PATRIMONIAIS 1996 E 1995

PÁGINA 2 - CONTINUAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

(Em milhares de reais, exceto lucro por ação)

	1996	1995
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Vendas de produtos	533.681	558.908
Outras receitas operacionais	1.358	8.484
	535.039	567.392
Impostos sobre vendas e outras deduções	(12.855)	(21.049)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	522.184	546.343
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(469.211)	(432.354)
LUCRO BRUTO	52.973	113.989
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Com vendas	(6.716)	(4.757)
Gerais e administrativas	(33.382)	(46.006)
Despesas financeiras	(107.586)	(105.156)
Receitas financeiras	35.053	42.736
Depreciação e Amortização	(17.141)	(54.142)
Outras Receitas Operacionais	37.297	-
	(92.475)	(167.325)
RESULTADO OPERACIONAL	(39.502)	(53.336)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL LÍQUIDO	269	164
EFEITOS INFLACIONÁRIOS		
Variações monetárias ativas	11.935	30.015
Variações monetárias passivas	(17.186)	(163.803)
Correção monetária de balanço	-	197.501
	(5.251)	63.713
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(44.484)	10.541
IMPOSTO DE RENDA	58.409	(2.882)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	13.925	7.659
LUCRO POR AÇÃO	0,02	0,01

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

(Em milhares de reais)

	1996	1995
ORIGENS DOS RECURSOS:		
Das Operações:		
Lucro Líquido do Exercício	13.925	7.659
Itens que não representam movimento do capital circulante:		
Correção monetária de balanço (líquida da correção monetária de contratos de mútuo - R\$ 94)	-	(197.407)
Variações monetárias de empréstimos e financiamentos e outros exigíveis a longo prazo	8.088	139.890
Depreciação e amortização	117.418	151.109
Variações monetárias de empréstimos compulsórios e outros realizáveis a longo prazo	(2.083)	(14.215)
Isenção de Imposto de Renda Compensável com Prejuízos	-	2.882
Crédito tributário sobre prejuízos fiscais	(58.409)	-
Provisões para contingências no exigível a longo prazo	259	4.376
Baixas de ativo permanente	2.563	72
Recursos oriundos das operações	81.761	94.366
Transferência do realizável a longo prazo para circulante	16.782	18.941
Das Ações:		
Integralização de capital	-	29.028
De Terceiros:		
Ingresso de empréstimos e financiamentos de longo prazo	88.663	-
Total das Origens:	187.206	142.335
APLICAÇÕES DE RECURSOS:		
Adições ao imobilizado	9.291	4.526
Adições ao diferido	1.645	1.778
Empréstimos e financiamentos transferidos de longo para curto prazo	193.456	99.700
Aumento do realizável a longo prazo	47.634	65.298
TOTAL DAS APLICAÇÕES	252.026	171.302
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(64.820)	(28.967)
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo Circulante		
No início do exercício	247.009	133.095
No fim do exercício	158.601	247.009
TOTAL	(88.408)	113.914
Passivo circulante		
No início do exercício	341.204	198.323
No fim do exercício	317.616	341.204
TOTAL	(23.588)	142.881
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(64.820)	(28.967)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

(Em milhares de reais)

	Capital social	Correção monetária do capital	Res. Especial Lei 8.200/91 Artigo 2º	Reserva de Incentivos Fiscais	Reserva de Reavaliação	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 01 de janeiro de 1995	87.358	561.548	146.628	-	110.061	(556.900)	348.695
Aumento de capital com incorporação de reserva	561.548	(561.548)	-	-	-	-	-
Integralização de capital	29.028	-	-	-	-	-	29.028
Apropriação para reserva por isenção de imposto de renda	-	-	-	-	-	-	-
Exercício anterior	-	-	-	4.119	-	(4.119)	-
Exercício 1995	-	-	-	2.882	-	-	2.882
Reversão do crédito tributário sobre prejuízo fiscal de 1992	-	-	-	-	-	-	-
Correção monetária	-	146.980	31.460	925	24.075	(57.385)	(57.385)
Realização de reservas	-	-	(13.285)	-	(24.706)	(124.836)	78.604
Compensação de prejuízos	-	-	-	(7.926)	-	37.991	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	7.926	7.659
Saldos 31 de dezembro de 1995	677.934	146.980	164.803	-	109.430	(689.664)	409.483
Aumento de capital com incorporação de reserva	146.980	(146.980)	-	-	-	-	-
Apropriação para reserva por isenção de imposto de renda	-	-	-	-	-	-	-
Exercício anterior	-	-	-	1.437	-	(1.437)	-
Realização de reservas	-	-	(16.677)	-	(14.240)	30.917	-
Compensação de prejuízos anos anteriores	-	-	-	(1.437)	-	1.437	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	13.925	13.925
Saldos 31 de dezembro de 1996	824.914	-	148.126	-	95.190	(644.822)	423.408

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

1. OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO:

A Companhia foi constituída em outubro de 1974, tendo por objetivo principal a industrialização e a comercialização de lingotes de alumínio. O projeto ALBRAS teve a sua construção iniciada em 1981 e a sua implantação foi programada em duas etapas de 160.000 toneladas/ano cada uma. Na primeira fase, a ativação das cubas eletrolíticas iniciou-se em julho/85 e atingiu a plena capacidade em dezembro/86. A construção da expansão foi iniciada em outubro/87 e a ativação das cubas eletrolíticas ocorreu de maio/90 a fevereiro/91. Em 1993, devido a melhorias operacionais implantadas, a capacidade nominal plena foi redefinida, passando de 320.000 para 345.000 toneladas/ano.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

As Demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas com base nas disposições da Lei das Sociedades por Ações.

a) Aplicações financeiras:

São registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

b) Clientes:

São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando contratadas.

c) Estoques:

Avaliado ao custo médio de produção ou aquisição que não excedente ao valor de mercado.

d) Imobilizado:

Avaliado pelo custo de aquisição ou construção corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, acrescidos de reavaliação em 1993, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens.

e) Diferido:

Os custos e despesas estão sendo amortizados em até 10 anos, a partir do início das operações.

f) Correção monetária de balanço:

Atendendo exigência da Lei nº 9.249/95, a Companhia descontinuou o procedimento de correção monetária de balanço a partir de 1º de janeiro de 1996.

3. INDENIZAÇÃO DE SINISTRO A RECEBER E PROVISÃO PARA PERDAS INDUSTRIAIS:

A Companhia incluiu, no Realizável a longo prazo, indenização de seguro, no montante de R\$ 30.216 mil (R\$ 28.025 mil em 1995) referente aos danos e custos dos reparos e outras providências resultantes de acidente na linha de transmissão de energia elétrica entre Tucuruí e Vila do Conde, que paralisou suas atividades industriais em 08 de março de 1991. Em contrapartida, também foi constituída provisão no montante de R\$ 18.414 mil (R\$ 17.229 mil em 1995) no Exigível a longo prazo, para perda de vida útil das cubas danificadas e outros prejuízos industriais, também objetos da reclamação acima, mas cuja liquidação pela seguradora não pode ser assegurada.

Em junho de 1994, dado o insucesso das tratativas objetivando o recebimento da indenização total, a Companhia ajuizou ação judicial contra a instituição seguradora, objetivando o ressarcimento dos seus prejuízos decorrentes daquele sinistro.

A administração da Companhia e os advogados contratados para esta ação, acreditam que existem argumentos que dão sustentação aos seus direitos. Havendo decisão de mérito favorável à Companhia, sua quantificação dependerá de perícias técnicas objetivando a análise de todos os fatores objeto da condenação. A administração da Companhia acredita que sua indenização final, a ser ressarcida pela seguradora, não será inferior ao montante acima, líquido da provisão.

4. SALDOS COM EMPRESAS LIGADAS:

Os saldos destas contas estão representados por valores a receber e/ou a pagar relativos a serviços. Também estão representados por mútuos remunerados a taxas usuais de mercado e com prazos de resgates variáveis.

5. ESTOQUES:

EM R\$ MIL

	1996	1995
Produtos acabados	18.490	43.508
Produtos em elaboração	17.603	20.432
Almoxarifado de matéria prima	8.769	18.209
Almoxarifado de material de consumo	20.217	11.779
Materiais em trânsito e outros	588	4.020
TOTAL	65.667	97.946

6. CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Representa crédito tributário oriundo de prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social.

7. IMOBILIZADO

Terrenos	3.484	3.484
Edificações	543.573	543.435
Pátios operacionais	60.093	59.639
Vias de acesso	24.462	24.457
Instalações	1.309.770	1.226.908
Máquinas equipamentos e tecnologia	123.021	227.198
Veículos	7.204	6.702
Móveis e utensílios	33.127	23.295
Outros ativos	28.673	16.973
TOTAL	2.133.407	2.132.091
Depreciação acumulada	(842.189)	(750.568)
TOTAL	1.291.218	1.381.523
Imobilizado em curso	4.391	3.259
TOTAL	1.295.609	1.384.782

De acordo com a deliberação CVM nº 193, de 11 de julho de 1996, a companhia transferiu, em dezembro de 1996, do Diferido para o Imobilizado, o montante de R\$ 11.732 mil, corres-

pondente ao saldo não amortizado em 31 de dezembro de 1995 dos juros e demais encargos financeiros incorridos durante a construção do seu complexo industrial. O valor transferido para o imobilizado passou a ser depreciado as mesmas taxas dos bens que lhes deram origem, retroativamente a janeiro de 1996.

Tal transferência gerou um efeito líquido positivo no resultado do exercício de 1996 de R\$ 10.421 mil.

8. DIFERIDO

EM R\$ MIL

	1996	1995
Despesas pré-industriais e pré-operacionais	104.610	444.865
Outras despesas diferidas	9.265	7.006
TOTAL	113.875	451.871
Amortização acumulada	(83.445)	(402.441)
TOTAL	30.430	49.430
Despesas diferidas em formação	1.646	2.125
TOTAL	32.076	51.555

EM R\$ MIL

9. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

CIRCULANTE LONGO PRAZO

NO PAÍS:	1996	1995	1996	1995
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES				
Empréstimos vencíveis entre janeiro de 1997 e outubro de 2007, equivalentes a US\$ 414.745 mil (US\$ 486.789 mil em 31.12.95)	20.239	18.936	410.846	454.466
Encargos decorridos	6.325	6.946	-	-
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP				
Empréstimos vencíveis entre janeiro de 1997 e fevereiro de 1998 equivalentes a 344 mil URTJ (714 mil URTJ em 31.12.95) (1)	2.255	1.838	100	2.148
Encargos decorridos	12	19	-	-
LLOYDS BANK				
Empréstimos vencíveis em 06.05.97, equivalentes a US\$ 5.005 mil	5.202	-	-	-
Encargos decorridos	75	-	-	-
BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN				
Empréstimos vencíveis em 12.05.97 equivalentes a US\$ 2.400 mil	2.495	-	-	-
Encargos decorridos	28	-	-	-
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. - BRADESCO				
Empréstimos vencíveis em 19.05.97 equivalentes a US\$ 12.000 mil	12.473	-	-	-
Encargos decorridos	145	-	-	-
ANTECIPAÇÕES CAMBIAIS				
Equivalentes a US\$ 133.015 mil vencíveis entre janeiro de 1997 e janeiro de 1998 (US\$ 140.100 mil em 31.12.95)	126.822	136.247	11.433	-
Encargos decorridos	2.280	-	-	-
TOTAL NO PAÍS	178.351	163.986	422.379	456.614
NO EXTERIOR:				
NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD - NAAC				
Empréstimos vencíveis entre junho de 1997 e dezembro de 2004, equivalentes a JPY 56.461.000 mil (JPY 63.517.000 mil em 31.12.95)	63.136	66.654	442.066	533.353
Encargos decorridos	658	648	-	-
THE CHASE MANHATTAN BANK - NA				
"Swap Transactions with Participation" abrangendo período até dezembro de 1998: US\$ 127.556 mil (US\$ 212.090 mil em 31.12.95)	66.291	68.752	66.291	137.505
JPY 14.108.151 mil (JPY 21.162.227 mil em 31.12.95)	(63.118)	(66.636)	(63.118)	(133.271)
Encargos decorridos	190	73	-	-
AIG INTERNATIONAL INC.				
"Swap Transactions with Participation" abrangendo período entre março de 1999 a dezembro de 2003: US\$ 227.784 mil (US\$ 257.020 mil em 31.12.95)	-	-	236.759	249.952
JPY 26.460.000 mil	-	-	(236.759)	(249.952)
Encargos do contrato	14.161	140	29.577	-
TOTAL NO EXTERIOR	81.318	69.631	474.816	537.587
TOTAL GERAL	259.669	233.617	897.195	994.201

(1) URTJ - Unidade de Referência da Taxa de Juros a Longo Prazo representa o índice adotado pela FINEP a partir de 01-01-96 para atualização dos empréstimos (medido pela variação do BTN até 31.01.91 e a partir dessa data, pela variação da TR).

Os empréstimos e financiamentos estão sujeitos a encargos financeiros representados por juros de 4,99% até 12% a. acrescidos de correção monetária ou variações cambiais.



BALANÇOS PATRIMONIAIS 1996 E 1995

PÁGINA 4 - CONCLUSÃO

Garantias das obrigações junto ao :

AIG:	Fiança Banco do Brasil S.A. e Fiança da CVRD
CHASE:	Fiança da CVRD
FINEP:	Fiança do Banco América do Sul S.A.
NAAC:	Aval do Tesouro Nacional
BNDES:	Fiança da CVRD; hipoteca de seu conjunto industrial e em segunda hipoteca o conjunto industrial da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A.
LLDYS BANK:	Nota promissória no valor de US\$ 5.200 mil
BCN:	Nota promissória no valor de US\$ 2.400 mil
BRDESCO:	Nota promissória no valor de US\$ 12.000 mil

A ALBRAS tem seu conjunto industrial em segunda hipoteca como garantia de empréstimo concedido pelo BNDES à ALUNORTE, que conta com fiança da CVRD. Visando reduzir o risco das flutuações do iene perante o dólar americano, a dívida da ALBRAS, naquela moeda, foi reestruturada a partir de 1994, tendo sido implementada até o final do exercício de 1995, as seguintes medidas:

Renegociação junto ao BNDES alterando o indexador da dívida de iene para dólar americano.

Contratação de "Swap Transactions With Participation" com o Chase Manhattan Bank N.A. e

AIG International Inc.

Contratação de operações de "CALL OPTIONS" com "STRIKE PRICE" variando entre 87,50

e 89,00 ienes por dólar (87,50 a 100,00 em 31.12.95) como segue:

BANCO	Período para opções	31.12.96		31.12.95	
		JPY MIL	US\$ MIL	JPY MIL	US\$ MIL
The Chase Manhattan					
Bank-NA	27.03.97 a 28.12.98	1.484.392	16.926	1.619.216	18.302
The Industrial Bank of Japan - IBIJ	27.03.96			314.590	3.162
AIG International Inc.	27.03.99 a 27.12.2003	10.471.556	118.945	10.471.556	118.945
		11.955.948	135.871	12.405.362	140.409

Os gastos incorridos nas operações de Hedge são classificados em despesas antecipadas no ativo circulante e realizáveis a longo prazo e são amortizados pro rata temporis pelos prazos dos contratos.

A variação anual dos principais indexadores que afetam os resultados da Companhia foram as seguintes:

	COTAÇÃO EM REAIS		VARIAÇÃO %	
	31.12.96	31.12.95	1996	1995
Dólar Norte Americano - US\$	1,0394	0,9725	6,88	14,95
Iene - JPY	0,0089478	0,0094464	-5,28	-11,36

10. CAPITAL SOCIAL:

EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE DE AÇÕES:	AÇÕES ORDINÁRIAS		
	Classe "A"	Classe "B"	Total
Posição em 01 de janeiro de 1995	44.552.631	42.805.469	87.358.100
Aumento de capital com reserva de correção do capital	286.389.582	275.158.618	561.548.200
Aumento de capital com recursos dos acionistas	14.804.280	14.229.720	29.034.000
Posição em 31 de dezembro de 1995	345.746.493	332.193.807	677.940.300
Aumento de capital com reserva de correção do capital	74.959.698	72.020.102	146.979.800
Posição em 31 de dezembro de 1996	420.706.191	404.213.909	824.920.100

As ações são inconvertíveis entre si. As ações ordinárias classe "A" sempre serão possuídas por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras. O valor nominal de cada ação é de R\$ 1,00.

11. RESERVA DE REAVALIAÇÃO E RESERVA ESPECIAL LEI 8200/91 ART. 2º:

A realização destas reservas são reconhecidas contabilmente na proporção da depreciação da baixa dos respectivos bens reavaliados. Os valores destas reservas estão registrados no patrimônio líquido sem os efeitos tributários correspondentes.

12. COBERTURA DE SEGUROS:

Os bens, interesses e responsabilidades estão segurados por valores suficientes para cobertura de eventuais riscos, com os seguintes limites máximos de indenizações em 31 de dezembro de 1996:

Descrição	Tipo de cobertura	Em R\$ mil
Bens/Interesses	Incêndio, raio, explosão, colisão, roubo e lucros cessantes	70.576
Responsabilidades	Responsabilidade Cível	4.390

13. IMPOSTO DE RENDA:

A Companhia obteve junto a SUDAM isenção do recolhimento do imposto de renda sobre o lucro de exploração limitada a 320.000 toneladas/ano até o ano 2002, sendo a parcela correspondente a essa isenção creditada em reserva de capital.

14. COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS:

Os administradores estão propondo aos acionistas a compensação de R\$ 1.437 mil de prejuízos acumulados com reserva de incentivos fiscais.

15. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS:

Com base na Lei Complementar nº 85/96, a Companhia obteve anulação da notificação ocorrida em 1995 que exigia o recolhimento da COFINS proveniente de receitas de exportações. O valor contabilizado em 1995, no montante de R\$ 37.297 mil, foi revertido para o resultado.

MAURÍCIO JOSÉ SCHETTINO
Diretor Presidente

SETSUO NAGAYOSHI
Diretor Vice-Presidente

AROLD PEDRO GHEREN
Diretor

TAKASHI NAKAMURA
Diretor

JORGE ALMEIDA MOREIRA
Assessor Diretoria

ENIO DE CARVALHO
Contador CRC RJ 40.600.0-S-PA
C.P.F. nº 502.812-597-04

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.
Diretores e Acionistas
ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A.
Barracena - Pará

**Deloitte Touche
Tohmatsu**



1. Examinamos os balanços patrimoniais da ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A., levantados em 31 de dezembro de 1996 e 1995, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Essas demonstrações financeiras foram elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1º representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A. em 31 de dezembro de 1996 e 1995, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, as quais não prevêm, a partir de 1996, o reconhecimento dos efeitos inflacionários requeridos pelos princípios fundamentais de contabilidade.

4. A Companhia tem contas a receber por indenizações de seguro no montante de R\$ 11.802 mil (R\$ 10.796 mil em 1995) liquidadas de provisão. Conforme explicado na Nota 3 das demonstrações financeiras, a Companhia entrou com ação judicial contra a instituição seguradora objetivando o recebimento do montante devido.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro 1997.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC-SP 11.609 S/RJ

MARCELO C. ALMEIDA
Contador
CRC-RJ 36.206-3

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO FRESCO

C.G.C. Nº 34.645.275/0001-02

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

É com satisfação que cumprimos o dever estatutário e legal de submeter à aprovação de V.Sas., o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1996, bem como as Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos. A So-

cidade apresenta no exercício um Prejuízo Líquido de R\$ 69.960, o qual propomos seja mantido em Prejuízos Acumulados. Ficamos a disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Cumará do Norte-PA, 5 de março de 1997. - A DIRETORIA.

Balanços Patrimoniais em 31 de Dezembro de 1996 e 1995

(Em reais)

ATIVO	1996	1995	PASSIVO	1996	1995
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	2.329	168	Impostos e Contribuições a Recolher	18	16
Total do Circulante	2.329	168	Contas a Pagar	1.913	1.929
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Créditos a Receber	12.861	-	Obrigações a Pagar	9.631	9.631
Total do Realizável a Longo Prazo	12.861	-	Total do Exigível a Longo Prazo	9.631	9.631
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos	57	30.460	Capital Social	20.019.359	16.328.377
Imobilizado	36.878	36.878	Reserva de Capital	-	3.624.861
Total do Permanente	36.935	67.338	Prejuízos Acumulados	(19.967.252)	(19.897.292)
Total do Ativo	52.125	67.506	Total do Patrimônio Líquido	52.107	55.946
			Total do Passivo	52.125	67.506

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 1996 e 1995 (Em reais)

Descrição	Capital Social	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados	Exercício de 1996 Totais	Exercício de 1995 Totais
SALDOS INICIAIS	16.328.377	3.624.861	(19.897.292)	55.946	100.963
Aumento do Capital:					
- Com Aproveitamento de Reserva	3.624.861	(3.624.861)	-	-	-
- Em Dinheiro	66.121	-	-	66.121	234.586
Correção Monetária do Exercício	-	-	-	-	32.561
Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	(69.960)	(69.960)	(312.164)
SALDOS FINAIS	20.019.359	-	(19.967.252)	52.107	55.946

As notas explicativas anexas são parte integrante destas demonstrações

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 1996 e 1995 (Em reais)

(1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade foi constituída em 30 de setembro de 1989, tendo como objetivo a exploração de atividades agropecuárias e agroindustriais no Estado do Pará.

(2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis anexas foram elaboradas e apresentadas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976).

(a) as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos para o exercício findo em 31 de dezembro de 1996 não foram ajustadas para refletir a perda de capacidade aquisitiva da moeda ocorrida até aquela data.

(b) com a revogação da correção monetária de balanço pela Lei 9249, de 26 de dezembro de 1995, a demonstração do resultado de 31 de dezembro de 1996, não reflete a inflação ocorrida até o período.

(c) as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 1995, para fins comparativos, estão apresentadas a valores históricos, sem considerar os efeitos inflacionários ocorridos até 31 de dezembro de 1996.

As principais práticas contábeis mais relevantes adotadas pela Companhia são as seguintes:

- (a) os saldos realizáveis e exigíveis com vencimentos em até 360 dias são classificados no Ativo e Passivo Circulante, respectivamente;
- (b) o regime de apuração do resultado é o de competência;
- (c) os efeitos da inflação foram reconhecidos nos saldos de balanço, com base na variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), até 31 de dezembro de 1995;

(d) os investimentos são contabilizados ao custo de aquisição acrescido da correção monetária até 31 de dezembro de 1995 e avaliados por ocasião dos balanços, sendo constituída se necessário, provisão para atender a eventuais perdas;

(e) o ativo imobilizado é contabilizado ao custo acrescido da correção monetária até 31 de dezembro de 1995, calculada de acordo com a legislação em vigor, reduzido pelo valor da provisão para perdas estimadas na sua utilização econômica. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens.

(3) IMOBILIZADO

O imobilizado, em 31 de dezembro, era composto como segue:

	1996	1995
Terras	1.646.385	1.646.385
Provisão para Perdas	(1.610.777)	(1.610.777)
Outros Imobilizados	1.270	1.270
Total	36.878	36.878

(4) TRANSAÇÕES INTERCOMPAÑIAS

A Sociedade opera em conjunto com companhias que integram o sistema "Sul América Seguros" sendo mantidas contas correntes junto as companhias associadas, demonstrados como Créditos a Receber, sobre as quais incidem juros de mercado.

(5) CAPITAL SOCIAL

O capital social em 31 de dezembro de 1996 era representado por 240.495.272 (239.700.956 em 1995) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, totalmente integralizadas.

Diretoria

Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo; Ricardo Gonçalves Machado Monteiro

Wilson Alves Feitosa - Contador - CRC-SP-159.533-S-PA

ASO METAL S/A - C.G.C. 04.944.815/0001-80

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, à Rod. BR-316, km-02, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1995. Ananindeua-PA, 18 de março de 1997.

A DIRETORIA

(Pat. nº 506, Reg. nº 506, Dins: 18, 19 e 20/03/97)

LIDER AMAZONIA TAXI AEREO S.A.

CGC/MF 33.754.813/000126

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas da Lider Amazônia Taxi Aéreo S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia vinte e oito de abril, às oito horas, em sua sede social, no Aeroporto Internacional de Belém, Cidade do Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/96;

b) Aprovação das contas da Diretoria;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 14 de março de 1997

A DIRETORIA

(Pat. nº 515, Reg. nº 515, Dins: 18, 19 e 20/03/97)

(Pat. nº 546, Reg. nº 546, Dins: 19/03/97)

HILEIA - INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A - C.G.C.(MF) Nº 05.388.392/0001-21 - Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária - CONVOCAÇÃO
São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 18/04/97, às 16:00 horas, na sede social, na Av. Almirante nº 18 - Castanhal - PA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Aprovação do Balanço Geral; 2º) Aprovação da Correção da expressão monetária do Capital Social; 3º) Aumento do Capital Social; 4º) Alteração parcial do estatuto, no tocante ao Capital Social; 5º) Eleição de membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações; 6º) O que ocorrer. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996. Castanhal - PA, 17 de março de 1997.

SILVIO UBIRAJARA DE OLIVEIRA GABRIEL - DIRETOR

(Pat. nº 474, Reg. nº 474, Dins: 17, 18 e 19/03/97)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marapanim, considerando o relatório da Comissão Permanente de Licitação, resolve dispensar a Licitação para aquisição de gêneros alimentícios das Empresas Mena, Comércio de Alimentos Ltda e Ciapa, Companhia de Produtos da Amazônia.

Marapanim, 10 de Março de 1997.

OSMUNDO NAIFFE - PREFEITO MUNICIPAL.

(Pat. nº 568, Reg. nº 568, Dins: 19/03/97)

GRUPO SOCOCO
SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
CGC/MF nº 05.832.555/0001-13

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, situada na FAZENDA SOCOCO, à margem da Rodovia PA-252 (Mojú/Acará), km-38 - Mojú, Estado do Pará, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.96.

Mojú, 17 de Março de 1997.

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TEODORO

(Pat. nº 551, Reg. nº 551, Dins: 19, 20 e 21/03/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço 0001/97 para Aquisição de Gêneros para Merenda Escolar.

Habilitação: 01/04/97 às 10:00 hs.

Abertura: 04 de Abril de 1997 às 11:00 hs.

Informações e Edital: Av. das Nações, 415

Fone: (091)- 434-1112/1110

Ourilândia, 19 de Março de 1997.

ANTÔNIO RONALDO ALENCAR

Presidente da CPL

(Pat. nº 550, Reg. nº 550, Dins: 19/03/97)

CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A
CGC(MF) Nº 83.849.293/0001-60
CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 33.501.998,26
CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 23.795.887,46

VIGÉSIMA QUARTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Às 10:00 horas do dia 13 de março de 1997, reuniram-se na sede da sociedade CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A, localizada no Km 4, ramal do Araval, Rodovia Pa-253, no município de Capitão Poço-Pa., sob a presidência do primeiro e secretariado do segundo, os Srs: LUTFALA DE CASTRO BITAR, EDUARDO CATEB BITAR e ITALO CLAUDIO FALES, únicos integrantes do Conselho de Administração da CITROPAR, deliberaram, nos termos do Artigo 11º, alínea "a" do Estatuto Social, emitir, dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade, 59.918 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Dezessete) Ações Preferenciais Classe "A" por seu valor patrimonial de R\$ 8,83 (Oito Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme Balanço de Janeiro de 1997 totalizando, assim, R\$ 517.075,08 (Quinhentos e Dezesete Mil Setenta e Oito Centavos), a serem subscritas e integralizadas pelo FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, consoante a autorização feita pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, mediante o ofício SAO/DAI Nº 099/97 com data do dia 13 de março de 1997 e nos termos do artigo 9º e 7º, inciso II, da Lei nº 8.167/91. Em seguida o Sr. Presidente informou ser a seguinte a posição do Capital Social, antes do aporte de recursos do FINAM:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO R\$	CAPITAL SUBSCRITO R\$	CAPITAL INTEGRALIZADO R\$	QUANTIDADE DE AÇÕES
ORDINÁRIAS	16.250.999,02	14.570.056,02	14.570.056,02	1.573.619
PREFERENCIAIS "A"	16.250.999,02	9.225.820,50	9.225.820,50	1.007.279
PREFERENCIAIS "B"	999.999,02	10,34	10,34	1
TOTAL	33.501.998,26	23.795.887,46	23.795.887,46	2.580.899

Após, o sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para a adoção pela Diretoria, das medidas relacionadas com a subscrição de ações preferenciais classe "A", cuja emissão fora autorizada. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou, que o FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, havia assinado o Boletim de Subscrição referente às citadas ações, tendo então os Conselheiros aprovado sem ressalvas, o correspondente aumento do Capital Subscrito da Companhia, que passa a ser de R\$ 24.312.962,54 (Vinte e Quatro Milhões, Trezentos e Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), no total de 2.640.815 (Dois Milhões Seiscentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Quinze) Ações representados por 1.573.619 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Dezenove) Ações Ordinárias, 1.067.195 (Um Milhão, Sessenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Cinco) Ações Preferenciais Classe "A" e 1 (Uma) Ação Preferencial Classe "B", sem valor nominal. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata. (a.a) LUTFALA DE CASTRO BITAR, EDUARDO CATEB BITAR e ITALO CLAUDIO FALES, Confere com a ata original lavrada no livro próprio da Companhia, Capitão Poço (Pa), 17 de março de 1997. Lutfala de Castro Bitar, Presidente. Arquivada na JUCEPA sob o nº 9.7000272.9, Secretário Geral Dilermando Guedes Cabral, em 18 de março de 1997.

CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A
CGC(MF) Nº 83.849.293/0001-60
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO
	ORDINÁRIAS PREFERENCIAIS
Autorizado R\$ 33.501.998,26	
Subscrito R\$ 23.795.887,46	1.573.619 1.007.279 1

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 59.918 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Dezenove) ações Preferenciais Classe "A" abaixo caracterizadas, de emissão da empresa CITROPAR - CÍTRICOS DO PARÁ S/A, subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, através do Banco da Amazônia S/A, na forma da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizadas em 13/03/97.

QUANTIDADE: 59.918
TOTAL EM R\$ - 517.075,08

PE R\$ 8,83 TIPO/CLASSE "A"
ANO CALENDÁRIO: 1996
OF. SUDAM SAO/DAI Nº 099/97 DE 13/03/97
ENQUADRAMENTO: Lei nº 8.167/91, item II do Art. 7º.

Belém (Pa), 14 de março de 1997
SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM
CLAUDIO SCAFFUTO LUIZ E. P. LOBÃO
Diretor Financeiro Ch. do DEFIS
PELA EMPRESA
EDUARDO CATEB BITAR ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO
Este Boletim foi registrado na JUCEPA sob nº 9.7000272.9, em 18/03/97

(Fat. nº 553, Reg. nº 553, Dia: 19/03/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - AVISO DE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/97. A comissão de Licitação da PMR, comunica a homologação do resultado da tomada de preço nº 01/97 conforme publicação. Objeto: Construção de um ginásio coberto na cidade de Rurópolis, cujo a vencedora foi a firma Construtora Anderson. EDMAR LEMES DE ANDRADE - Presidente da Comissão de Licitação. Rurópolis (PA) 19 de Março de 1997.

(Fat. nº 569, Reg. nº 569, Dia: 19/03/97)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO
A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DESEG-168/96 - Contratação de empresa para fornecimento de refeição e lanche para empregados que trabalham em regime de plantão lotados no DEBEL e DEOPE, recomendou a Adjudicação à Firma TEMPERO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

Belém, 19 de março de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro KM-8,5, nesta Cidade, através da Comissão designada, as seguintes Licitações:

TP-EMAR-008/97 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos e contratação de mão-de-obra na categoria de motorista, para a Regional de Marabá.
Abertura: 03/04/97 às 9 h.

TP-DEFAT-023/97 - Aquisição de Lâmpadas Fluorescentes.
Abertura: 04/04/97 às 9 h.

Os referidos Editais encontram-se à disposição no endereço acima no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas.

Belém, 19 de março de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO CONTRATUAL
AFM Nº 97000201
Mod. de Licitação: CV-DECAS-009/97
Partes: CELPA X ASPIN ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aquisição de esticador e garra para cabo de alumínio.
Vigência: Início: 13/03/97
Termo: 28/03/97

Valor: R\$-894,00
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DECAS-514
Foro: Belém
Data de assinatura: 13/03/97
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico
Belém, 19 de março de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL
AFM Nº 97000197
Mod. de Licitação: CV-DEMAT-011/97
Partes: CELPA X ELETROBIO COMERCIAL LTDA.
Objeto: Aquisição de material elétrico para uso em Transformador.
Vigência: Início: 13/03/97
Termo: 28/03/97

Valor: R\$-575,76
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAT-321
Foro: Belém
Data de assinatura: 13/03/97
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico
Belém, 19 de março de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL
AFM Nº 97000153
Mod. de Licitação: CV-DESIM-344/96
Partes: CELPA X DISTRIBUIDORA WILCON LTDA.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática.
Vigência: Início: 12/03/97
Termo: 22/03/97

Valor: R\$-5.547,00
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESIM-081
Foro: Belém
Data de assinatura: 12/03/97
Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 19 de março de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Fat. nº 549, Reg. nº 549, Dia: 19/03/97)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO: 2º
CONTRATO ORIGINÁRIO: 71/95
PARTES: COSANPA X EQUITEL S/A-EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 90 dias
VIGÊNCIA: 04.02.97 a 05.05.97
DATA: 03.02.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro
Belém, 18 de março de 1997
CPL

(Fat. nº 547, Reg. nº 547, Dia: 19/03/97)

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO
PARTES: COMODANTE: Companhia de Saneamento do Pará
COMODATÁRIA: Prefeitura Municipal de Soure
OBJETO: A Comodante cede a Título gratuito a Como datária, uma casa à Travessa nº 14, na cidade de Soure-Pa, para fins residenciais do Secretário Municipal de Soure-Pa.
VIGÊNCIA: No exercício das funções da Comodatária
ASSINATURAS: Inácio Koury Gabriel Neto
Belém, 18 de março de 1997
CPL

(Fat. nº 548, Reg. nº 548, Dia: 19/03/97)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 024/96-GAB/HEMOPA, de 21.03.96, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, perante aquela comissão, na Trav. Padre Eulíquio, 2109, no horário de 08:00 às 14:00 h, o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 010/97, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (ponteiros descartáveis, microplacas, tubos de ensaio etc.), com abertura prevista para o dia 09.04.97 às 09:00 h, na sala de reuniões da CPL, ao custo de R\$ 10,00 (Dez Reais).

Belém, 18 de março de 1997
Helder Luis Silva Panloja
Presidente da CPL/HEMOPA

(Fat. nº 537, Reg. nº 537, Dia: 19/03/97)

PORTARIA Nº 028/97 de 14 de Março de 1997
NOME: CECILIA DE FATIMA MENDES BEZERRA
CARGO: Enfermeira
LOTAÇÃO: HEMOPA
Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro)
DESTINO E DATA: RIO DE JANEIRO 18 a 21.03.97.
OBJETIVO: SEMINARIO NACIONAL DO SISTEMA COFEN/COREN.

(Fat. nº 536, Reg. nº 536, Dia: 19/03/97)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CGC Nº 05054994/0001-42

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL Nº 01/96
PARTES: PMPA X UIRAPURU TURISMO LTDA
OBJETO: 1. As despesas da prestação de serviço ora contratados, correrão à conta dos recursos orçamentários da Polícia Militar no Elemento de Despesa 3490-33. Dotação Orçamentária 26101.0600700212.058.
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e do seu primeiro Termo Aditivo.

FORO: BELÉM-PARÁ
DATA DA ASSINATURA: 11.03.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL PM

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL Nº 02/96
PARTES: PMPA X CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA
OBJETIVO: 1. As despesas da prestação de serviço ora contratados, correrão à conta dos recursos orçamentários da Polícia Militar no Elemento de Despesa 3490-33. Dotação Orçamentária 26101.0600700212.058.
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original e do seu primeiro Termo Aditivo.

FORO: BELÉM-PARÁ
DATA DA ASSINATURA: 11.03.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL PM

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL Nº 013/96
PARTES: PMPA X SALAZAR E LOEWENBERGER LTDA
OBJETO: 1. As despesas da prestação de serviço ora contratados, correrão à conta dos recursos orçamentários da Polícia Militar no elemento de despesa 3490-33. Dotação Orçamentária 26101.0600700212.058.
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e de seus Aditivos.

FORO: BELÉM-PARÁ
DATA DA ASSINATURA: 11.03.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL PM

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Fat. nº 532, Reg. nº 532, Dia: 19/03/97)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
Portaria nº 020/97, de 14.02.97
Nome do servidor : José Ricardo Silva Nascimento
Matrícula : 5145864 - 011
Valor do suprimento : R\$ 2.600,00 (DOIS MIL REAIS)
Elementos de despesas :
45201.05.007.0021.4.014 - Gestão Administrativa
Fonte de Recurso : 001
3490.30 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00
3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00
Período de Aplicação : 30 (Trinta) dias
Data da concessão : 14.02.97

Portaria nº 009/97, de 13.03.97
Nome do servidor : José Ricardo Silva Nascimento
Matrícula : 5145864 - 011
Valor do suprimento : R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Elementos de despesas :
45201.05.007.0021.4.014 - Gestão Administrativa
Fonte de Recurso : 001
3490.30 - Material de Consumo R\$ 1.500,00
3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00
3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00
Período de Aplicação : 30 (Trinta) dias
Data da concessão : 13.03.97

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Partes : Funtelpa X Francisco Evandro Alves de Vasconcelos
Objeto : Distrato de Contrato Administrativo
Data : 17.03.97

Afonso de Lígório Dias Klautau
Presidente da Funtelpa

(Fat. nº 534, Reg. nº 534, Dia: 19/03/97)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3**0457**

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.425

BELEM - QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1997

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO
DE CLÁUSULA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 35/96.****PARTES:** MONTEMIL - Montagens Industriais e Construção Civil Ltda. e Assembleia Legislativa do Estado do Pará.**OBJETO:** Alterar a duração do Contrato nº 35/96 em vigor, bem como a forma de pagamento, mantidos os valores nominais contratados.**PRazo:** Início na data de assinatura e termo final previsto por ocasião do recebimento definitivo da obra.**FORO:** Belém - Pará.**DATA DA ASSINATURA:** 11.03.97.**ORDENADOR RESPONSÁVEL:**Dep. LUIZ CLAUDIO CAMPOS
= Presidente =

CP-7/2007-473-0

(Fat. nº 560, Reg. nº 560, Dia: 19/03/97)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ****RESUMO DE PORTARIAS**

Portaria nº 212 de 11.03.97. EXONERAR, a servidora MARYSA DOS ANJOS DE ALMEIDA, Matrícula nº 3715934-019, lotada na Coordenadoria Regional, do Cargo em Comissão de Agente Regional de Ananindeua, Código DAS-01.1.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 05.03.97.

Portaria nº 213 de 11.03.97. DESIGNAR, a servidora SANDRA SUELY COSTA NUNES, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula nº 3152634-017, lotada na Coordenadoria Regional, para responder pelo Cargo em Comissão de Agente Regional de Ananindeua, Código DAS-01.1.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 05.03.97.

TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR de processo licitatório, para Contratação da Firma J.S. ANDRADE ENGENHARIA, para REFORMA DA AGÊNCIA DO IPASEP NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, com fundamento no art. 24, da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.933/94.

Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR, a dispensa de processo licitatório, para Contratação da Firma J.S. ANDRADE ENGENHARIA, para REFORMA DA AGÊNCIA DO IPASEP NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, com fundamento no art. 24, da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.933/94.

Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/96
MODALIDADE: DISPENSA.
PARTES: IPASEP e PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VIGÊNCIA: 09.01.97 à 08.01.98
VALOR: (ESTIMADO) R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201, 15, 007, 0021, 4.084, 34.90.39.062
DATA DA ASSINATURA: 09.01.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP**RÉ-PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Publicado com incorreção no DOE Nº 28.417, datado de 07.03.97.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 178/96
Modalidade: Dispensa, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93
PARTES: IPASEP e a AÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTONIO DE ALENQUER.
OBJETO: Onde se lê: incluir dotação Orçamentária/97
As demais cláusulas e condições do contrato Original permanecem inalteradas para todos os fins de direito.
LEIA-SE: Prorrogação do prazo da Vigência e incluir dotação Orçamentária/97
VALOR: R\$ 100.000,00
As demais cláusulas e condições do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.
DATA DA ASSINATURA: 25.02.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

TUNAR SEM EFEITO a publicação do DOE Nº 28.417, datada de 07.03.97, do Extrato de Termo Aditivo do Contrato nº 054/96, firmado com o Centro Médico J.V. de Almeida-Rondon do Pará.

(Fat. nº 564, Reg. nº 564, Dia: 19/03/97)

**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ S.A.**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - GEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - ABRH

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE INSTRUTORIA NOS CURSOS DE MATEMÁTICA E INGLÊS.

VALOR: R\$ 26.193,75

DATA DA DECISÃO: DIRAD DE 12.03.97

DATA DA RATIFICAÇÃO: PRESI DE 13.03.97

RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROCESSO: Nº 004/97 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - GEDOR

Belém(PA), 19 de março de 1.997

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - BATALHÃO TAPAJÓS

OBJETO: DOAÇÃO DE MÓVEIS E MÁQUINAS INSERVÍVEIS

VALOR: R\$ 128,50

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 07.03.97

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07.03.97

RESPALDO LEGAL: LEI 8.666 ART. 17, II - A.

PROCESSO: 29.01.97

Belém, (Pa), 19 de março de 1997.

(Fat. nº 545, Reg. nº 545, Dia: 19/03/97)

**DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO ESTADO
DO PARÁ****RESUMO DE PORTARIA**

Portaria nº 231/97-DS/DAF/CA/DRH - 14.03.97

Servidores: JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JUNIOR

HERCÍLIO PRADO DE CASTRO

ROSA MARIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Objeto: Art. 1º - Nomear a Comissão constituída pelos servidores para, sob a presidência do primeiro, proceder a identificação cadastral de todos os veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos, existentes nos Parques de Retenção deste Órgão, em tudo obedecido os procedimentos contidos no art. 1º e seguintes da Lei 6.575, de 30.9.78, procedendo ao final o LEILÃO PÚBLICO desses veículos, dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei 8.883/94, em consonância com os dispositivos legais.

Art. 2º - O prazo estabelecido para a apresentação do relatório final, com demonstrativo técnico, econômico e financeiro de todas as atividades pertinentes ao processo a ser realizado, será de noventa(90) dias.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente

(Fat. nº 566, Reg. nº 566, Dia: 19/03/97)

**INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ****ATOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA Nº 00081 DE 18 DE MARÇO DE 1997.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, letra "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I. REVOGAR a Portaria nº 205, de 09.07.96, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.252, de 10.07.96, que designou o Procurador ANTONIO CARLOS BERNARDES, matrícula nº 3402786-010, para presidir a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relatados no OF. Nº 069/96-STAFFA, do Senhor Presidente.

II. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CP-7/0037-523-0

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 00082 DE 18 DE MARÇO DE 1997.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, alínea "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 1º da Lei nº 5810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos trazidos a consideração da direção desta entidade, através do OF. Nº 069/96-STAFFA, de 24/04/96;

CONSIDERANDO, finalmente, que é obrigação da autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público, promover sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao(s) acusado(s) ampla defesa na forma da lei,

RESOLVE:

I. DESIGNAR o Procurador de Estado, Dr. ELISIO AUGUSTO VELOSO BASTOS, ROSE MARY DIAS DE SOUZA LIMA, matrícula nº 3168301-010 e FERNANDO ACATAUASSU NUNES FILHO, matrícula nº 3166597-013, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relatados no OF. Nº 069/96-STAFFA, do Senhor Presidente.

II. O prazo para conclusão da sindicância instituída por esta Portaria não excederá a 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

III. RECOMENDAR a Comissão instituída por esta Portaria a fiel observância das diretrizes traçadas pela Procuradoria Geral do Estado, através de Ofício Circular nº 003/95-PGE, de 25 de janeiro de 1995.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RONALDO BARATA

Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 076/97-PG DE 17 DE MARÇO DE 1997

NOME DO SERVIDOR: MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA BRITO

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 0400700214048-Gestão Administrativa

349039-Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 17.03.97 a 30.03.97

DATA DA CONCESSÃO: 17.03.97

RONALDO BARATA - Presidente

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 080 DE 18 DE MARÇO DE 1997

Servidora: MARIA ELOISA DOS SANTOS LEAL

Matrícula nº 3170012-015

Cargo: Engenheira

Objeto: Designar a referida servidora para responder pela Chefia da Divisão de Patrimônio Fundiário do Departamento Técnico, na ausência da titular VERA LÚCIA VIEIRA DE ZONIGA, matrícula nº 3165540-016, no período de 11.03 à 09.04.97, por férias, sem ônus.

CP-7/0037-149-7

(Fat. nº 559, Reg. nº 559, Dia: 19/03/97)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CGC: 14.700.157/0001-34

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 028 DE 07.03.97 - Agente Pagador

Servidor: JOSÉ MARIA VALE-12 Sargento

Valor: R\$ 1.515,00 - Elemento: 349036 - Atividade: 4.003

NE nº 00179, data: 07.03.97

PORTARIA Nº 029 DE 11.03.97 - Diária

Funcionário: SERGUEI DOKORNOV MIRHAYLOVICH

Local: Vigia-Pa

data: 12.03.97

Cargo: Professor

REVOCACÃO CARTA CONVITE

A Comissão de Licitação da Fundação Carlos Gomes resolve revogar a Carta Convite nº 001/97, em base no Art. 22, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666, assinada em Resolução nº 14.206 do TCE, Belém-Pa, 20.02.97.

A COMISSÃO

PORTARIA Nº 030 DE 11.03.97 - Diária

Servidor: JOSÉ CARLOS DA SILVA - Motorista

Local: Vigia

Período: 12.03.97

Valor: R\$ 30,00

PORTARIA Nº 031 de 11.03.97 - Diária
Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES-Administrador
Valor: R\$-60,00
Local: Vigia
data: 12.03.97

PORTARIA Nº 032 de 11.03.97 - Diária
Servidor: JOSE CARLOS DA SILVA-Porteiro
Valor: R\$-30,00
Local: Marudá
data: 15.03.97

PORTARIA Nº 033 de 14.03.97 - Diária
Servidor: JOSE MARIA VALE DA SILVA-19 Sargento
Local: Vigia
período: 20 a 31.03.97
valor da diária: R\$-24,00
Objetivo: dar assistência no Polo desta Fundação

PORTARIA Nº 034 de 14.03.97 - Agente Pagador
Funcionário: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA
Cargo: Agente Administrativo
Valor: R\$-500,00 DE nº 00217 data: 14.03.97 - Elemento: 3490:36
Atividade: 4.002

PORTARIA Nº 035 de 14.03.97 - Agente Pagador
Funcionário: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA
Cargo: Agente Administrativo
Valor: R\$-500,00 DE nº 00217 data: 14.03.97 - Elemento: 3490:39
Atividade: 4.002

PORTARIA Nº 036 de 14.03.97 - Agente Pagador
Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES-Administrador
Valor: R\$-300,00 DE nº 00215 data: 14.03.97 - Elemento: 3490:30
Atividade: 4.002

PORTARIA Nº 037 de 14.03.97 - Comissão de Licitação
Presidente: WALDIR MIRANDA DE MORAES-Administrador
Membros: JORGE SANTOS SOUSA-Agente Administrativo
RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA-Agente Administrativo
OBJETIVO: Recebimento e julgamento da Carta Convite nº 002/97, referente a serviço de manutenção nos eventos promovidos por esta Fundação no período de 01.04.97 a 31.12.97.

ORDENADOR: PAULO JOSE CAMPOS DE MELO-Superintendente

PORTARIA Nº 038 de 14.03.97 - Diária
Funcionário: JORGE SANTOS SOUSA
Cargo: Coordenador de Interiorização
Localidade: Marudá
Valor: R\$-60,00
Data: 14.03.97
Objetivo: Abertura do ano letivo no Polo desta Fundação

(Faf. nº 535, Reg. nº 535, Dia: 19/03/97)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA GERAL

RESUMO DE PORTARIAS - FEVEREIRO/1997

PORTARIA Nº 094/97-SGMP de 03.02.97
Nome: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO
Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde no período de 27 a 31.01.97.

PORTARIA Nº 095/97-SGMP de 03.02.97
Nome: MARIA DO CARMO DOS SANTOS SOUTO
Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções por 08 (oito) dias consecutivos, motivo casamento, a contar de 31.01.97.

PORTARIA Nº 096/97-SGMP de 03.02.97
Nome: PAULO ROBERTO CUNHA DE LIMA
Assunto: Designação para responder pela Chefia da Divisão de Processos Especiais, durante as férias do Sr. CELSO JOÃO PIES.

PORTARIA Nº 097/97-SGMP de 03.02.97
Nome: NAGIB DE CARVALHO FRANCÊS
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25.01.97.

PORTARIA Nº 098/97-SGMP de 03.02.97
Nome: CESAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE
Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde, no período de 16 a 31.01.97.

PORTARIA Nº 099/97-SGMP de 03.02.97
Nome: JOSE LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA
Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde, no período de 27 a 29.01.97.

PORTARIA Nº 100/97-SGMP de 03.02.97
Nome: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO
Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde, no período de 17 a 26.01.97.

PORTARIA Nº 101/97-SGMP de 03.02.97
Nome: BENEDITA BAIA OLIVEIRA
Assunto: Considerar afastada de suas funções por 08 (oito) dias consecutivos, motivo luto, no período de 18 a 25.01.97.

PORTARIA Nº 102/97-SGMP de 03.02.97
Nome: MARIA DE LOURDES DE LIMA
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período 1995/96, e autorização para gozo a partir de 1º.03.97.

PORTARIA Nº 103/97-SGMP de 03.02.97
Nome: MAURO FERNANDO SANTA BRIGIDA DOS SANTOS
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período 1995/96, e autorização para gozo a partir de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 104/97-SGMP de 03.02.97
Nome: MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DAMASCENO
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período 1995/96, e autorização para gozo a partir de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 105/97-SGMP de 03.02.97
Nome: FRANCOISE VINAGRE MACHADO
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período 1995/96, a partir de 1º.04.97.

PORTARIA Nº 106/97-SGMP de 03.02.97
Nome: EDNA CARVALHO NASCIMENTO
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 1º a 30.10.97 para 1º a 30.04.97.

PORTARIA Nº 107/97-SGMP de 03.02.97
Nome: CRISTINA DE NAZARE ROMERO PEREIRA
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 1º.02 a 02.03.97 para 1º a 30.09.97.

PORTARIA Nº 108/97-SGMP de 03.02.97
Nome: SANDRA LUCIA SERRA RODRIGUES
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 1º a 30.11.97 para 1º a 30.07.97.

PORTARIA Nº 109/97-SGMP de 03.02.97
Nome: SILVIA REGINA LEO DE OLIVEIRA
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de férias regulamentares, suspensas pela Portaria 363/96-SGMP, a contar de 29.01.97.

PORTARIA Nº 110/97-SGMP de 03.02.97
Nome: ACYLINA BELZERRA KOURY DE FIGUEIREDO
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 1º a 30.08.97 para 1º a 30.07.97.

PORTARIA Nº 111/97-SGMP de 03.02.97
Nome: CLEISE SOUSA FERREIRA
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 1º a 30.06.97 para 1º a 30.10.97.

PORTARIA Nº 112/97-SGMP de 03.02.97
Nome: AMERICO ASSUNÇÃO VALLE
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 1º a 30.09.97 para 1º a 30.06.97.

PORTARIA Nº 113/97-SGMP de 03.02.97
Nome: OSWALDO IMBILON DE AZEVEDO FILHO
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 1º a 30.07.97 para 1º a 30.03.97.

PORTARIA Nº 114/97-SGMP de 03.02.97
Nome: FÁTIMA DA SILVA FERREIRA
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 1º a 30.10.97 para 1º a 30.04.97.

PORTARIA Nº 115/97-SGMP de 03.02.97
Nome: FRANCISCO DIAS DA SILVA
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 1º a 30.10.97 para 1º a 30.03.97.

PORTARIA Nº 116/97-SGMP de 03.02.97
Nome: ANA CRISTINA BRAGA DE LEMOS
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 1º a 30.06.97 para 1º a 30.07.97.

PORTARIA Nº 117/97-SGMP de 03.02.97
Nome: ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 1º.02 a 02.03.97 para 1º a 30.05.97.

PORTARIA Nº 118/97-SGMP de 03.02.97
Nome: OSMARINO LOUREIRO DE SOUZA
Assunto: Autorização para gozar 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 1993/96, a contar de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 119/97-SGMP de 03.02.97
Nome: VÂNIA SOCORRO SIQUEIRA RODRIGUES
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1992/95, e autorização para gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 1º.06.97.

PORTARIA Nº 120/97-SGMP de 03.02.97
Nome: LAÉRCIO DE MELO CARDOSO
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1994/97, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 121/97-SGMP de 03.02.97
Nome: RONALDO PIMENTEL DE ALMEIDA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1994/97, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 122/97-SGMP de 03.02.97
Nome: GILSON ALVES COSTA
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de licença prêmio por conta dos 60 (sessenta) que faz jus, referente ao triênio 1993/96, a contar de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 123/97-SGMP de 03.02.97
Nome: ROMILDO GOMES DA PAZ
Assunto: Designação para responder pela Direção do Departamento de Informática do Ministério Público, durante a licença para tratamento de saúde do Sr. CESAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE.

PORTARIA Nº 128/97-SGMP de 07.02.97
Nome: JOSÉ TADEU DE MELO MONTEIRO
Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde, no período de 23.12.96 a 11.01.97.

PORTARIA Nº 129/97-SGMP de 07.02.97
Assunto: Fixação da escala de férias dos motoristas para o mês de fevereiro do ano de 1997.

PORTARIA Nº 130/97-SGMP de 07.02.97
Nome: CARLOS CESAR SOARES DIAS
Assunto: Concessão de 10 (dez) dias de licença paternidade, a contar de 03.02.97.

PORTARIA Nº 131/97-SGMP de 07.02.97
Nome: CESAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE
Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 31.12.96 a 14.01.97.

PORTARIA Nº 132/97-SGMP de 07.02.97
Nome: EDNA CARVALHO NASCIMENTO
Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, no período de 1º a 07.02.97.

PORTARIA Nº 133/97-SGMP de 07.02.97
Nome: RUI SURUBU DE ARAÚJO TAVARES
Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecidas em 1º.02 a 02.03.97 para 10.02 a 12.03.97.

PORTARIA Nº 134/97-SGMP de 07.02.97
Nome: SINDYVAL PEREIRA MORAES
Assunto: Designação para exercer a Função Gratificada de Secretário do Departamento Financeiro - MP-FG-3, durante as férias do Sr. RUI SURUBU DE ARAÚJO TAVARES.

PORTARIA Nº 136/97-SGMP de 07.02.97
Nome: NIELMA REGINA DA SILVA AMARO
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio referente ao triênio 1993/96, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 137/97-SGMP de 13.02.97
Nome: LILIAN ROSAS SILVA OLIVEIRA
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 31.10.96 a 31.04.97.

PORTARIA Nº 138/97-SGMP de 13.02.97
Nome: LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI
Assunto: Autorização de deslocamento ao Município de Soure, a fim de proceder vistoria técnica da residência oficial do Ministério Público.

PORTARIA Nº 139/97-SGMP de 17.02.97
Nome: REGINALDO DE MELO DOS SANTOS COUTO JUNIOR
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 1º.02 a 02.03.97 para 1º a 30.03.97.

PORTARIA Nº 140/97-SGMP de 17.02.97
Nome: REGINALDO DE MELO DOS SANTOS COUTO JUNIOR
Assunto: Designação para exercer a função de Motorista da Secretaria Geral do Ministério Público, durante as férias do Sr. ANTONIO AUGUSTO MAIA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 141/97-SGMP de 17.02.97
Nome: LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI
Assunto: Autorização de deslocamento ao Município de Mde do Rio, a fim de proceder vistoria técnica e verificar as condições de segurança da residência oficial do Ministério Público.

PORTARIA Nº 142/97-SGMP de 17.02.97
Nome: MANOEL AGUIAR DA SILVA TOCANTINS
Assunto: Designação para acompanhar o Sr. LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI, até o Município de Mde do Rio, no dia 18.02.97 a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 143/97-SGMP de 17.02.97
Nome: ILVAN DE SOUZA MARINHO
Assunto: Designação para acompanhar o Sr. DILAILSON REGO TAPAIOS, até os Municípios de Mde, Condeúba do Pará, Atará e Tomé-Açu, no período de 18 a 21.02.97 a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 147/97-SGMP de 17.02.97
Nome: RUI SURUBU DE ARAÚJO TAVARES
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 10.02 a 12.03.97, a partir de 17.02.97.

PORTARIA Nº 149/97-SGMP de 19.02.97
Nome: CLAUDIA LONCEA DE SOUZA DA SILVA
Assunto: Concessão de 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 05.02.97.

PORTARIA Nº 150/97-SGMP de 19.02.97
Nome: ANTONIO RICARDO PESSOA COSTA
Assunto: Considerar afastado de suas funções por 08 dias consecutivos, de acordo com o art. 77, inciso III da Lei nº 5.810/94, a contar de 15.02.97.

PORTARIA Nº 151/97-SGMP de 19.02.97
Nome: SYLVIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA
Assunto: Concessão de 08 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14.02.97.

PORTARIA Nº 152/97-SGMP de 19.02.97
Nome: MARINA RIO BELDER
Assunto: Designação para responder pela Chefia do Serviço de Alimentação, durante as férias do Sr. Wagner Aragão Sales.

PORTARIA Nº 153/97-SGMP de 19.02.97
Nome: LIZOMAR DA SILVA FREIRE
Assunto: Concessão de 60 dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 1993/96, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 154/97-SGMP de 19.02.97
Nome: LILA ROSA DE SOUZA BEMERGUY
Assunto: Transferência das férias estabelecidas pela Portaria nº 865/96-SGMP, em 1º a 30.05.97 para 1º a 30.08.97.

PORTARIA Nº 155/97-SGMP de 19.02.97
Nome: CLELIA ALVES DE OLIVEIRA
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas pela Portaria nº 865/96-SGMP, em 1º a 30.12.97 para 29.01 a 27.02.97.

PORTARIA Nº 156/97-SGMP de 19.02.97
Nome: MOISÉS BARCESSAT
Assunto: Transferência das férias estabelecidas pela Portaria nº 865/97-SGMP, em 1º.02 a 02.03.97 para 1º a 30.12.97.

PORTARIA Nº 157/97-SGMP de 19.02.97
Nome: WAGNER ARAÚJO SALES
Assunto: Alterar termo inicial de férias estabelecidas em 1º.02 a 02.03.97 para 13.02 a 15.03.97.

PORTARIA Nº 158/97-SGMP de 19.02.97
Nome: MARILUCIA OLIVEIRA DE SOUSA
Assunto: Alterar termo inicial das férias estabelecidas em 1º.02 a 02.03.97 para 13.02 a 15.03.97.

PORTARIA Nº 159/97-SGMP de 19.02.97
Nome: ANTONIO DOS SANTOS
Assunto: Concessão de 60 dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 1994/97, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 160/97-SGMP de 19.02.97
Nome: ELIANE CRISTINA PINHEIRO TAVARES
Assunto: Autorização para gozar de 30 dias de licença prêmio, por conta dos 120 a que faz jus, concedidos pela Portaria nº 086/95-SGMP, a contar de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 162/97-SGMP de 27.02.97
Nome: ALEXANDRE RIBEIRO MOYA
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas pela Portaria nº 866/96-SGMP, em 1º a 30.08.97 para 03.03 a 1º.04.97.

PORTARIA Nº 163/97-SGMP de 27.02.97
Nome: ALZIRA PINTO FREITAS
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas pela Portaria nº 863/97-SGMP, em 1º a 30.06.97 para 03.03 a 01.04.97.

PORTARIA Nº 164/97-SGMP de 27.02.97
Nome: RICARDO AUGUSTO FONSECA PARANHOS
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas pela Portaria nº 865/97-SGMP, em 1º a 30.08.97 para 1º a 30.07.97.

PORTARIA Nº 165/97-SGMP de 27.02.97
Nome: ALLAN HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO
Assunto: Autorização para gozar 60 dias de licença prêmio concedidos pela Portaria nº 065/97-SGMP, nos períodos de 1º a 30.04.97 e 1º a 30.09.97.

PORTARIA Nº 166/97-SGMP de 27.02.97
Nome: RUBILENE SILVA ROSÁRIO
Assunto: Alterar termo inicial de férias estabelecidas pela Portaria nº 865/96-SGMP em 1º a 30.03.97 para 15.03 a 14.04.97.

PORTARIA Nº 167/97-SGMP de 27.02.97
Nome: NEMEZO FERREIRA DOS SANTOS
Assunto: Concessão de 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 07.02.97.

PORTARIA Nº 168/97-SGMP de 27.02.97
Nome: NAGIB DE CARVALHO FRANCÊS
Assunto: Concessão de 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 24.02.97.

PORTARIA Nº 169/97-SGMP de 27.02.97
Nome: LUIZA MARIA DA SILVA MENDES
Assunto: Considerar licenciada para acompanhar pessoas da família em tratamento de saúde, no período de 17 a 21.02.97.

PORTARIA Nº 170/97-SGMP de 28.02.97
Nome: RUY AGOSTINHO OTONI VIEIRA
Assunto: Designação para acompanhar o Procurador Geral de Justiça, em viagem aos Municípios de Abetetuba e Barcarena, nos dias 03 e 04.03.97.

PORTARIA Nº 171/97-SGMP de 28.02.97
Nome: ADINALDO ALBUQUERQUE ARAÚJO
Assunto: Designação para acompanhar o Procurador Geral de Justiça, em viagem aos Municípios de Abetetuba e Barcarena, nos dias 03 e 04.03.97.

PORTARIA Nº 172/97-SGMP de 28.02.97
Nome: CARLOS AUGUSTO SILVA BOUÇÃO
Assunto: Designação para acompanhar o Procurador Geral de Justiça, em viagem aos Municípios de Abetetuba e Barcarena, nos dias 03 e 04.03.97.

PORTARIA Nº 173/97-SGMP de 28.02.97
Nome: MANOEL DOS SANTOS MENEZES
Assunto: Designação para acompanhar o Procurador Geral de Justiça, em viagem aos Municípios de Abetetuba e Barcarena, nos dias 03 e 04.03.97.

PORTARIA Nº 175/97-SGMP de 28.02.97
Nome: RAIMUNDA MELO ARAÚJO
Assunto: Concessão de 30 dias de férias regulamentares, referente ao período 1995/96, e autorização para gozo a partir de 04.03.97.

PORTARIA Nº 176/97-SGMP de 28.02.97
Nome: JOÃO CLEMENTINO FERREIRA NETO
Assunto: Transferência das férias regulamentares, estabelecida pela Portaria nº 865/96-SGMP, em 1º a 30.03.97 para 1º a 30.07.97.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE PORTARIAS - FEVEREIRO/1997

PORTARIA Nº 225/97-PGJ de 03.02.97
Nome: POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA
Assunto: Designação para acompanhar audiência de Inquirição de Testemunhas, no processo que apura a responsabilidade do ex-Prefeito Municipal de Portel, Sr. RENATO QUEIROZ, naquele Município.

PORTARIA Nº 226/97-PGJ de 03.02.97
Nome: ANTONIO GOMES DUARTE
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª e 2ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante o afastamento do Dr. PAULO GUILLERME MONTEIRO GODINHO, a contar de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 227/97-PGJ de 03.02.97
Nome: ROBERTO PEREIRA PINHO
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante as férias da Dr. CONSUELO RODRIGUES DE MELO, a contar de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 228/97-PGJ de 03.02.97
Nome: SÉRGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
Assunto: Designação para, como representante da Ministério Público, atuar no Juízo Singular, em trâmite na Seccional Cabana de São Brás, nos autos do processo nº 001/97, de natureza de transito em julgado, em virtude de decisão da 1ª Instância, a contar de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 229/97-PGJ de: 03.02.97

Nome: WILTON NERY DOS SANTOS

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, funcionar na Subdivisão Administrativa instaurada para apurar responsabilidade do Sr. UBIRACI DA ROCHA SIDRIM.

PORTARIA Nº 231/97-PGJ de: 03.02.97

Nome: NELSON PEREIRA MEDRADO

Assunto: Concessão de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio, referentes aos triênios 1988/91 e 1991/94, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 232/97-PGJ de: 03.02.97

Nome: ANDRÉA MOURA SANTOS

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 1º.03 a 29.04.97 para 1º.06 a 30.07.97.

PORTARIA Nº 233/97-PGJ de: 03.02.97

Nome: SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO

Assunto: Autorização para gozo de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio 1989/92, a contar de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 234/97-PGJ de: 03.02.97

Nome: LUIZA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, referente ao ano de 1996, nos períodos de 1º a 30.07.97 e 1º a 30.10.97.

PORTARIA Nº 235/97-PGJ de: 03.02.97

Nome: SÍLVIO PAULO BRABO RODRIGUES

Assunto: Autorização para gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, por conta dos 120 (cento e vinte), a que faz jus, concedidos pela Portaria nº 1403/96-PGJ, referente ao triênio 1990/93, a contar de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 236/97-PGJ de: 03.02.97

Nome: OIRAMA VALENTE SANTOS BRABO RODRIGUES

Assunto: Autorização para gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, por conta dos 120 (cento e vinte), a que faz jus, concedidos pela Portaria nº 1402/96-PGJ, referente ao triênio 1990/93, a contar de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 237/97-PGJ de: 03.02.97

Nome: ROBERTO PEREIRA PINHO

Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecido em 1º.02 a 02.03.97, a contar de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 238/97-PGJ de: 03.02.97

Nome: MARIA DO CARMO MARTINS LIMA

Assunto: Concessão de 240 (duzentos e quarenta) dias de licença prêmio, referentes aos triênios 1985/88, 1988/91, 1991/94 e 1994/97, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 240/97-PGJ de: 04.02.97

Nome: MARCELO MAIA DE SOUSA

Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua, durante o afastamento do Dr. SÍLVIO PAULO BRABO RODRIGUES.

PORTARIA Nº 241/97-PGJ de: 04.02.97

Nome: FIRMINO ARAUJO DE MATOS

Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua, durante o afastamento do Dr. OIRAMA VALENTE SANTOS BRABO RODRIGUES.

PORTARIA Nº 242/97-PGJ de: 04.02.97

Nome: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA

Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de Bagre, durante as férias do Dr. WILSON GAIA FARIAS.

PORTARIA Nº 243/97-PGJ de: 04.02.97

Nome: SÍNARA LOPES LIMA

Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Tauá, durante o período que a Dr. ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA, estiver funcionando na Comarca de Muaná.

PORTARIA Nº 244/97-PGJ de: 04.02.97

Nome: REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, officiar em procedimentos judiciais e extrajudiciais em trâmite na Comarca de São Domingos do Araguaia, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 245/97-PGJ de: 04.02.97

Nome: SÍNIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO

Assunto: Designação para responder pelo expediente da Promotoria de Justiça de Oxirrimá e, cumulativamente, officiar em procedimentos judiciais e extrajudiciais em trâmite no termo judiciário de Terra Santa, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 246/97-PGJ de: 04.02.97

Nome: SÍNIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO

Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de Faro, durante o afastamento do Dr. JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 247/97-PGJ de: 04.02.97

Nome: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE

Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente das Promotorias de Justiça de Óbidos e Juruti, durante o afastamento das respectivas titulares.

PORTARIA Nº 248/97-PGJ de: 05.02.97

Nome: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

Assunto: Designação para officiar como Assessor do Procurador Geral de Justiça, a contar de 1º.02.97, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 249/97-PGJ de: 05.02.97

Nome: ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA

Assunto: Antecipação do 2º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1.858/96-PGJ, em 1º a 30.10.97 para 1º.02 a 02.03.97.

PORTARIA Nº 250/97-PGJ de: 05.02.97

Nome: ACENILDO BOTELHO PONTES

Assunto: Designação para responder pelo expediente da Promotoria de Justiça de Chaves, durante o afastamento do Dr. LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO.

PORTARIA Nº 251/97-PGJ de: 05.02.97

Nome: LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO

Assunto: Designação para responder pelo expediente da Promotoria de Justiça de Primavera, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 252/97-PGJ de: 05.02.97

Nome: MARGARETH PUGA CARDOSO

Assunto: Designação para responder pelo expediente das Promotorias de Justiça de Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari, durante as férias do Dr. FREDERICO AUGUSTO DE MORAES FREIRE, a contar de 01.02.97.

PORTARIA Nº 253/97-PGJ de: 05.02.97

Nome: ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ

Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de Almeirim, durante as férias do Dr. PAULO-ROBERTO CORRÊA MONTEIRO, a contar de 01.02.97.

PORTARIA Nº 254/97-PGJ de: 05.02.97

Nome: ALBELY MIRANDA LÓBATO

Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente das Promotorias de Justiça de Capitão Poço e Garrafão do Norte, durante as férias do Dr. ALCYR MONTEIRO CECIM.

PORTARIA Nº 255/97-PGJ de: 05.02.97

Nome: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar em processos relativos à ordem tributária em trâmite nesta Comarca, em substituição ao Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO, durante suas férias, no período de 1º.02 a 02.03.97.

PORTARIA Nº 256/97-PGJ de: 05.02.97

Nome: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Assunto: Autorização para gozar 30 dias de licença prêmio, restantes dos 60 dias, a que faz jus, concedidos pela Portaria nº 1391/95-PGJ, a partir de 1º.09.97.

PORTARIA Nº 257/97-PGJ de: 07.02.97

Assunto: Facultar expediente da Instituição nos dias 10 e 12.02.97, exceto plantões Cível e Criminal.

PORTARIA Nº 258/97-PGJ de: 07.02.97

Nome: WANDA LUCZYNSKI

Assunto: Antecipação do 1º período de férias concedidos pela Portaria nº 1.621/96-PGJ, em 1º a 30.05.97 para 18.02 a 19.03.97.

PORTARIA Nº 259/97-PGJ de: 07.02.97

Nome: ROSANA CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, atuar no Inquérito Policial instaurado na Seccional Urbana da Crenação, que visa apurar o assassinato do Sr. HÉLIO NORMAN DE AZEVEDO DA SILVA ocorrido no dia 28 de janeiro, nesta capital.

PORTARIA Nº 260/97-PGJ de: 07.02.97

Nome: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS

Assunto: Concessão de 60 dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao período de 1995/96, e autorização de gozo, a contar de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 261/97-PGJ de: 07.02.97

Nome: ROSANA CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS

Assunto: Suspensão do 1º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1.585/96-PGJ, em 1º.02 a 02.03.97, a contar de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 262/97-PGJ de: 07.02.97

Nome: MÁRIO NONATO FALANGOLA

Assunto: Suspensão do 1º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 133/97-PGJ, em 1º.02 a 02.03.97, a contar de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 263/97-PGJ de: 07.02.97

Nome: JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR

Assunto: Suspensão do 1º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1.585/96-PGJ, em 1º.02 a 02.03.97, a contar de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 264/97-PGJ de: 07.02.97

Nome: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Assunto: Suspensão do 1º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1.585/96-PGJ, em 1º.02 a 02.03.97, a contar de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 265/97-PGJ de: 07.02.97

Nome: ROSANA PAES PINTO

Assunto: Antecipação do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1.585/96-PGJ, em 1º a 30.10.97 para 1º a 30.03.97.

PORTARIA Nº 266/97-PGJ de: 07.02.97

Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Assunto: Alterar termo inicial do 1º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1.585/96-PGJ, em 1º.02 a 02.03.97 para 17.02 a 18.03.97.

PORTARIA Nº 267/97-PGJ de: 07.02.97

Nome: VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO

Assunto: Autorização para afastar-se do Estado e de suas funções nos dias 13 e 14.02.97, para tratar assunto particular.

PORTARIA Nº 268/97-PGJ de: 07.02.97

Nome: LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO

Assunto: Transferência do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1.552/96-PGJ, em 1º.02 a 02.03.97 para 1º a 30.10.97.

PORTARIA Nº 269/97-PGJ de: 07.02.97

Nome: BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA

Assunto: Autorização para afastar-se do Estado e de suas funções nos dias 13 e 14.02.97, para tratar assunto particular.

PORTARIA Nº 271/97-PGJ de: 07.02.97

Nome: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Assunto: Suspensão do 2º período de férias concedidos pela Portaria nº 1.613/96-PGJ, a contar de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 272/97-PGJ de: 13.02.97

Nome: ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES

Assunto: Afastada das funções pelo período de 02 (dois) anos, com a finalidade de cursar Mestrado em Direito Penal na Pontifícia Universidade Católica em São Paulo.

PORTARIA Nº 273/97-PGJ de: 14.02.97

Nome: MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL

Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente das 2ª e 3ª Promotorias de Justiça Criminais de Santarém, durante os afastamentos dos respectivos titulares, a contar de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 274/97-PGJ de: 17.02.97

Nome: ANABELA BOUÇÃO VIANA

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar audiência de Inquirição de Testemunhas arroladas na defesa do réu JOSÉ MENDONÇA LEÃO, ex-Prefeito do Município de Conceição do Araguaia.

PORTARIA Nº 275/97-PGJ de: 17.02.97

Nome: CLÓDOMIR ASSIS ARAÚJO

Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções no período de 18 a 21.02.97, a fim de acompanhar o Procurador Geral de Justiça, em reuniões da Confederação Nacional do Ministério Público - CONAMP e no encontro dos Procuradores Gerais de Justiça na cidade de Brasília-DF.

PORTARIA Nº 276/97-PGJ de: 17.02.97

Nome: WALDENY FERNANDES MAGALHÃES JÚNIOR

Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
3.490 - 3.0 - MATERIAL DE CONSUMO.
Valor - R\$ 4.000,00.
3.490 - 3.9 - OUTROS SERVIÇOS A TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Valor - R\$ 2.000,00.

PORTARIA Nº 278/97-PGJ de: 17.02.97

Nome: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Assunto: Concessão de 120 dias de licença prêmio, referentes aos triênios 1988/91 e 1991/94.

PORTARIA Nº 279/97-PGJ de: 18.02.97

Nome: RUI SURUBUI DE ARAÚJO TAVARES

Assunto: Dispensação da função Gratificada de Secretário do Departamento Financeiro MP-FG-3, a contar de 17.02.97.

PORTARIA Nº 280/97-PGJ de: 18.02.97

Nome: JOANA CHAGAS COUTINHO

Assunto: Designação para responder pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa Comunitária e Cidadania, durante as férias do Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO.

PORTARIA Nº 281/97-PGJ de: 18.02.97

Nome: BENEDITA LEÃO MAGALHÃES

Assunto: Concessão de Gratificação de Tempo Integral, na base de 50% (cinquenta por cento), durante as férias da Sr. MARILÚCIA OLIVEIRA DE SOUSA.

PORTARIA Nº 282/97-PGJ de: 18.02.97

Nome: SUELY REGINA AGUIAR CRUZ

Assunto: Designação para funcionar nos Processos Eleitorais nº 158/96 e 159 e 166/97, que tramitam na comarca de Moju.

PORTARIA Nº 283/97-PGJ de: 18.02.97

Nome: RICARDO AUGUSTO FONSECA PARANHOS

Assunto: Concessão de Gratificação de Tempo Integral, na base de 70% (setenta por cento), a contar de 18.02.97, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 285/97-PGJ de: 19.02.97

Nome: PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar o Inquérito Policial instaurado na Delegacia de Vigilância Geral, para apurar fatos do homicídio que vitimou WILSON MESQUITA ALFAIA.

PORTARIA Nº 286/97-PGJ de: 19.02.97

Nome: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar audiência de Inquirição de Testemunhas de defesa, no processo por crime de Responsabilidade em que são acusados ANTÔNIO GERALDO LAZARINI e MANOEL MESSIAS, a realizar-se no dia 27.02.97, no Município de Uruará.

PORTARIA Nº 287/97-PGJ de: 19.02.97

Nome: MARIA DO CARMO MARTINS LIMA

Assunto: Alteração do termo inicial de férias, estabelecidas pela Portaria nº 1585/96-PGJ, em 1º.02 a 02.03.97 para 17.02 a 18.03.97.

PORTARIA Nº 288/97-PGJ de: 19.02.97

Nome: CLÓDOMIR ASSIS ARAÚJO

Assunto: Suspensão do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 1585/96-PGJ em 31.01 a 1º.03.97.

PORTARIA Nº 289/97-PGJ de: 19.02.97

Nome: VÂNIA VALENTE DO COITO FORTES BITAR CUNHA

Assunto: Autorização para gozo de 30 dias de licença prêmio, concedidos pela Portaria nº 544/95-PGJ, restantes do triênio 1985/88, a partir de 1º.02.97.

PORTARIA Nº 290/97-PGJ de: 19.02.97

Nome: LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA

Assunto: Concessão de 60 dias de licença prêmio, referente ao triênio 1993/96, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 291/97-PGJ de: 19.02.97

Nome: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Assunto: Concessão de 120 dias de licença prêmio, referentes aos triênios 1990/93 e 1993/96, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 292/97-PGJ de: 19.02.97

Nome: ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES

Assunto: Concessão de 60 dias de licença prêmio, referente ao triênio 1993/96, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 293/97-PGJ de: 19.02.97

Nome: ANABELA BOUÇÃO VIANA

Assunto: Transferência das férias concedidas pela Portaria nº 1.614/96-PGJ, em 1º.02 a 1º.04.97 para 03.03 a 1º.05.97.

PORTARIA Nº 295/97-PGJ de: 19.02.97

Nome: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Assunto: Concessão de 60 dias de licença prêmio, referente ao triênio 1991/94, e autorização de gozo a partir de 03.11.97.

PORTARIA Nº 296/97-PGJ de: 19.02.97

Nome: AGAR DA COSTA IUREMA

Assunto: Concessão de 60 dias de licença prêmio, referente ao triênio 1993/96, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 297/97-PGJ de: 19.02.97

Nome: LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT

Assunto: Concessão de 60 dias de licença prêmio, referente ao triênio 1993/96, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 298/97-PGJ de: 20.02.97

Nome: IONÁ SILVA DE SOUSA

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, funcionar como "custus legis" no Processo de nº 343/96 - Autos de Investigação de Paternidade cumulada com Petição de Alimentos, em favor do menor EDUARDO RODRIGUES SILVA.

PORTARIA Nº 299/97-PGJ de: 20.02.97

Nome: ROSEMARY FERNANDES LOPES

Assunto: Concessão de Gratificação de Tempo Integral, na base de 70% (setenta por cento), a contar de 1º.02.97, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 300/97-PGJ de: 21.02.97

Nome: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Assunto: Designar o 1º na qualidade de signatário, e o 2º como auxiliar de sindicância a ser instaurada contra o Dr. JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO, Promotor de Justiça de 2ª Entância na comarca de Marabá, no período de 24.02 a 03.03.97.

PORTARIA Nº 301/97-PGJ de: 21.02.97

Nome: LIZOMAR DA SILVA FREIRE

Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
3.490 - 3.0 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor - R\$ 500,00.

PORTARIA Nº 302/97-PGJ de: 21.02.97

Nome: SHEILA SUELI PINHEIRO TAVARES

Assunto: Colocada a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a partir desta data, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 303/97-PGJ de: 24.02.97

Nome: ROSA MARIA CARVALHO MORAES

Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular desta comarca, durante a licença da Dr. MARIA CÉLIA FILÓCREA GONÇALVES.

PORTARIA Nº 304/97-PGJ de: 25.02.97

Nome: SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Assunto: Constituir Comissão de Sindicância, para no prazo de 30 dias concluírem os trabalhos, visando apurar fatos envolvendo o servidor RUY SURUBUI DE ARAÚJO TAVARES.

PORTARIA Nº 305/97-PGJ de: 25.02.97

PORTARIA Nº 312/97-PGJ de 26.02.97
Nome: RUSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Promotoria de Justiça Cível daquela comarca, durante as férias da Dr. SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA.

PORTARIA Nº 313/97-PGJ de 26.02.97
Nome: SINARA LOPES LIMA
Assunto: Designação para responder, cumulativamente, pelo expediente da Promotoria de Justiça de Vigia, durante as férias da Dr. ROSANA PAES PINTO.

PORTARIA Nº 315/97-PGJ de 26.02.97
Nome: WANDA LUCZYNSKI
Assunto: Suspensão do 1º período de férias, estabelecido pela Portaria nº 258/97-PGJ, em 18.02 a 19.03.97, a contar de 19.02.97.

PORTARIA Nº 316/97-PGJ de 26.02.97
Nome: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Assunto: Tomar sem efeito a Portaria nº 162/96-PGJ, que a designava para responder pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Santarém.

PORTARIA Nº 317/97-PGJ de 26.02.97
Nome: JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
3.4.9.0 - 3.0 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor - R\$ 150,00
3.4.9.0 - 3.9 - OUTROS SERVIÇOS A TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Valor - R\$ 150,00

PORTARIA Nº 318/97-PGJ de 27.02.97
Nome: JACIREMA FERREIRA DA SILVA CUNHA
Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
3.4.9.0 - 3.0 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor - R\$ 100,00
3.4.9.0 - 3.9 - OUTROS SERVIÇOS A TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Valor - R\$ 100,00

PORTARIA Nº 319/97-PGJ de 27.02.97
Nome: LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT
Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
3.4.9.0 - 3.0 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor - R\$ 200,00
3.4.9.0 - 3.9 - OUTROS SERVIÇOS A TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Valor - R\$ 100,00

PORTARIA Nº 320/97-PGJ de 27.02.97
Nome: MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA
Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
3.4.9.0 - 3.0 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor - R\$ 100,00
3.4.9.0 - 3.9 - OUTROS SERVIÇOS A TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Valor - R\$ 100,00

PORTARIA Nº 321/97-PGJ de 27.02.97
Nome: SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
3.4.9.0 - 3.0 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor - R\$ 100,00
3.4.9.0 - 3.9 - OUTROS SERVIÇOS A TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Valor - R\$ 100,00

PORTARIA Nº 322/97-PGJ de 27.02.97
Nome: ANTONIO LOPES MAURÍCIO
Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
3.4.9.0 - 3.0 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor - R\$ 100,00

PORTARIA Nº 323/97-PGJ de 27.02.97
Nome: JOSÉ ROBERTO COIMBRA
Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
3.4.9.0 - 3.0 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor - R\$ 200,00
3.4.9.0 - 3.9 - OUTROS SERVIÇOS A TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Valor - R\$ 200,00

PORTARIA Nº 324/97-PGJ de 27.02.97
Nome: EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR
Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
3.4.9.0 - 3.0 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor - R\$ 100,00

PORTARIA Nº 325/97-PGJ de 27.02.97
Nome: MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO
Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
3.4.9.0 - 3.0 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor - R\$ 100,00
3.4.9.0 - 3.9 - OUTROS SERVIÇOS A TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Valor - R\$ 150,00

PORTARIA Nº 326/97-PGJ de 27.02.97
Nome: ROBERTO ANTONIO PEREIRA SOUZA
Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
3.4.9.0 - 3.0 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor - R\$ 200,00
3.4.9.0 - 3.9 - OUTROS SERVIÇOS A TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Valor - R\$ 250,00

PORTARIA Nº 327/97-PGJ de 27.02.97
Nome: GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA
Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
3.4.9.0 - 3.0 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor - R\$ 100,00

PORTARIA Nº 328/97-PGJ de 27.02.97
Nome: MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
3.4.9.0 - 3.0 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor - R\$ 200,00
3.4.9.0 - 3.9 - OUTROS SERVIÇOS A TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Valor - R\$ 100,00

PORTARIA Nº 329/97-PGJ de 27.02.97
Nome: MARIA STELA VERAS FALANGOLA
Assunto: Dispensação da função de Chefe de Unidade de Apoio às Promotorias - MP-FG-3. Louvar a dedicação e esforço como se houve no desempenho de suas funções. Concessão do percentual de 10% a título de incorporação, conforme previsto no art. 130 e seus parágrafos da Lei nº 5.810.

PORTARIA Nº 330/97-PGJ de 27.02.97
Nome: MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria nº 287/97-PGJ, em 17.02 a 18.03.97, a partir de 01.03.97.

PORTARIA Nº 331/97-PGJ de 27.02.97
Nome: ANTONIO CEAR BORGES
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar audiência de Inquirição de Testemunhas na Ação Penal, em que é acusado FLORIANO DA SILVA LIMA, ex-Prefeito do Município de Ilupiranga, a realizar-se no dia 05.03.97, naquele Município.

PORTARIA Nº 332/97-PGJ de 27.02.97
Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA
Assunto: Concessão de Suprimento de Fundos (Pronto Pagamento).
12101.02040142.019 - FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
3.4.9.0 - 3.0 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor - R\$ 100,00
3.4.9.0 - 3.9 - OUTROS SERVIÇOS A TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Valor - R\$ 100,00

PORTARIA Nº 333/97-PGJ de 28.02.97
Nome: MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES
Assunto: Considerado como tendo assumido o exercício do cargo de Promotor de Justiça de Anajás, no dia 20.02.97.

PORTARIA Nº 334/97-PGJ de 28.02.97
Nome: CALOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO
Assunto: Considerado como tendo assumido o exercício do cargo de Promotor de Justiça de São Geraldo do Araguaia, no dia 20.02.97.

PORTARIA Nº 335/97-PGJ de 28.02.97
Nome: RUI GUILHERME DE SOUSA PINTO
Assunto: Suspensão do pagamento de Gratificação por Tempo Integral, na base de 70%, a partir de 1º.03.97.

PORTARIA Nº 338/97-PGJ de 28.02.97
Nome: RUI GUILHERME DE SOUSA PINTO
Assunto: Designação para exercer a função Gratificada de Secretário do Departamento Financeiro -MP-FG-3, a partir de 03.03.97, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 339/97-PGJ de 28.02.97
Nome: JORGE FERREIRA CORTES
Assunto: Concessão de 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17.02.97.

PORTARIA Nº 340/97-PGJ de 28.02.97
Nome: JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA
Assunto: Concessão de 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19.02.97.

PORTARIA Nº 341/97-PGJ de 28.02.97
Nome: HEYDER CALDERARO MARTINS
Assunto: Designado para acompanhar o Procurador Geral de Justiça em viagem a cidade de Macapá, no período de 05 a 07.03.97, por ocasião da nova Presidência do Tribunal de Justiça e posse da nova Procuradora Geral de Justiça do Estado do Amapá.

PORTARIA Nº 342/97-PGJ de 28.02.97
Nome: HEYDER CALDERARO MARTINS
Assunto: Designado para acompanhar o Procurador Geral de Justiça em viagem aos Municípios de Abadubá e Barcarena, nos dias 03 e 04.03.97, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 343/97-PGJ de 28.02.97
Nome: SINDERVAL PEREIRA MORAES
Assunto: Concessão de Gratificação de Tempo Integral, na base de 70% (setenta por cento), a partir de 03.03.97, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 344/97-PGJ de 28.02.97
Nome: VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO
Assunto: Designada para responder pelo expediente da 2ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos desta comarca, durante o afastamento da Dr. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 344-A/97-PGJ de 28.02.97
Nome: NILTON GURJÃO DAS CAGAS
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, funcionar como Curador Especial à revelia MARIA JOSÉ PEREIRA, no Processo de nº 150/94 - Divórcio Litigioso, no Município de Benevides.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 19/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PEDRO LUCENA AZEVEDO DA SILVA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/55925-9, que trata da Inspeção Extraordinária realizada junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI.

Belém, 12 de março de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 20/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. WAGNER OLIVEIRA FONTES, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/56458-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, em face do Convênio SEDUC nº. 091/95, assinado em 18.12.95.

Belém, 12 de março de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 21/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado" o Sr. DEUSDETE ALVES DA SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/56678-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DE GOIANÉSIA DO PARÁ, em face do Convênio ASIPAG nº 05/96, assinado 29.03.96.

Belém, 12 de março de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 23-A/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que

será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado" o Sr. RAIMUNDO NONATO BARBOSA DE LIMA, Ex-Presidente no período de 01.01 a 30.03.94, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 95/57468-5, que trata da Inspeção Extraordinária realizada junto à FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP.

Belém, 12 de março de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 23-B/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado" a Sra. IZANETE CARVALHO DE LIMA, Ex-Presidente no período de 01.04 a 31.12.94, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 95/57489-5, que trata da Inspeção Extraordinária realizada junto à FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP.

Belém, 12 de março de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 24/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado" o Sr. REGINALDO BARROS LOPEZ, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 98/54808-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na IRMANDADE RECREATIVA DE SÃO SEBASTIÃO, em face do Convênio FCPN nº 01/95, assinado em 12.08.95.

Belém, 12 de março de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

(G.Reg.128-Dias 14, 19 e 24/03/97)

CITAÇÃO - 25/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RENATO CORADASSI, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 98/56454-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORCÓRDIA DO PARÁ, em face do Convênio SEDUC nº 085/95, assinado em 12.12.95.

Belém, 17 de março de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 28/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ADEMAR BAU, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/56453-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÃO, em face do Convênio SEDUC nº 123/95, assinado em 13.12.95.

Belém, 17 de março de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

(G.Reg.174-Dias 19,25/03 e 01/04/97)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Edital nº 039/97

(Processo nº. 968249-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Carlos Cardoso dos Santos.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no exercício da Presidência, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Carlos Cardoso dos Santos, prefeito municipal de Viseu no exercício financeiro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 968249-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 05 de março de 1997

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Edital nº 042/97

(Processo nº 970543-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Armino da Silva Vilhena.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no exercício da Presidência, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Armino da Silva Vilhena, prefeito municipal de Anajás no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente

defesa nos autos do processo nº 970543-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 05 de março de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Edital nº 043/97
(Processo nº 970542-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Armando da Silva Vilhena**.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no exercício da Presidência, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Armando da Silva Vilhena**, prefeito municipal de Anajás no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 970542-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 05 de março de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Edital nº 044/97
(Processo nº 970544-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Armando da Silva Vilhena**.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no exercício da Presidência, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Armando da Silva Vilhena**, prefeito municipal de Anajás no exercício financeiro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 970544-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 05 de março de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Edital nº 045/97
(Processo nº 969029-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **João Francez Medeiros**.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no exercício da Presidência, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **João Francez Medeiros**, prefeito municipal de Cametá no exercício financeiro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 969029-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 05 de março de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Edital nº 046/97
(Processo nº 970623-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Manoel das Graças Costa**.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no exercício da Presidência, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Manoel das Graças Costa**, presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru no exercício financeiro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 970623-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Câmara, no período de 01 de janeiro a 22 de novembro de 1996.

Belém, 05 de março de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Edital nº 047/97
(Processo nº 970626-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Antonio Alves Nogueira**.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no exercício da Presidência, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Antonio Alves Nogueira**, presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação,

apresente defesa nos autos do processo nº 970626-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 05 de março de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Edital nº 048/97
(Processo nº 961094-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Manoel Domingos Pantoja**.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no exercício da Presidência, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Manoel Domingos Pantoja**, presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 961094-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 05 de março de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Edital nº 049/97
(Processo nº 961518-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Manoel Paz da Silva**.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no exercício da Presidência, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Manoel Paz da Silva**, presidente da Câmara Municipal de Terra Alta no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 961518-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 05 de março de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Edital nº 050/97
(Processo nº 960699-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da **Sra. Marta Maria Oliveira de Santana**.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no exercício da Presidência, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113, do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, a **Sra. Marta Maria Oliveira de Santana**, presidente do Instituto de Previdência do Município de Dom Eliseu no exercício de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.313,62 (hum mil, trezentos e treze reais e sessenta e dois centavos), julgada em débito, e R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 05 de março de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Vice-Presidente
no exercício da Presidência
Edital nº 051/97
(Processo nº 946577-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do **Sr. Raimundo Nonato de Souza**.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no exercício da Presidência, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113, do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o **Sr. Raimundo Nonato de Souza**, responsável pelo Grupo de Teatro Vivência, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 264,60 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a 299,08 UFIRs, julgada em débito na prestação de contas do Convênio nº 052/94, celebrado com a Fumbel, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 05 de março de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Edital nº 052/97
(Processo nº 946695-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do **Sr. Ivanildo dos Santos Santana**.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no exercício da Presidência, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113, do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o **Sr. Ivanildo dos Santos Santana**, responsável pela Associação Desportiva e Cultural do Bengui, para,

no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 149,82 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 154,50 UFIRs, julgada em débito na prestação de contas do Convênio nº 053/94, celebrado com a Fumbel, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 05 de março de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Edital nº 053/97
(Processo nº 945208-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do **Sr. Paulo Paiva**.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no exercício da Presidência, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113, do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o **Sr. Paulo Paiva**, responsável pela Usina Contemporânea de Teatro, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 421,87 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 476,86 UFIRs, julgada em débito na prestação de contas do Convênio nº 046/94, celebrado com a Fumbel, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 05 de março de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Edital nº 054/97
(Processo nº 970627-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Iraíer Gomes da Conceição**.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no exercício da Presidência, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Iraíer Gomes da Conceição**, presidente do Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores Municipais de Oeiras do Pará no exercício financeiro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 970627-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquele Instituto, no referido exercício.

Belém, 05 de março de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Vice-Presidente
no exercício da Presidência
(G.Reg.176-Dias 19,21 e 24/03/97)

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 20 de março de 1997, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 965626-00
Responsável : Carlos Antonio Gonçalves Estácio
Origem : Prefeitura Municipal de Breves
Assunto : Inspeção Ordinária realizada nas contas da Prefeitura, no período de 01/04 a 10/05/96
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de março de 1997.
a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral
(G.Reg.175)
CP97/003422-1

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 25 de março de 1997, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 944967-00
Responsável : Joel Pereira dos Santos
Origem : Prefeitura Municipal de Paragominas
Assunto : Prestação de contas de 1993
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas

02) Processo nº 956395-00
Responsável : Valter Alves dos Santos
Origem : Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goianésia do Pará
Assunto : Prestação de contas de 1994
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

03) Processo nº 967836-00
Responsável : João Ramos
Origem : Associação dos Grupos de Folelore de Belém
Assunto : Prestação de contas de convênio celebrado com a Fumbel
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica o Sr. RAMIRO AMARAL DUARTE reclamado-executado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3a JCM-1205/95. C I T A D O para pagar, no prazo de 48 horas, os ganhos e execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-13.876,30 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	R\$ 9.934,46
JUROS DE MORA.....	R\$ 1.745,16
FGTS.....	R\$ 3.374,71
MULTA FGTS 40%.....	R\$ 549,89
CUSTAS.....	R\$ 272,08
TOTAL DEVIDO.....	R\$ 13.876,30

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos 14 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA - Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

(G.Reg.155)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica a Empresa MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, reclamada-executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3ª JCI-095/96, C.T.A.D.O. para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.884,30 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	R\$ 3.406,48
JUROS DE MORA.....	R\$ 309,96
FGTS.....	R\$ 765,78
MULTA FGTS 40%.....	R\$ 306,31
CUSTAS.....	R\$ 95,77
TOTAL DEVIDO.....	R\$ 4.884,30

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos 14 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA - Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

(G.Reg.155)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica a Empresa IMOBEL EMPREENDIMENTOS LTDA, reclamada-executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3ª JCI-1238/96, C.T.A.D.O. para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 294,53 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	R\$ 280,51
JUROS DE MORA.....	R\$ 14,02
TOTAL DEVIDO.....	R\$ 294,53

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos 14 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA - Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

(G.Reg.155)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Francisco Sergio Silva Rocha, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 12 de maio de 1997 às 14:30 hs na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCI-1747/95 em que são partes: ONOFRE BELCHIOR DE SOUZA exequente, e MADEIREIRA LEÃO DO NORTE executada, constante de: 01(UM) CONJUNTO P/ DESDOBRAR MADEIRA COMPOSTO DE SERRA DE FITA DE 1,35M, E CARRO DA SERRA DE FITA; MARCA IKL, COR AZUL, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); 01(UMA) RE-SERRA MARCA SCHIFFER, MODELO MS-ARCOB, Nº 0067, SÉRIE 221971, COR VERDE, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS); 01(UMA) MÁQUINA P/ LAMINAÇÃO, MARCA IKL, ANO 90, SÉRIE 02, Nº 1121, COR AZUL, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 27.02.97. Eu, GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE, Diretora de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém.

(G.Reg.156)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Francisco Sergio Silva Rocha, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 12 de maio de 1997 às 14:45 hs na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCI-0155/94 em que são partes: ISAAC PEREIRA exequente, e CCA-CONSTRUTORES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA executada, constante de: 01(UMA) RESPIGUEIRA, MARCA ROCKWELL-INVICTA, Nº 155, AVALIADA EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS); TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.000,00. Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 27.02.97. Eu, GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE, Diretora de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém.

(G.Reg.157)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Francisco Sergio Silva Rocha, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 05 de maio de 1997 às 14:15 hs na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCI-1357/96 em que são partes: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO DIAS, exequente, e CALADO NOGUEIRA P/ CIA. LTDA, executada, constante de: 01(UM) APARELHO TELEVISOR A CORES, MARCA TOSHIBA, MODELO CF 32250, SÉRIE Nº 69683035, DE 32 POLEGADAS, PROCEDÊNCIA NEW JERSEY - USA, AVALIADO EM R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 27.02.1997. Eu, GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE, Diretora de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém.

(G.Reg.158)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL, fica notificado SOARES MÁQUINAS EQUIPAMENTOS REFRIGERAÇÃO LTDA, reclamado, que se acha em lugar incerto e não sabido; nos autos do Processo nº 3ª JCI-1823/96, em que é reclamante IVALDO DE LIMA PINTO, para ciência, que nos autos acima mencionados, foi prolatada sentença. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento, à Travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar, dando e passado nesta cidade de Belém, aos 05 dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA - Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

(G.Reg.224)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Francisco Sergio Silva Rocha, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 19 de maio de 1997 às 14:15 horas na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCI-1464/94 em que são partes: PEDRO MAGALHÃES BARBOSA, exequente, e TUNAMAR COMÉRCIO LTDA executada, constante de: 01(UMA) MÁQUINA ELÉTRICA, DE ESCRREVER, PANASONIC R-540, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 02(1) (UMA) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, 10.000 BTUS, Nº DE SÉRIE 9113200723, EM PERFITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 03(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA PROXICIMO, 10.000 BTUS, SEM Nº VISÍVEL DE SÉRIE, EM PERFITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZCENTOS REAIS); 04(UM) COMPUTADOR 386 DX2, 01(UM) DRIVE DE 1.44 MB, 3.1/2, 01(UM) DRIVE DE 1.2 MB, 5 1/4, MONITOR VGA COLORIDO, MEMÓRIA 4 MB, RAM, MONITOR VÍDEO, EM PERFITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); 05(UM) MÁQUINA IMPRESSORA EPSON EX-1170, EM PERFITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); 06(UMA) MÁQUINA DE XEROX, Nº 20919, MODELO 500, EM PERFITO

ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 1800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS); 07(UM) APARELHO DE FAX, MARCA CANON, EM PERFITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 28.02.97. Eu, GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE, Diretora de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém.

(G.Reg.225)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Francisco Sergio Silva Rocha, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 19 de maio de 1997 às 14:30 hs na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCI-1271/95 em que são partes: MARIA DAS DORES DA SILVA NEVES, exequente, e HOTEIS DO NORTE S.A., executada, constante de: 01(UM) IMÓVEL - TERRENO EDIFICADO COM UM PRÉDIO DE TRÊZ PAVIMENTOS DENOMINADO EDIFÍCIO VANIA, SITUADO NA TV. BENJAMIN CONSTANT 1164, ENTRE AS AVENIDAS NAZARÉ/GOV. JOSÉ MALCHER, NESTA CIDADE, MEDINDO O TERRENO QUE É FOREIRO A CODEM, ANTES A PMB, 20,00 METROS DE FRENTE, AO CORRIER DA TV. BENJAMIN CONSTANT; 11,70 METROS PELA LATERAL DIREITA POR ONDE CONFRONTA COM O TERRENO CONTIGUO ONDE SE ACHIA CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO VERA; 6,75 METROS PELA LATERAL ESQUERDA, POR ONDE CONFRONTA COM O IMÓVEL Nº 1158 E 23,00 METROS PELA LINHA DE FUNDOS, POR ONDE CONFRONTA COM QUEM DE DIREITO É JUDO CONFORME CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO (LIVRO Nº 2-L, MATRÍCULA Nº 3696 DE 17.08.79). AVALIAÇÃO: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 03.03.97. Eu, GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE, Diretora de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém.

(G.Reg.243)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Francisco Sergio Silva Rocha, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 26 de maio de 1997 às 14:00 hs na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCI-739/96 em que são partes: SEBASTIÃO PIMENTEL VIANA, exequente, e PANIFICADORA ALVES LTDA, executada, constante de: 01(UMA) MÁQUINA DE ASSAR FRANGOS, CAPACIDADE PARA 06(SEIS) ESPETOS, MARCA TEDESCO A GÁS, COM SEIS QUEIMADORES, ACOMPANHADO DE RELOGIO, EM FUNCIONAMENTO, SEM Nº DE SÉRIE, AVALIADA EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 03.03.97. Eu, GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE, Diretora de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém.

(G.Reg.243)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Francisco Sergio Silva Rocha, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 26 de maio de 1997 às 14:30 hs na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCI-648/96 em que são partes: BENÍUR GOMES MACHADO, exequente, e BELFAR REPRESENTAÇÕES LTDA, executada, constante de: 01(UM) CONJUNTO DE MOVEIS EM MADEIRA COMPOSTO DE MESA RETANGULAR COM TAMPAS DE VIDRO, SEIS CADEIRAS, COM ASSENTOS ESTOFADOS, UM BUFFET COM QUATRO PORTAS COM UMA PRATELEIRA E DUAS GAVETAS, E ESPILHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80X1,00 METRO AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); 2- 01(UM) RACK EM MADEIRA PARA TV/SOM/VIDEO, COM DUAS GAVETAS, UMA PRATELEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 DE BASE POR 1,00 METRO DE ALTURA, AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 3- 01(UM) CONJUNTO DE MOVEIS DE SALA, ESTOFADOS, COMPOSTO DE UM SOFÁ PARA TRÊS LUGARES E DOIS LUGARES, COR BEGE E UMA POLTRONA, COR MARROM, AVALIADOS EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 4- 01(UM) APARELHO DE TV, A CORES, DE 20 POLEGADAS, MARCA NATIONAL, MODELO PANACOLOR (ANTIGO), NO ESTADO AVALIADO EM R\$ 500,00 (CINQUENTA REAIS); 5- 01(UM) APARELHO DE SOM MARCA CCE, MODELO SS-4720, COMPOSTO DE TOCA-DISCOS DE VINIL, RADIO AM-FM, UM DECK, DUAS CAIXAS ACÚSTICAS CCE, MODELO CL-140, NO ESTADO AVALIADO EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS); 6- 01(UM) APARELHO DE SOM, MARCA SONY, MODELO HMK-339BS COMPOSTO DE TOCA-DISCOS DE VINIL, RADIO-GRAVADOR, DUAS CAIXAS ACÚSTICAS SÉRIE Nº 42134, NO ESTADO AVALIADO EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS); 7- 01(UMA) GELADEIRA CONSUL, BIFLEX, COR BEGE, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 8- 01(UMA) GELADEIRA MARCA CONSUL, MODELO SENIOR, COR BEGE AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); 9- 01(UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, MODELO BRASSTEM LUXO, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); 10- 01(UM) FOGÃO DE QUATRO BOCAS, MARCA BRASSTEM, MODELO ADVANCE LUXO, COR AZUL, NO ESTADO, MEDINDO UM BOTTÃO DE GÁS AVALIADO EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 03.03.97. Eu, GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE, Diretora de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém.

(G.Reg.243)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Francisco Sergio Silva Rocha, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 12 de maio de 1997 às 14:00 hs na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCI-323/96 em que são partes: MANOEL SILVA SOUZA, exequente, e INAL INDUSTRIA NAVAL DA AMAZÔNIA LTDA executada, constante de: 01(UMA) MÁQUINA DE DATILOGRAFIA ELÉTRICA, MARCA OLIVETTI, MODELO TERNE 7, SÉRIE 7004418, COR PRETA, FM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS); 01(UMA) BEBEDOURO ELÉTRICO MARCA BELLIERE, COM DUAS BICAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PLI, EM FUNCIONAMENTO SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 27.02.1997. Eu, GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE, Diretora de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA.

(G.Reg.242)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Francisco Sergio Silva Rocha, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 19 de maio de 1997 às 14:45 hs na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCI-1492/95 em que são partes: ANDREA ANA DA CONCEIÇÃO, exequente, e HOTEIS DO NORTE S.A., executada, constante de: 01(UM) IMÓVEL - TERRENO EDIFICADO COM UM PRÉDIO DE TRÊZ PAVIMENTOS DENOMINADO EDIFÍCIO VANIA, SITUADO NA TV. BENJAMIN CONSTANT 1164, ENTRE AS AVENIDAS NAZARÉ/GOV. JOSÉ MALCHER, NESTA CIDADE, MEDINDO O TERRENO QUE É FOREIRO A CODEM, ANTES A PMB, 20,00 METROS DE FRENTE, AO CORRIER DA TV. BENJAMIN CONSTANT; 11,70 METROS PELA LATERAL DIREITA POR ONDE CONFRONTA

COM O TERRENO CONTIGUO ONDE SE ACHIA CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO VERA; 6,75 METROS PELA LATERAL ESQUERDA, POR ONDE CONFRONTA COM O IMÓVEL Nº 1158 E 23,00 METROS PELA LINHA DE FUNDOS, POR ONDE CONFRONTA COM QUEM DE DIREITO É JUDO CONFORME CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO (LIVRO Nº 2-L, MATRÍCULA Nº 3696 DE 17.08.79). AVALIAÇÃO: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 03.03.97. Eu, GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE, Diretora de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém.

(G.Reg.243)

Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 030/97.

O(A) Doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juiz(a) do Trabalho no Exercício da Presidência do MM. 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 16/ABRIL/1997, às 14:00 HORAS, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sob(s) pena(s) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 7A-JCI-1864/95 entre partes: JOSÉ MORAES CABRAL, exequente e BELÉM PISCARIA, executado(s), ben(s) esse(s) a seguir descrito(s):

01 (uma) planadeira, sem numeração e marca visível, cor verde, utilizada por um motor elétrico marca "KOLBACH" Nº 139677, no estado. Valor atribuído R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Quem pretender arrematar o(s) ben(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, (Isabel Carla Lopes de Oliveira) Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juiz Presidente

(G.Reg.226)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CITAÇÃO E PENHORA NR 020/97

O(A) Doutor(a) JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado o VANGUARDIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, reclamado nos autos do PROCESSO NR 7A-JCI-572/92, onde figura como reclamante a EL-JOSÉ MARQUES CHAVES, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, a importância de R\$ 49,44 (OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao principal corrigido e juros a 40% e custas.

RESUMO

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$ 48,80

MULTA.....R\$ 10,64

TOTAL DEV. PELO EXECUTADO.....R\$ 59,44

Caso não pague, não garante a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em bens ou valores bastantes para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume na sede desta Junta, com domicílio na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de FEVEREIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, (Isabel Carla Lopes de Oliveira) Diretora de Secretaria Auxiliar Judiciário, lavrei o presente, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juiz Presidente

(G.Reg.227)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CITAÇÃO E PENHORA NR 019/97

O(A) Doutor(a) JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado o ARMALÉM O BARATEIRO, reclamado nos autos do PROCESSO NR 7A-JCI-864/95, onde figura como reclamante a SRA. ALDENISE DA SILVA SANTOS, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, a importância de R\$ 16.419,23 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), referente ao principal corrigido e juros a 40% e custas.

RESUMO

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$ 13.293,93

JUROS DE MORA.....R\$ 1.901,26

CUSTAS.....371,95

FGTS.....R\$ 512,91

MULTA DO FGTS.....R\$ 257,16

TOTAL DEV. PELO EXECUTADO.....R\$ 16.419,23

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, com domicílio na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de FEVEREIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEITE. Eu (Isabela Carla Lopes de Oliveira), Diretora de Secretaria, Auxiliária Judiciária, lavrei o presente, subscreevi.

CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA

Juiz Presidente

(G.Reg.229)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 02/97.

O(A) Doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, Juiz(a) do Trabalho no Exercício da Presidência da MM. 7ª JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 07/ABRIL/1997, às 14:00 HORAS, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, será levado à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance (o/s) bem(s) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 7A-JCJ-788/92, entre partes: DENISE ALVES RAMOS, exequente e CIATURISMO LTDA, executado, bem(s) esse(s) e segun(s) descrito(s):

01 (uma) embarcação denominada FIB ACÁCIA V, de propriedade de exequente, nº de inscrição 021-022292-1, classificação no RNM N-2-B, serviço de transporte de passageiros, construído em 1984, material do casco em aço, arqueação bruta 22.000, arqueação líquida 20.000, comprimento 18,50m, equipado com dois motores diesel de 45 hp, marca mm, e um motor elétrico de 5,0 kva, cor branca, no estado, valor atribuído a cada uma: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEITE. Eu (Isabela Carla Lopes de Oliveira), Diretora de Secretaria, subscreevi.

CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA

Juiz Presidente

(G.Reg.230)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 02/97.

O(A) Doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, Juiz(a) do Trabalho no Exercício da Presidência da MM. 7ª JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 14/ABRIL/1997, às 14:00 HORAS, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, será levado à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance (o/s) bem(s) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 7A-JCJ-788/92, entre partes: FRAGELI SALES MAIA, exequente e BELÉM PISCARIA S/A, executado, bem(s) esse(s) e segun(s) descrito(s):

01 (uma) plantadeira, sem número e marca visível, cor verde amarelada por um motor elétrico marca "KOLBACH" nº 139577, no estado. Valor atribuído R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEITE. Eu (Isabela Carla Lopes de Oliveira), Diretora de Secretaria, subscreevi.

CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA

Juiz Presidente

(G.Reg.231)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 02/97

O(A) Doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, Juiz(a) do Trabalho no Exercício da Presidência da MM. SETIMA JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ANTONIO LUIZ VALDIVINO, executado(a) nos autos do PROCESSO Nº 7A-JCJ-888/94, onde figura como exequente a Sra. ROSA HELENA ALANTARA BENTER, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, a importância de R\$ 4.287,85 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete centavos), referente ao principal + juros de mora e costas.

RESUMO

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$ 3.321,23
JÚROS DE MORIA.....R\$ 763,62
MULTA PGTB 40%.....07,20

TOTAL DEVO. PELO EXECUTADO.....R\$ 4.092,05

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, com domicílio na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEITE. Eu (Isabela Carla Lopes de Oliveira), Diretora de Secretaria, lavrei o presente, e subscreevi.

CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA

Juiz Presidente

(G.Reg.232)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 02/97

O(A) Doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, Juiz(a) do Trabalho no Exercício da Presidência da MM. SETIMA JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado a empresa SANCASS TURISMO LTDA, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 7A-JCJ-818/94, onde figura como reclamante o Sr. LUCIO MAURO QUARTE BAIA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, a importância de R\$ 52.872,34 (cinquenta e dois mil, oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), referente ao principal + juros de mora e costas.

RESUMO

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$ 37.172,89
JÚROS DE MORIA.....R\$ 7.448,98
FGTS.....4.594,04
MULTA PGTB 40%.....1.857,43
CUSTAS.....1.007,03

TOTAL DEVO. PELO EXECUTADO.....R\$ 52.073,34

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, com domicílio na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEITE. Eu (Isabela Carla Lopes de Oliveira), Diretora de Secretaria, lavrei o presente, e subscreevi.

CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA

Juiz Presidente

(G.Reg.240)

9ª JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO: 9ª JCJ-0176/96

FAZ SABER a todos quantos vierem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 11 (ONZE) de ABRIL de 1997, às 14:45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, será levado à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance (o/s) bem(s) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 7A-JCJ-788/92, entre partes: EDSON ALVES PINHO contra HOTEIS DO NORTE S/A, e que o(s) segun(s) descrito(s):

- 01 (UM) TERRENO URBANO, SITUADO A AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 562, CONFINANDO A DIREITA COM O IMÓVEL Nº 534 E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, COM FRENTE PARA A AV. GOV. JOSÉ MALCHER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,20 METROS DE FRENTE POR 48,70 DE FUNDOS, COM AS SEGUINTES BENEFITÓRIAS: ÁREA COBERTA EM TELHA DE ALUMÍNIO, UTILIZADA COMO ESTACIONAMENTO, NA FRENTE UMA SALA E ESCRITÓRIO EM ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE ALUMÍNIO E NOS FUNDOS UM SALÃO COM BANHEIRO EM ALVENARIA, COBERTO DE TELHAS BRASILEIRAS, TERRENO TODO MURADO EM ALVENARIA NOS FUNDOS E LATERAIS, AVALIADO PELO VALOR ESTIMADO DE MERCADO EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de fevereiro de 1997. Eu (MARA RUBIA SOARES CARDESO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juiz(a) do Trabalho Substituta na
Presidência da 9ª JCJ de Belém.

(G.Reg.619)

EDITAL DE PRAÇA Nº
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO: 9ª JCJ-1304/95

FAZ SABER a todos quantos vierem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 11 (ONZE) de ABRIL de 1997, às 14:50 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, será levado à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance (o/s) bem(s) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 7A-JCJ-1304/95, entre partes: MARIA DE NAZARE BARBARA CORREA contra INTERCAMBIO DE FRIOS S/A, e que o(s) segun(s) descrito(s):

- 01 (UM) BARCO PESQUEIRO CAMAROEIRO, DENOMINADO "ARTICO", COM 24 METROS DE COMPRIMENTO, 6 METROS DE LARGURA, CASCO EM AÇO, COM MOTOR A DIESEL CUMMINS 375 HP, PARCIALMENTE ENFERRUJADO, NO ESTADO AVALIADO EM R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de fevereiro de 1997. Eu (MARA RUBIA SOARES CARDESO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juiz(a) do Trabalho Substituta na
Presidência da 9ª JCJ de Belém.

(G.Reg.068)

EDITAL DE CITAÇÃO

04/197

Pelo presente EDITAL, fica citada ENGENHORTE LTDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº 9ª JCJ-0663/96, em que é exequente MAURO COELHO TAVARES, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO:

Principal.....R\$ 800,00
Multa de 50%.....R\$ 400,00
TOTAL DEVIDO.....R\$ 1.200,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu (RONALDO ARAUJO BARBOSA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juiz(a) do Trabalho Substituta na
Presidência da 9ª JCJ de Belém.

(G.Reg.033)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 010 /97.

A DOUTORA MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, Juiz(a) do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. 9ª JCJ de Belém.

Faz saber, que pelo presente EDITAL, ficam notificados PAULO SERGIO NUNES PORTO e ELIANA MARTINS DA SILVA, atualmente, em lugares incertos e não sabidos, reclamados nos autos do processo Nº 9ª JCJ-10/97, em que é reclamante RICARDO ROSARIO DOS SANTOS, para ciência da Sentença cuja conclusão é a seguinte: FACE O EXPOSTO DECIDE A MM. 9ª JCJ DE BELÉM POR UNANIMIDADE, CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS EM DOBRO+1/3 (92/93, 93/94 E 94/95), FÉRIAS SIMPLES (95/96+1/3), FÉRIAS PROPORCIONAIS (3/12+1/3), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (92/6/12), 13º SALÁRIOS INTEGRAIS 93,94 E 95, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (96/9/12), FGTS+40%. E INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO (01 SAL. MÍNIMO), INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS (01 SAL. MÍNIMO), MULTA DO ART. 477, DA CLT, §§ 6º E 8º, DA CLT, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, CUSTAS PELOS RECLAMADOS EM R\$ 30,00, SOBRE O VALOR DA ALQUILA. FICAM TAMBÉM OS RECLAMADOS ACIMA NOTIFICADOS PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "DEVERÁ SER INCLUIDO NA SENTENÇA DE FLS. 17/19, APÓS O SEU TRANSITO EM JULGADO, QUE A SECRETARIA DEVERÁ PROCEDER AS ANOTAÇÕES RELATIVAS AO FACTO LABORAL NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PERÍODO DE 03.07.92 A 07.09.96, NA FUNÇÃO DE ZELADOR E REMUNERACAO DE UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, COMUNICANDO ESTE FATO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES. O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de FEVEREIRO de 1997. Eu (JOFRE QUINTAIROS JACOB), Juiz(a) do Trabalho, lavrei o presente. E eu (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juiz(a) do Trabalho Substituta na
Presidência da 9ª JCJ de Belém

(G.Reg.131)

CONTINUA NO CADERNO 4



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0465

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.425

BELEM - QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1997

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 012/97

A DOUTORA MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho Substituta na MM. 9ª. JCIJ de Belém.

Faz saber, que pelo presente EDITAL, fica notificado LADISLAU SANTIAGO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, consignado nos autos do processo Nº 9a.JCJ-1618/96, em que é consignante FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S.A., para comparecer a audiência que se realizará no dia 15.04.97 às 15:15 horas, na sede da MM. 9ª. JCIJ de Belém, Trav. D. Pedro I, Nº 750 - andar térreo.

Fica notificado, também, que para a prova de suas alegações poderá trazer no máximo 03 (três) testemunhas e o seu não comparecimento implicará nas penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

QUE CUMPA NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1997. Eu, J. JOFRE GUINTEIROS JACOB, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, MARIA DA JOANA CARVALHO MESSIAS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho Substituta na
9ª. JCIJ de Belém.

(G.Reg.132)

EDITAL DE PRAÇA Nº 056/97
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO: 9ª JCIJ-273/96

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem que, no dia 18 (DEZOTO) de ABRIL de 1997, às 14:45 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por ISMAR RAIMUNDO MARTINS LEITE contra HOTEIS DO NORTE S/A, e que é o seguinte:

- 01 (UM) TERRENO URBANO, SITUADO À AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 562, CONFIRMANDO À DIREITA COM O IMÓVEL DE Nº 568, À ESQUERDA COM O IMÓVEL Nº 534 E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, COM FRENTE PARA AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,20 METROS DE FRENTE POR 48,70 METROS DE FUNDOS, COM AS SEGUINTE BENEFÍCIOS: ÁREA COBERTA EM TELHA DE ALUMÍNIO UTILIZADA COMO ESTACIONAMENTO, NA FRENTE UMA SALA E ESCRITÓRIO EM ALVENARIA COBERTA, COM TELHAS DE ALUMÍNIO E NOS FUNDOS UM SALÃO COM BANHEIRO EM ALVENARIA COBERTO DE TELHAS BRASILEIRAS, TERRENO TODO MURADO EM ALVENARIA, NOS FUNDOS E LATERAIS, AVALIADO EM R\$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 25 de fevereiro de 1997. Eu (MARA RÚBIA SOARES CARDOSO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LEONOR MARIA BRAGA TEIXEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho Substituta na
Presidência da 9ª JCIJ de Belém

(G. Reg. nº 197)

10ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.JCJ-019/97

COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a empresa FUNERARIA FUNELUX cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo 10ª.JCJ-145/96, sendo exequente CARLOS CESAR HARMES FILHO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-13.874,38 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS), índices de setembro/96, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL	R\$- 9.485,12
- JUROS DE MORA	R\$- 560,94
- FGTS	R\$- 2.468,83
- MULTA FGTS 40%	R\$- 987,53
- CUSTAS	R\$- 372,05
- TOTAL DEVIDO	R\$-13.874,38

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Tv. D. Pedro I, nº 750, 1º.Bloco, 4º.andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Neuza Gusmão, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

Juiz Presidente da MM. 10ª.JCJ de Belém

(G.Reg.236)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.JCJ-020/97

COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a Sr. NEIVALDO CAVALCANTE, cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo 10ª.JCJ-362/96, sendo exequente SILVANITA MONTEIRO LOPES, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-879,50 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS), índices de junho/96, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL	R\$-718,59
- JUROS DE MORA	R\$- 20,88
- FGTS	R\$- 71,45
- MULTA FGTS 40%	R\$- 28,58
- CUSTAS	R\$- 40,00
- TOTAL DEVIDO	R\$-879,50

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Tv. D. Pedro I, nº 750, 1º.Bloco, 4º.andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Neuza Gusmão, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

Juiz Presidente da MM. 10ª.JCJ de Belém

(G.Reg.231)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.JCJ-021/97

COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a empresa YACO DO BRASIL COM DE IMP E EXPORTAÇÃO LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo 10ª.JCJ-274/96, sendo exequente ANA CLEIDE COSTA DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-5.671,35 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS, TRINTA E CINCO CENTAVOS), índices de setembro/96, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL	R\$-4.520,00
- JUROS DE MORA	R\$- 320,40
- FGTS	R\$- 286,48
- MULTA FGTS 40%	R\$- 114,57
- CUSTAS	R\$- 120,90
- TOTAL DEVIDO	R\$-5.671,35

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Tv. D. Pedro I, nº 750, 1º.Bloco, 4º.andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Neuza Gusmão, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

Juiz Presidente da MM. 10ª.JCJ de Belém

(G.Reg.239)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.JCJ-022/97

COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a empresa GOMES E MACIEL LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo 10ª.JCJ-251/96, sendo exequente KLEBER ALEXANDER CAVALLEIRO DE MIRANDA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-2.560,86 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS), índices de junho/96, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL	R\$-1.732,16
- JUROS DE MORA	R\$- 79,08
- FGTS	R\$- 499,58
- MULTA FGTS 40%	R\$- 199,83
- CUSTAS	R\$- 50,21
- TOTAL DEVIDO	R\$-2.560,86

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Tv. D. Pedro I, nº 750, 1º.Bloco, 4º.andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Neuza Gusmão, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

Juiz Presidente da MM. 10ª.JCJ de Belém

(G.Reg.234)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.JCJ-023/97

COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a empresa DOIS IRMÃOS VARIEDADES, cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo 10ª.JCJ-453/96, sendo exequente ARMANDO FERREIRA CARDOSO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-1.584,35 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS, TRINTA E CINCO CENTAVOS), índices de setembro/96, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL	R\$-1.271,74
- JUROS DE MORA	R\$- 72,96
- FGTS	R\$- 142,61
- MULTA FGTS 40%	R\$- 57,04
- CUSTAS	R\$- 40,00
- TOTAL DEVIDO	R\$-1.584,35

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Tv. D. Pedro I, nº 750, 1º.Bloco, 4º.andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Neuza Gusmão, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subcrevi.

O JUIZ: Herbert Tadeu Pereira de Matos
Juiz Presidente da MM. 10ª JCI de Belém
(G.Reg.237)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 109-JCI-024/97

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz de Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa QUALITY SERVIÇOS GERAIS LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo 109-JCI-1525/96, sendo exequente JAMES MOREIRA BORGES, para tomar ciência de que houve a atualização dos cálculos e levantamento dos depósitos recursais em favor do reclamante, para opor embargos, querendo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Tv. D. Pedro I, nº.750, 1º.Bloco, 4º.andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Neuza Gusmão, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subcrevi.

O JUIZ: Herbert Tadeu Pereira de Matos
Juiz Presidente da MM. 10ª JCI de Belém
(G.Reg.238)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 109-JCI-025/97

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz de Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa ETAMA EMPRESA TRANSPORTES TURISMO AMAZONIA LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo 109-JCI-946/95, sendo exequente ADEMAR TAVARES DA SILVA, para tomar ciência de que foi penhorado nos autos do referido processo o seguinte bem:
- Um terreno edificado com diversos prédios, sito à margem esquerda da Rod. BR-316, KM-09, Município de Ananindeua-PA, medindo 41 metros pela linha de frente e 600 metros pelas laterais, formato irregular, plano e nivelado acima do leito da rodovia, a qual possui pavimentação asfáltica em pista dupla e serviços de energia elétrica, telefone e transporte coletivo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis - 2º. Ofício de Belém, sob o número 353, fls.352, livro 2-B, em 12/11/76.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Tv. D. Pedro I, nº.750, 1º.Bloco, 4º.andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Neuza Gusmão, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subcrevi.

O JUIZ: Herbert Tadeu Pereira de Matos
Juiz Presidente da MM. 10ª JCI de Belém
(G.Reg.235)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, ficam NOTIFICADAS as empresas MAGNUN - SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. e OS MAGNUN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., ora em local incerto e não sabido, reclamadas nos autos do Processo nº 011-01597/96, em que o reclamante RAIMUNDO CORDOVI Figueiredo, para tomar ciência da sentença prolatada em 28.02.97, às 17:30 horas, nos autos supra, cuja conclusão é a seguinte: "POR TUDO O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE, ESTA MM. 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, EXCLUINDO DA LIDE AS LITISCONSORTES AMAZON TRAVEL SERVICE LTDA., UNIVERSAL LUMBER INT. I EXP. DO BRASIL LTDA. E DI GREGÓRIO TOCAN TRANSPORTES LTDA., EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM RELAÇÃO ÀS LITISCONSORTES, COM BASE NO ART. 267, INCISO VI DO CPC E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FORMULADA POR RAIMUNDO CORDOVI Figueiredo CONTRA MAGNUN - SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OS MAGNUN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., SOLIDARIAMENTE, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, O QUE FOR APURADO, EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO AS VERBAS TRABALHISTAS A TÍTULO DE: SALÁRIO RETIDO (ABRIL E DEZ DIAS DE MAIO), EM DOBRO, AVISO PRÉVIO, FERIAS VENCIDAS 93/94, EM DOBRO, SIMPLES E PROPORCIONAIS (8/12), TODAS COM 1/3, 13º SALÁRIO 1996 PROPORCIONAL (5/12), FGTS, INCLUSIVE SOBRE AVISO PRÉVIO, COM MULTA DE 40% MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E EQUIVALENTE A UM SALÁRIO

CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS FÉLAS RECLAMADAS NO VALOR DE R\$500,00, PARA CADA UMA, SOBRE O MONTANTE DE R\$3.000,00, FIXADO NA ALçada. CIENTES OS LITISCONSORTES. NOTIFICAR AS RECLAMADAS REVEIS." E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (DILMA FLEXA LEITE), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subcrevi. Jonas Soares Valente Júnior, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da MM. 11ª JCI de Belém.

Jonas Soares Valente Júnior
Juiz do Trabalho Substituto

(G.Reg.136)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADA FERREIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (FERREIRA BASTOS E JONGKE FERREIRA BASTOS), reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Proc. 011-1653/96, em que o reclamante EDINALDO LOPES DA SILVA, para tomar ciência da sentença prolatada em 25.02.97 às 15:00 horas, nos autos supra, cuja conclusão é a seguinte: "DIANTE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE ESTA MM. 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTES A PRESENTE RECLAMAÇÃO AJUZADA POR EDINALDO LOPES DA SILVA CONTRA FERREIRA BASTOS E COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (FERREIRA BASTOS E JONGKE FERREIRA BASTOS), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE NO PRAZO LEGAL O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, AS VERBAS TRABALHISTAS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FERIAS SIMPLES 05/96 COM 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 04, EM 7/12, FGTS + 40%; PARA PAGAMENTO DIRETO AO AUTOR, MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO E HORAS EXTRAS MAIS REFLEXO, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA DE R\$400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR FIXADO NA ALçada. CIENTE O RECLAMANTE SUA PATRONA. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL." E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 1997. Eu, (PAULO RIBEIRO DE SOUZA), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subcrevi. Jonas Soares Valente Júnior, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da MM. 11ª JCI de Belém.

Jonas Soares Valente Júnior
Juiz do Trabalho Substituto

(G.Reg.137)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 0002/97

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica INTIMADA a reclamada OLIVIERE C G MOTA, exequente, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Proc. 011-1595/94, em que é exequente TANIA VILMA AZEVEDO DE OLIVEIRA, para tomar ciência de que foi efetuada a penhora sobre a quantia de R\$-732,53 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) de sua propriedade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta Junta. Aos três dias do mês de março de 1997. Eu, (WALDIR R DA SILVA), Ass. Ch. da Seção de Execução, lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subcrevi. *****

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
Juiz do Trabalho

(G.Reg.138)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADA JOSÉ AGOSTINHO DE LIMA E CONFECÇÕES E ARMARINHO J SILVA LTDA, reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Proc. 011-1844/96, em que o reclamante MENTOR LOPES TRINDADE, para tomar ciência da sentença prolatada em 25.02.97 às 15:15 horas, nos autos supra, cuja conclusão é a seguinte: "DIANTE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES A PRESENTE RECLAMAÇÃO AJUZADA POR MENTOR LOPES TRINDADE CONTRA JOSÉ AGOSTINHO DE LIMA E CONFECÇÕES E ARMARINHO J SILVA LTDA, PARA CONDENAR OS RECLAMADOS SOLIDARIAMENTE, A PAGAR AO RECLAMANTE NO PRAZO LEGAL O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, AS VERBAS TRABALHISTAS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FERIAS PROPORCIONAIS 05/96 COM 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 05, EM 6/12 E 36 6/12, FGTS COM A MULTA DE 40%, MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, SALÁRIO RETIDO DO MÊS DE MAIO, EM DOBRO, INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, HORAS EXTRAS MAIS REFLEXOS, COM O PERCENTUAL DE 50% E 100%; REPOUSO SEMANAL, REMUNERADO E REPERCUSSÃO; ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS, COM A COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA DE R\$ 400,00, PARA CADA UMA CALCULADAS SOBRE O VALOR FIXADO NA ALçada. CIENTE O RECLAMANTE E SUA PATRONA. NOTIFIQUE-SE OS RECLAMADOS REVEIS." E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 1997. Eu, (PAULO RIBEIRO DE SOUZA), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subcrevi. Jonas Soares Valente Júnior, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da MM. 11ª JCI de Belém.

Jonas Soares Valente Júnior
Juiz do Trabalho Substituto

(G.Reg.139)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA Juiz do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dela notícia tiverem, que FICAM NOTIFICADOS(A)S o Sr. PEDRO NAZARÉ, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo Nº 12ª JCI-1765/96, em que o reclamante AVENTINO ALVES SILVA, para tomar ciência da sentença, cujo teor da conclusão segue: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 12ª JCI DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR O RECLAMADO PEDRO NAZARÉ A PAGAR AO RECLAMANTE AVENTINO ALVES SILVA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FERIAS PROPORCIONAIS 07/12, ACRESCIDA DE 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 1996 (07/12), FGTS MAIS QUARENTA POR CENTO, DEVIDO O QUANTUM SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, OBSERVANDO O ÚLTIMO SALÁRIO, ACHANDO O PERCENTUAL DE 5%, MULTIFICANDO PELO NÚMERO DE MESES TRABALHADOS, INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO COM SALÁRIO MÍNIMO, MULTA DO ARTIGO 47 § 6º E 8º DA CLT, HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES NAS PARCELAS RESCISÓRIAS, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO (JULHO E AGOSTO DE 96), JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DETERMINA-SE À SECRETARIA PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS, BEM COMO OFICIAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENAÇÃO EM R\$-800,00, QUANTIA DE R\$-1600,00, CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL." DADO E PASSADO NESTA CÍDADA DE BELÉM, Estado do Pará, aos VINTES E QUATRO dias do mês de FEVEREIRO do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (MÁRCIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA), Diretora de Secretaria, subcrevi. A JULIZA: (VANJA COSTA DE MENDONÇA) Juiz do Trabalho Presidente da 12ª JCI de Belém.

(G.Reg.141)

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. MANOEL CESÁRIO DA SILVA SOARES, reclamado nos autos do Processo nº 13ª JCI-184/97, em que o reclamante MARTINHO RIBEIRO NUNES, para tomar ciência da audiência inaugural do processo supra que será realizada no dia 07.04.97, às 16h30min, na sede desta MM. Junta. Nessa audiência V.Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V.Sa. na referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência V.Sa. deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer ou preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigam o proponente.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Adilson Castanho Sobrinho), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subcrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juiz do Trabalho Presidente da 13ª JCI de Belém

(G.Reg.115)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Pelo presente Edital, fica CITADA a Empresa Executada EMPRESAP EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo n. 13a.JCI-1399/96, em que são exequentes: ANTONIO ADALTON OLIVEIRA, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO AS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

Principal Corrigido	R\$-1.000,00
Multa de 50%	R\$- 500,00
Seguro Desemprego	R\$- 448,00
Total Devido	R\$-1.948,00

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, a Travessa Dom Pedro I, 750, 4o.Bloco, 2o.Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (LEA CARDOSO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subcrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juiz do Trabalho Presidente da 13ª JCI de Belém

(G.Reg.116)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Pelo presente Edital, fica CITADA a Empresa Executada ENSEADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo n. 13a.JCI-1701/96, em que é exequente RAIMUNDO DO SOCORRO, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO AS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

Principal Corrigido	R\$-1.450,00
Juros de Mora	R\$- 89,00
FGTS	R\$- 70,55
Multa FGTS 40%	R\$- 105,21
Critas	R\$- 36,35
Total Devido	R\$-1.651,11

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, a Travessa Dom Pedro I, 750, 4o.Bloco, 2o.Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (LEA CARDOSO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subcrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juiz do Trabalho Presidente da 13ª JCI de Belém

(G.Reg.127)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 1470/97

Doutor FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho, na Presidência da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 25.04.97, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na TV D. PEDRO I, 750 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo Nº 14ª JCI-1736/96, em que são partes: CARLOS ROBERTO DE SOUZA, exequente e CILPA CIA INDUST DE LATICINIOS DO PARÁ, executada, bens esses que seguem discriminados:

1- UMA MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA, MARCA OLIVETTI, MODELO DIVISUMMA 612, NA COR CINZA, SÉRIE 8557189, 110/220 VOLTS, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$100,00 (CEM REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos VINTE QUATRO dias do mês de FEVEREIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (1997). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Técnico Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCI-BELÉM.

(G.Reg.133)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 1468/97

Doutor FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho, na Presidência da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 25.04.97, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na TV D. PEDRO I, 750 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo Nº 14ª JCI-1541/96, em que são partes: SANDRA, SUELI FONSECA DA COSTA, exequente e MARIA SOUZA SANTOS, executada, bens esses que seguem discriminados:

1- UM CONJUNTO DE JANTAR COMPOSTO DE MESA OVAL E SEIS CADEIRAS EM MADEIRA TIPO ANGELIM PEDRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos VINTE QUATRO dias do mês de FEVEREIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (1997). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Técnico Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCI-BELÉM.

(G.Reg.134)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA

TV. Justin Chernomont, 126, Centro - 66.189-620 - Itaituba/PA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO: 10 DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ FÉLIX NUNES "PIAUÍ DO FILÃO" com JOSÉ FÉLIX "PIAUÍ MECÂNICO" com endereço no garimpo do Tabocal município de Itaituba/PA, atualmente em paradeiro em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba/PA, com endereço acima, no dia 07.04.97, às 11h10, a audiência inaugural, a fim de, como reclamado, integrar o Processo Trabalhista JCM/ITB-0842/96, em que LUIZA FERNANDIN ALBERTO, reclama as parcelas trabalhistas abaixo relacionadas:

- Antecisão da CTPS;
- 13º salário do período laboral;
- Férias mais 1/3 do período laboral;
- Aviso prévio;
- Saldo de salário líquido de R\$7,1 gramas;
- Domingos e feriados trabalhados mais reflexos;
- 04 horas extras por dia, mais reflexos em todo o período trabalhado;
- Indenização pelo não cadastramento no PIS;
- FGTS com 40% de todo o período laboral;
- Indenização do Seguro Desemprego;
- Multa rescisória - art. 477 da CLT;
- Juros e correção monetária.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e ou testemunhas, sob o máximo de três (03). O não comparecimento do reclamado a referida audiência, importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência e facultado ao reclamado fazer-se substituir pelo presente ou por outro, preposto que tenha conhecimento da matéria e cujas declarações obrigam o proponente.

E para conhecimento dos interessados, e levando o presente EDITAL, a qual será afixado no quadro de avisos desta MM. Junta, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e na Rádio Itaituba.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba/PA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Técnico Judiciário, digitei. E eu, JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Raimundo Augusto da Rosa
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da JCI de Itaituba.

(G.Reg.201)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (DEZOITO) do mês de ABRIL de 1997, às 10:15 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-0499/95, movido por VANILDE SENA PAZ, contra GENÉSIO MOCH, bem esse encontrado à disposição desta Junta e que é o seguinte:

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES, Diretor de Secretaria, Subscrevi.

Santarém, 17 de fevereiro de 1997.
LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G.Reg.º 095)

EDITAL DE PRAÇA
- PRAZO DE VINTE DIAS -

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (DEZOITO) do mês de ABRIL de 1997, às 09:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-1357/94, movido por JOÃO TOMÉ DO NASCIMENTO, contra RAIMUNDO NONATO-ALMEIDA MORAES, bem esse encontrado à disposição desta Junta e que é o seguinte:

UMA ENBARCAÇÃO DE MADEIRA, DENOMINADA "B/M NONATO FERREIRA II", COM UM PASSADIÇO, PINTURA AVARIADA, EQUIPADA COM UM MOTOR MWM, 22 HP S, Nº B-4023-R, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Santarém, 17 de fevereiro de 1997.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G.Reg.º 104)

EDITAL DE PRAÇA
- PRAZO DE VINTE DIAS -

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (DEZOITO) do mês de ABRIL de 1997, às 10:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-0559/96, movido por ESPOLIO DE PAULO LIRA DE SOUSA, contra MADEIREIRA MALLAN LTDA., bem esse encontrado à disposição desta Junta e que é o seguinte:

NO DIREITO DE USO DA LINHA TELEFÔNICA DE NÚMERO 523-1699, PERTENCENTE À EXECUTADA, AVALIADA EM R\$-1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Santarém, 17 de fevereiro de 1997.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G.Reg.º 106)

EDITAL DE PRAÇA
- PRAZO DE VINTE DIAS -

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (DEZOITO) do mês de ABRIL de 1997, às 08:15 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-0455/94, movido por EMIR OLIVEIRA IMBIRIBA, contra LUIZ FÉLIX CARDOSO, bem esse encontrado à disposição desta Junta e que é o seguinte:

UM IMÓVEL SITUADO A AVENIDA HILDA MOTA, Nº 1262, MEDINDO 13,30 METROS DE FRENTE POR 30,50 METROS DE FUNDOS; CERCADO NA FRENTE, MURO NOS FUNDOS, CONTENDO UMA CASA DE MADEIRA, COM A COZINHA EM ALVENARIA, MEDINDO 06 METROS DE FRENTE POR 12,70 METROS DE FUNDOS, COBERTA DE TELHAS DE AMIANTO, GRADEADA NA PARTE DE MADEIRA, COM TRÊS QUARTOS, UMA SALA, UMA COZINHA, UM BANHEIRO, FORRADA NA PARTE DE MADEIRA. AVALIADA EM R\$-8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Santarém, 17 de fevereiro de 1997.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G.Reg.º 107)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

EDITAL DE PRAÇA
- PRAZO DE VINTE DIAS -

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (DEZOITO) do mês de ABRIL de 1997, às 08:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-0499/95, movida por VANILDE SENA PAZ, contra GENÉSIO MOCH, bem esse encontrado à disposição desta Junta e que é o seguinte:

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE PRAÇA
- PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (DEZOITO) dias do mês de ABRIL de 1997, às 11:45 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI-STM-109-0218/92, movido(a) por OSCAR VIANA DOS SANTOS, contra ADEMIR PINTO BARBOSA - FAZENDA ANA JÚNIOR, bem esse encontrado à disposição desta Junta e é o seguinte:

UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO "FAZENDA ANA JÚNIOR", LOCALIZADO NO KM 4,5 DO RAMAL DO TRACUÁ, RODOVIA SANTARÉM-CURUÁ-UNA, KM 39, COMUNIDADE DO CURUPIRÁ, MEDINDO 51 HECTARES, COM REGISTRO NO INCRA, TÍTULO DEFINITIVO EM NOME DO EXECUTADO, TENDO NO IMÓVEL UMA CASA EM ALVENARIA, MEDINDO 07 METROS POR SETE METROS; DOIS COMÓDOS, COBERTA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, TENDO AINDA NO IMÓVEL 20 HECTARES DE PASTO, PASSANDO UM IGARPÉ NOS FUNDOS DO IMÓVEL.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CETO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES, Diretor de Secretaria, Subscrevi.

Santarém, 17 de fevereiro de 1997

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G.Reg.º 078)

EDITAL DE PRAÇA
- PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (DEZOITO) dias do mês de ABRIL de 1997, às 10:15 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-1830/94, movido(a) por CARLOS MAGNO DA SILVA, contra SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE, bem esse encontrado à disposição desta Junta e é o seguinte:

UM IMÓVEL SITUADO A MARGEM DIREITA DA RODOVIA SANTARÉM-CURUÁ-UNA, MARARU, ZONA SUBURBANA, REGISTRADO EM NOME DO EXECUTADO, SOB O Nº R-1, MATRÍCULA 10525, LIVRO 2-RG, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, MEDINDO SESSENTA MIL METROS QUADRADOS, SENDO DUZENTOS METROS DE FRENTE POR TREZENTOS METROS DE PROFUNDIDADE, LIMITANDO-SE A LESTE (FRENTE) COM A RODOVIA SANTARÉM-CURUÁ-UNA, A OESTE (FUNDOS) COM NEVITO RIKER, AO NORTE COM JOSEPHI FREIRE GONÇALVES E AO SUL COM O RAMAL QUE DÁ ACESSO AO TERRENO DE NEVITO RIKER OU QUEM DE DIREITO, TENDO NO IMÓVEL O INÍCIO DE ALGUMAS EDIFICAÇÕES. AVALIADO EM R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

UM IMÓVEL URBANO, RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA TV. IX, 11, BAIRRO DA NOVA REPÚBLICA, NESTA CIDADE, MEDINDO DEZ METROS DE FRENTE POR VINTE METROS DE FUNDOS, TODO MURADO, COM UMA CASA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, MEDINDO 6,10 DE FRENTE POR 7,70 DE FUNDOS, COBERTA COM TELHAS DE AMIANTO, PISO LISO QUEIMADO, TENDO TRÊS QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, POÇO ARTESIANO EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA, MARCA SCHNEIDER, MODELO 70820, Nº 117938, 1 CV, TUDO AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Santarém, 17 de fevereiro de 1997.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 108)

**EDITAL DE PRAÇA
- PRAZO DE VINTE DIAS -**

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (DEZOITO) do mês de ABRIL de 1997, às 08:45 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público o preço de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-1593/93, movido por CIDELVAN DUARTE, contra ADONÍAS XAVIER RIBEIRO DOS REIS, bens esses encontrados à disposição desta Junta e que são os seguintes:

UM TELEVISOR, A CORES, 22 POLEGADAS, MARCA TOSHIBA, BLACKSTRIP, MODELO TS 202, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

UMA GELADEIRA, CONSUL, BIPLEX, BEGE Nº DE SÉRIE HE7225936, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

UM FOGÃO CONTINENTAL 2001, QUATRO BOGAS, INOX, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Santarém, 17 de fevereiro de 1997.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 109)

**EDITAL DE PRAÇA
- PRAZO DE VINTE DIAS -**

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (DEZOITO) do mês de ABRIL de 1997, às 12:15 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público o preço de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-0218/92, movido por DELSINO RASERA, contra COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, bem esse encontrado à disposição desta Junta e que é o seguinte:

UM IMÓVEL LOCALIZADO NESTA CIDADE, À RODOVIA SANTARÉM CURUÁ-CUIABÁ, KM 05, MEDINDO 44,00 QUARENTA E QUATRO METROS DE FRENTE POR 355,00 METROS DE PROFUNDIDADE, LIMITANDO-SE AO NORTE COM TERRAS DEVOLUTAS, AO SUL COM MADEIRAS ACARÁ S/A, A LESTE COM ESTRADA DO BOSQUE E A OESTE COM A RODOVIA SANTARÉM-CUIABÁ, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, DOADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.189 DE 30.06.97, CONTENDO NO IMÓVEL, UMA CASA DE ALVENARIA COM 05 COMPARTIMENTOS, UM GALPÃO COBERTO COM TELHAS BRASILET E ABERTO NOS LADOS, AVALIADO EM R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Santarém, 17 de fevereiro de 1997.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 110)

**EDITAL DE PRAÇA
- PRAZO DE VINTE DIAS -**

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (DEZOITO) do mês de ABRIL de 1997, às 11:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público o preço de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-2104/95, movido por GILSON GOMES DE OLIVEIRA, contra SERRARIA GLOBO, bem esse encontrado à disposição desta Junta e que é o seguinte:

3.840 METROS CÚBICOS DE MADEIRA DA ESPÉCIE JATOBÁ, COM A SEGUINTE BITOLA 70 mm X 28 mm X 30, 60, 90 cm e múltiplos, valendo no mercado local a importância de R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), perfazendo um total de R\$ 2.112,00 (DOIS MIL, CENTO E DOZE REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no

lugar de costume, na sede desta Junta, Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Santarém, 17 de fevereiro de 1997.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 111)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

DE: GILMAR RODRIGUES PAIXÃO, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 14.05.97, às 15:00 horas, nos autos da Ação Sumária, Processo nº 92.0523-3, promovida pela União Federal, podendo nela oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova, inclusive testemunhal, com a advertência de que deixando de comparecer injustificadamente, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na Petição Inicial, nos termos do art. 277, § 2º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Vara Federal de Marabá, Agrópolis Amapá, 6665.

Marabá, 04 de março de 1997.

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal da Vara Única de Marabá

(Fat. nº 541, Reg. nº 541, Dia: 19/03/97)

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS
COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor LEÃO APARECIDO ALVES,
Juiz Federal da Vara Única de Marabá,
Seção Judiciária do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nos termos do art. 3º do Decreto de 10 de junho de 1996, publicado no DOU de 11 de junho de 1996, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no DOU de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no DOU de 07.07.93, pretende pagar a AGROPECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S/A (Ação de Desapropriação nº 96.23032-3), a importância de R\$ 77.058,30 (setenta e sete mil, cinquenta e oito reais e trinta centavos), sendo que R\$ 66.305,43 (sessenta e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos), correspondendo a 1.143 (hum mil, cento e quarenta e três) Títulos da Dívida Agrária - TDA's, em forma Escritural, séries nºs 96.1015 a 96.1018 para pagamento da indenização da terra nua, e R\$ 10.719,80 (dez mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos), em moeda corrente, para pagamento das benfeitorias e cobertura natural, e como sobra de lançamento dos TDA's, R\$ 33,07 (trinta e três reais e sete centavos), decorrente de desapropriação do imóvel rural denominado "Fazenda Arraiapora", localizado no município de Redenção, neste Estado, com área de 2.024,0000 ha (dois mil e vinte e quatro hectares), registrado sob a R-1, 031, Fl.01/02, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição, e cadastrado no INCRA sob o Nº 049.034.006.521-0, possuindo o seguinte perímetro: "Partindo do marco P-01 de Coordenadas Geográficas aproximadas, Latitude 08°07'13" Sul e Longitude -50°11'56" W.Gr., situado na confrontação da FAZENDA VACA BRANCA e COLÔNIA DO GETAT, deste, segue limitando com esta última, com um Rumo de 59°00'00" SE e uma Distância de 2.560,00m até o ponto P-02, de Coordenadas Geográficas: Latitude -08°07'56" Sul e Longitude -50°10'44" W. Gr.; deste, segue limitando com o LOTEAMENTO ARRAIAPORA I, com um Rumo de 30°34'58" SW e Distância de 2.535,76m, até o ponto P-03, de Coordenadas Geográficas, Latitude -08°09'07" Sul e Longitude -50°11'26" W.Gr.; rumo de 13°39'01" SE e distância de 5.527,16m, até o ponto P-04, de Coordenadas Geográficas, Latitude -08°12'02" Sul e Longitude -50°10'43" W.Gr.; deste, segue limitando com a FAZENDA ARRAIAPORA/LOTE 56, com os seguintes Rumos e Distâncias: 59°00' NW e Distância de 3.250,00m, até o ponto P-05, de Coordenadas Geográficas, Latitude 08°11'08" Sul e Longitude -50°12'14" W. Gr.; 34°00' NE e 920,00m, até o ponto P-06 de Coordenadas Geográficas, Latitude -08°10'43" Sul e Longitude -50°11'58" W. Gr.; 59°00' NW e 360,00m, até o ponto P-07, de Coordenadas Geográficas, Latitude -08°10'37" Sul e Longitude -50°12'08" W.Gr.; 31°00' NE e 700,00m, até o ponto P-08, de Coordenadas Geográficas, Latitude -08°10'17" Sul e Longitude -50°11'56" W.Gr.; 72°00' NW e 870,00m, até o ponto P-09, de Coordenadas Geográficas, Latitude -08°10'09" Sul e Longitude -50°12'23" W.Gr.; 59°00' NW e 800,00m, até o ponto P-10, de Coordenadas Geográficas, Latitude -08°09'55" Sul e Longitude -50°12'46" W.Gr.; 30°00' SW e uma Distância de 230,00m, até o ponto P-11, de Coordenadas Geográficas, Latitude -08°10'02" Sul e Longitude -50°12'49" W.Gr.; 62°25'34" NW e 1.259,50m, até o ponto P-12 de Coordenadas Geográficas, Latitude -08°09'43" Sul e Longitude -50°12'20" W.Gr.; deste, segue limitando com a FAZENDA VACA BRANCA, com Rumo de 31°00' NE e uma Distância de 5.350,00m, até o ponto P-01, ponto Inicial da Descrição deste Perímetro. De acordo com o art. 2º do Decreto de 06.08.96, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas; bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que, na forma do disposto no § 2º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao Justo Título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o(s) Expropriado(s), o Juiz por sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeitos de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, (Maria Marlene Melo Marinho), Secretária de SEAPO, o elaborarei. E eu, Leão Aparecido Alves (Estrela Beneditina Rodrigues) Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal da Vara Única de Marabá

**TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

EDITAL Nº 045/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 4995/96 (AI 121/97) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Rui G. Coutinho e Agravado(s): CLAUDIO BARROSO DA CRUZ (Dr. Antonio A. da Cunha Neto e Outros); TRT RO 3220/96 (AI 122/97) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Rui G. Coutinho e Agravado(s): JOSÉ GILBERTO NAXARRO MENEZES (Dr. Antonio A. da Cunha Neto e Outros); TRT AP 5597/96 (AI 123/97) Agravante: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A (Dr. João José Maroja) e Agravado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PINTO MACIEL (Dr. José Rubens B. de Leão e Outros); TRT AP 3586/96 (AI 124/97) Agravante: CAIXA DE PREV. E ASSIST. AOS FUNC. DO BASA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Jr.) e Agravado(s): JOSÉ REGO DO NASCIMENTO (Dra. Paula F. Mattos e Outros) E BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Jorge Luiz S. Santos e Outros); TRT AP 9184/95 (AI 125/97) Agravante: CAIXA DE PREV. E ASSIST. AOS FUNC. DO BASA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Jr.) e Agravado(s): LUIZ OTÁVIO PINHEIRO (Dr. Ricardo S. de Mello e Outros) E BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Jorge Luiz S. Santos e Outros); TRT RO 5479/96 (AI 126/97) Agravante: LUIZA LAURA ESTRELA PINTO (Dr. João Jorge H. Neto) e Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUSA (Dr. Mauro Sérgio do N. Cruz e Outros); TRT RO 3613/96 (AI 127/97) Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Dr. Helder do Luiz de S. Machado) e Agravado(s): RONDON CETO CALDAS DA SILVA (Dr. Adair Campos Martins); TRT RO 1697/96 (AI 128/97) Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ (Dr. Ubirajara Ferreira e Silva e Outros) e Agravado(s): RUTH GENETHE COUTINHO MONTEIRO (Dra. Paula F. Mattos e Outros) E VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE PUPANCA E EMPRÉSTIMO (Dra. Mary Machado Scalécio); TRT RO 5092/96 (AI 130/97) Agravante: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - BANERJ (Dra. Mônica de M. A. Ribeiro) e Agravado(s): FRANCISCO TADEU ARAÚJO TAVARES (Dr. Rossimar C. dos Reis e Outros). Belém, 06 de Março de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Transferências.

(G. Reg. 266)

EDITAL Nº 046/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 2673/96 (AI 131/97) Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ (Dra. Paula F. Mattos) e Agravado(s): ANDERSON BATALLIA VILAS BOAS (Dr. Edilson A. dos Santos e Outros); TRT RO 4593/96 (AI 132/97) Agravante: BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE (Dr. Francisco S. Napoleão) e Agravado(s): MARIA IVANILDA PEREIRA DA SILVA (Dr. Raimundo Rubens F. Lopes e Outros); TRT AP 2599/96 (AI 133/97) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Rui G. Coutinho) e Agravado(s): LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO (Dr. José Ricardo de A. Sarquis e Outros); TRT RO 4669/96 (AI 134/97) Agravante: TRANSBRAZILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Dr. Raimundo Barbosa Costa) e Agravado(s): GIVALDO SEBASTIÃO MACEDO CONCEIÇÃO (Dr. Antonio M. da Silva e Outros); TRT AP 5043/96 (AI 135/97) Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Dr. Mário Leite Soares) e Agravado(s): MANOEL SÉRGIO BARBOZA DA SILVA (Dr. Hilton da Silva Pontes e Outros) E BANCO BANDEIRANTES S/A (Dra. Lívia C. Chermont e Outros); TRT AP 4391/96 (AI 136/97) Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Dr. Mário Leite Soares) e Agravado(s): CLAUDIO ROBERTO DA ROCHA TAVARES (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos e Outros) E VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP (Dr. Roland Massoud e Outros); TRT RO 3776/96 (AI 137/97) Agravante: CIA. DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA (Dr. Antonio C. Barra M. de Brito) e Agravado(s): SIND. DOS TRAB. NAS IND. URBANAS DO EST. DO PARÁ - STIUPA (Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo e Outros); TRT RO 4026/96 (AI 138/97) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dra. Karen Richardson) e Agravado(s): LEONARDO DA VINCI MARTINS DE MORAES REGO (Dra. Mariel B. do Nascimento) E CAIXA DE PREV. E ASSIST. AOS FUNC. DO BASA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Jr. e Outros); TRT RO 4362/96 (AI 139/97) Agravante: DILSON BARROSO GAIGNOUX (Dr. Sérgio Victor S. Pinto) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ (Dra. Yolanda M. Nunes e Outros); TRT RO 4603/96 (AI 140/97) Agravante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (Dr. Fernando de Moraes Vaz) e Agravado(s): AFONSO RIBEIRO CORDOVIL E OUTROS (Dr. Leonardo Silva da Paixão e Outros). Belém, 06 de Março de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Transferências.

(G. Reg. 269)

EDITAL Nº 047/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RENOVET RO 4591/96 (AI 141/97) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DO TRAB. E PROM. SOCIAL (Dra. Zuleide Lina de Oliveira) e Agravado(s): CELDA MARIA CHAVES DE SOUZA (Dr. João José Maroja e Outros); TRT AP 5918/96 (AI 142/97) Agravante: BANCO BANDEIRANTES S/A (Dra. Lívia C. Chermont) e Agravado(s): RUI NONATO CORDOVIL DE MATTOS (Dra. Paula F. Mattos e Outros); TRT RO 4156/96 (AI 143/97) Agravante: COOPERSERG - COOP. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA (Dra. Zuleide Lina de Oliveira) e Agravado(s): RAIMUNDO NONATO MOREIRA PRESTES (Dr. João Henri Mattos e Outros) E ALORRAS - ALEMINIO BACALHEIRO S/A (Dr.

Relatório de Graça e Outros). TRT AP 5355/96 (AI 145/97) Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Roland Staboni) e Agravados: MODESTO SILVA FILHO (Dr. Simone de Paula Bandeira e Outros). TRT RO 5341/96 (AI 146/97) Agravante: MIGUEL AL EXANDRE PINHO (Dr. Fernando V. M. de Castro Neto) e Agravados: JACIARA GRAÇA DA GAMA (Dr. Quodvult Correia Monteiro). TRT AI 5482/96 (AI 147/97) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dr. Glória Maroja) e Agravados: ADELAIDE DE SOUZA E SOUZA E OUTRA (Dr. Maria Dulce A. Mousinho e Outros). TRT AI 6036/96 (AI 148/97) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dr. Glória Maroja) e Agravados: LILIAN DE OLIVEIRA PAES (Dr. Maria Dulce A. Mousinho e Outros). Belém, 07 de Março de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

(G.Reg.267)

EDITAL Nº 048/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo. TRT RO 4233/96 (AI 151/97) Agravante: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Maria Lúcia S. Pereira) e Agravados: GILSON KRIEGER (Dr. Sérgio Victor S. Pinto e Outros). TRT RO 4899/96 (AI 152/97) Agravante: ESPÓLIO DE AGESILAU DONATO DE ARAÚJO (Dr. Nelson Montalvão das Neves) e Agravados: ESPÓLIO DE JULIO FERREIRA LEITE (Dr. Raimundo Rubens F. Lopes). TRT RO 4241/96 (AI 153/97) Agravante: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A (Dr. Marçal Marcelino S. Neto) e Agravados: ANTONIO DOS SANTOS NUNES (Dr. Daniel Reis Júnior). TRT REXOPF E RO 2985/96 (AI 154/97) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DE JUSTIÇA (Dr. Eloisa Maria R. da Costa) e Agravados: AURORA BATISTA DA SILVA (Dr. Mauro João M. da Silva e Outros). TRT RO 5403/96 (AI 156/97) Agravante: MEYRE SILVA ARAÚJO (Dr. Márcio M. Vasconcelos) e Agravados: J.C. MARANHÃO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA E B.M. IMPORTAÇÃO REPRESENTAÇÃO LTDA (Dr. Samuel Teixeira da Silva e Outros). TRT AP 3289/96 (AI 157/97) Agravante: ESTADO DO PARÁ - HOSP. DOS SERV. DO EST. DO PARÁ (Dr. Antonio Carlos B. Filho) e Agravados: FAUSTINA NOGUEIRA DE ALMEIDA (Dr. Ângela da C. S. P. Bezerra e Outros). TRT AP 1937/96 (AI 158/97) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DE AGRICULTURA (Dr. Claudio M. Gonçalves) e Agravados: AUGUSTO DE ARAÚJO VIANA (Dr. Waldemar F. Viana e Outros). TRT AP 5684/96 (AI 159/97) Agravante: IND. DE BEB. ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Simone Cruz Vieira) e Agravados: CÂNDIDO NEVES DE FIGUEIREDO (Dr. Jader Nilson da Luz Dias e Outros). TRT AP 5684/96 (AI 160/97) Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Dr. Mário Leite Soares) e Agravados: CÂNDIDO NEVES DE FIGUEIREDO (Dr. Jader Nilson da Luz Dias e Outros) E IND. DE BEB. ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Simone Cruz Vieira e Outros). TRT AP 5554/96 (AI 160/97) Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Dr. Mário Leite Soares) e Agravados: JOAQUIM MACEDO CORREA (Dr. Miguel G. Serra e Outros) E JOAQUIM FONSECA, NAVEG., IND. E COMÉRCIO S/A (Dr. Antonio Carlos da S. Pantoja e Outros). Belém, 07 de Março de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

(G.Reg.268)

EDITAL Nº 049/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo. TRT AP 5137/96 (AI 161/97) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DE TRANSPORTES (Dr. José Aloysio C. Campos) e Agravados: JOSE ROSA DO ROSÁRIO (Dr. Miguel G. Serra e Outros). TRT AP 8293/95 (AI 163/97) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DE TRANSPORTES (Dr. Claudio M. Gonçalves) e Agravados: MANOEL GONÇALVES NETO E OUTRO (Dr. Miguel G. Serra e Outros). TRT AP 3890/96 (AI 164/97) Agravante: MARIA DA PENHA COSTA E SILVA E OUTROS (Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues) e Agravados: INST. NAC. DE COLON. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Dr. Maria de Fátima Oliveira). TRT AP 3890/96 (AI 166/97) Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Dr. Mário Leite Soares) e Agravados: MARIA DA PENHA COSTA E SILVA E OUTROS (Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e Outros) E INST. NAC. DE COLON. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Dr. Maria de Fátima Oliveira). TRT AP 3073/96 (AI 167/97) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DE AGRICULTURA (Dr. Fabiano de Melo Steens) e Agravados: HAROLDO DA CRUZ MESQUITA (Dr. José Acreano Brasil e Outros). TRT AI 5831/96 (AI 168/97) Agravante: ETE - ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICIDADE S/A (Dr. Albion de Fátima B. de Souza) e Agravados: ANTONIO OTERO RODRIGUES E OUTROS. TRT AP 3115/96 (AI 169/97) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DE TRANSPORTES (Dr. Paulo de Tasso Dias Klautau Filho) e Agravados: RAIMUNDO RODRIGUES PARANHOS E OUTRO (Dr. Miguel G. Serra e Outros). TRT RO 4853/96 (AI 170/97) Agravante: UNIVERSAL LUMBER IMP. E EXP. DO BRASIL LTDA (Dr. Tito Eduardo V. de Conto) e Agravados: JUAN MANUEL BUENFUE CASTELLANOS (Dr. Manoel José M. Siqueira e Outros). Belém, 10 de Março de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

(G.Reg.273)

EDITAL Nº 050/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo. TRT RO 4057/96 (AI 171/97) Agravante: BRASIL COMP. COMPENSADOS DO BRASIL S/A (Dr. Tito Eduardo V. de Conto) e Agravados: BASILIO MENDES DE ASSIS (Dr. Samuel

Samany H. dos S. Gonal e Outros). TRT AR 7275/95 (AI 172/97) Agravante: FUND. INST. BRAS. DE GEOG. E ESTATÍSTICA - IBGE (Dr. Sylvio Benedito) e Agravados: RAUL DE JESUS VALENTE. TRT AP 2388/96 (AI 173/97) Agravante: ESTADO DO PARÁ - FUND. DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ (Dr. Elísio Augusto V. Bastos) e Agravados: NÁDIA REGINA FELIX DOS SANTOS E OUTROS (Dr. Maria Madalena G. Quintes). TRT RO 2471/96 (AI 175/97) Agravante: MARIA DA CONSOLAÇÃO ABREU BALIEIRO (Dr. Paulo F. Mattos) e Agravados: BANCO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Pedro T. Tapimamba e Outros). E VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE ROUPAÇA E EMPREGADO (Dr. Maria Al. Seafarim). TRT RO 2471/96 (AI 193/97) Agravante: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE ROUPAÇA E EMPREGADO (Dr. Maria Al. Seafarim) e Agravados: MARIA DA CONSOLAÇÃO ABREU BALIEIRO (Dr. Paulo F. Mattos) e BANCO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Pedro T. Tapimamba e Outros). TRT RO 3173/96 (AI 176/97) Agravante: LIZIAS DE VASCONCELOS LISBOA E OUTROS (Dr. Maria S. Relato e Outros) e Agravados: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Silvio Maria R. de M. Nogueira e Outros) E CAIXA DE PREV. DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL S/A - PREVI (Dr. José Evandro M. Valente e Outros). TRT AP 4111/96 (AI 177/97) Agravante: WHITE MARINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A (Dr. Ophir Cavalcante Jr.) e Agravados: ESPÓLIO DE JOÃO ALVES ALDÁRIO (Dr. Francisco P. Brasil Filho e Outros). TRT AP 0001/97 (AI 178/97) Agravante: CENTRAIS ELÉTR. DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE (Dr. Ivam Maria F. Cruz) e Agravados: RAIMUNDO MAX-FARO COUTINHO (Dr. João José Geraldo e Outros). Belém, 10 de Março de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

(G.Reg.272)

EDITAL Nº 051/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo. TRT RO 5893/96 (AI 182/97) Agravante: ARLINDO AMADO EVERTON (Dr. Fernando Augusto M. dos Neves) e Agravados: M. LIVRAMENTO COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - LICONAVE. TRT RO 5224/96 (AI 183/97) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dr. Glória Maroja) e Agravados: EDSON JORGE DA SILVA E OUTROS (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral). TRT RO 5818/96 (AI 184/97) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dr. Glória Maroja) e Agravados: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS (Dr. Gláuber Nonato da S. Lima e Outros). TRT AP 6242/96 (AI 185/97) Agravante: CLÁUDIO SERGIO AMORIM (Dr. Glória Maroja) e Agravados: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DE TRANSPORTES (Dr. Zúlide Lima de Oliveira). TRT RO 5873/96 (AI 188/97) Agravante: ODIVAL PAIXÃO DOS SANTOS (Dr. Antonio Olívio R. Scatino) e Agravados: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Rômulo de Graça e Outros). TRT RO 1927/96 (AI 189/97) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes) e Agravados: ANTONIO CARLOS PEREIRA BARBOSA (Dr. Cádino Bastos Melo Jr. e Outros). Belém, 10 de Março de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

(G.Reg.271)

EDITAL Nº 052/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo. TRT AI 6133/96 (AI 191/97) Agravante: BEICTELON VIGIL E TRANSP. DE VALORES LTDA (Dr. Orlando Baitão Mello Jr.) e Agravados: BEATO DA SILVA LIMA (Dr. Vilma Chavaglia). TRT RO 5725/96 (AI 192/97) Agravante: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO (Dr. Mônica de Melo A. Ribeiro) e Agravados: ESPÓLIO DE RAIMUNDO PAIVA LIMA (Dr. David Cruz Araújo e Outros). TRT AP 4829/96 (AI 194/97) Agravante: CONSTRUTORA VILLA DEL REY S/A (Dr. Sandra Spely Carvalho) e Agravados: ARNALDO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA (Dr. Manoel José M. Siqueira). TRT RO 6050/96 (AI 195/97) Agravante: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO (Dr. Mônica de Melo A. Ribeiro) e Agravados: ENZILIO BRITO VILHENA. TRT AP 4947/96 (AI 203/97) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SACRI (Dr. Claudio M. Gonçalves) e Agravados: ALCIDES ARY ALVES MONTEIRO (Dr. Olga B. da Costa e Outros) E CIA. PARAENSE DE MECAN. INDUST. E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO. TRT RO 5698/96 (AI 204/97) Agravante: CIA. NAC. DE ABASTECIMENTO - CONAB (Dr. Osvaldo José P. de Carvalho) e Agravados: JAIMÉ SEABRA GOMES (Dr. Ieda Lúvia de A. Brito). Belém, 11 de Março de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Traslados.

(G.Reg.270)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GONS Nº 002/97

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. RAIMUNDO CARLOS BASTOS DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, réu do Processo TRT AR 6809/96, em que são partes, JARI CELULOSE S/A, autora, e RAIMUNDO CARLOS BASTOS DE ARAÚJO, réu, para CONTESTAR os termos da inicial, querendo, cuja cópia encontra-se na Seção Especializada deste Tribunal.

Feito no Gabinete da Dra. OSCARINA NOVAES DA SILVA, Juíza Clássista Representante dos Empregadores da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete.

Lúcia de Fátima Silva Pinho

Assessora de Juiz

(G.Reg.314)

PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO DO DIA 24.03.97 (SEGUNDA - FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 6506/96 RECORRENTE: ELMIS NUNES DA SILVA. Dr. Kelli Rangel Vilela e outros. RECORRIDA: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Dr. Rosalba Fidéles Maranhão. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCI de Marabá.

02. PROCESSO TRT RO 6556/96 RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: MANOEL CONCEIÇÃO MORAES DOS SANTOS e CONTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.

03. PROCESSO TRT RO 6729/96 RECORRENTE: RYOKO NARITA - ME. Dr. Cristovina Pinheiro de Macedo. RECORRIDA: MÁDLENA DA SILVA LOPES. Dr. José Leite Cavalcante. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 6438/96 RECORRENTE: YUJI MASUDA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RECORRIDA: ATLÂNTICA PESCA LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 6596/96 RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros. RECORRIDO: JOSÉ AUGUSTO DE ALENCAR UCHOA. Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 6747/96 RECORRENTE: MÍLTON ALMEIDA DE ARAÚJO. Dr. Mirlene Baitral França. RECORRIDA: SADE VIGESA S.A. Dr. Enilda de Freitas F. Rodrigues. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

07. PROCESSO TRT RO 52/97 RECORRENTES: RAIMUNDO SERRA BENTES, ROBERTO ALVES, RAIMUNDO TEIXEIRA PEREIRA, RAIMUNDO SILVA e ESPÓLIO DE RAUL SANTOS PALHETA. Dr. Augusto Costa e Silva. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. Dr. Ana Vitória Coelho de Jesus. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 72/97 RECORRENTE: MANUEL NAZARENO FRENANDES. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja e outros. RECORRIDA: OSMARINA SEVERINO DE ALMEIDA. Dr. Maria José Cabral Cavalli e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 163/97 RECORRENTE: MANOEL VAZ DE CARVALHO. Dr. Adilson Galvão Verçosa. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Odete Alves. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 170/97 RECORRENTE: MANUEL LOURENÇO CARDOSO DE PAULA. Dr. Ieda Lúvia de Almeida Brito e outros. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Odete Alves. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 127/97 RECORRENTE: JOSÉ RODRIGUES SILVA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RECORRIDA: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A. Dr. Haroldo A. Santos. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

12. PROCESSO TRT AP 6551/96. AGRAVANTE: JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS MIRANDA. Dr. Adalberto Guimarães Neto. AGRAVADO: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Cláudia Camargo Guerreiro e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 8ª JCI de Belém. IMPEDIDA: Juíza Antonia Serra.

13. PROCESSO TRT AP 722/96. AGRAVANTE: ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Dr. Paulo Cabral Amoras Junior e outros. AGRAVADA: ODETE DA SILVA NASCIMENTO. Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 116/97. AGRAVANTE: COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL. Dr. Julio Gasparino Vilaca da Silva e outros. AGRAVADO: MOACIR SOARES DA SILVA. Dr. Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

15. PROCESSO TRT RO 6508/96 RECORRENTE: WANDERLEY PEREIRA SILVA. Dr. Osvaldo Pinto Coelho. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia S. de Assis Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: JCI de Marabá. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

16. PROCESSO TRT AP 6817/96. AGRAVANTE: DARCY CESÁRIO FRANÇA, Dr. José Augusto Nogueira Sarmento e outros. AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Dr. Rosemiro Salgado Canto Filho e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 366/97 RECORRENTE: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO-IMOBILIÁRIO LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: ANTONIO JOSÉ DOS ANJOS, JOEL MONTEIRO DOS PASSOS, ELIVALDO REIS e MARIVALDO REIS SILVA, Dr. Antonio Barreto da Silva. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 236/97 RECORRENTE: VALDIR DE SOUZA SIQUEIRA. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RECORRIDA: VERSÁTIL TRANSPORTES E SANEAMENTO LTDA. Dr. Carmen Lúcia Braun Queiroz. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

19. PROCESSO TRT RO 96/97 RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: AMADEU COSTA e CONSTRUMIL - CONTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.

20. PROCESSO TRT RO 132/97 RECORRENTES: PEDRO EMETÉRIO ALVES DE SOUZA FILHO. Dr. José Leite Cavalcante e BRASITLON BELÉM-HOTÉIS E TURISMO S.A. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

21. PROCESSO TRT REXOFF 213/97. RECLAMANTE: ANA ALVES DE OLIVEIRA LESSA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCI de Marabá.

22. PROCESSO TRT REXOFF 146/97. RECLAMANTES: NAIR SOARES MIRANDA, MARIA DO SOCORRO NUNES DAS NEVES e JOSÉ DE QUEIROZ FERREIRA. Dr. Mary Machado Scalécio e outros. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia de Oliveira. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 217/97 RECORRENTE: JOSÉ ARAÚJO JUNIOR. Dr. Diomedes Sousa Campos. RECORRIDO: TOCANTIS VEÍCULOS LTDA. Dr. Gilberto Alves. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Marabá.

24. PROCESSO TRT REXOFF 323/97. RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES SILVA GOMES. Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto. RECLAMADO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Litisconsorte). Dr. Graciane da Mota Costa. RELATOR: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

25. PROCESSO TRT AP 272/97. AGRAVANTE: ANTONIO SEBASTIÃO FERREIRA GOES. Dr. Francisco Hosanan de Oliveira e outros. AGRAVADO: PROCTER E GAMBLE DO BRASIL S/A. Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

26. PROCESSO TRT AP 375/97. AGRAVANTE: BANCO REAL S.A. Dr. Júlio Gasparino Vilaça da Silva e outros. AGRAVADA: ROSA MARIA PIRES DE OLIVEIRA. Dr. João Soares de Almeida e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

27. PROCESSO TRT AP 387/97. AGRAVANTE: CLÁUDIO FRANCISCO RODRIGUES. Dr. Manoel Domelles Barreto Vianna. AGRAVADA: CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA. Dr. Ana Maria Libório Grafuinha. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Marabá.

(G. Reg. 312)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
RELAÇÃO 11/97 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA REXOFF E RO 6526/96. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Nazareth de Lima Ferreira. RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA SANTANA LIMA. Dr. Ednilson Gonçalves da Silva. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: SALÁRIO MÍNIMO - VALOR INFERIOR AO MÍNIMO LEGAL - VEDAÇÃO. A atual Constituição Federal veda expressamente o pagamento de salários inferior ao mínimo legal, salvo quando houver ajuste entre as partes, favorecendo surgimento de condições especiais, como redução de horário, atividades diferenciadas, etc. In casu, não restou provado nos autos que o horário de trabalho da reclamante era especial, portanto, não pode ser aceita a redução salarial, devendo o reclamado ser condenado ao pagamento da diferença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA E DO RECURSO VOLUNTÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO; DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA PARA LIMITAR A CONDENAÇÃO DAS PARCELAS DE DIFERENÇA SALARIAL E FGTS + 40% ATÉ 29/12/94; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO OS EXM'S JUÍZES RELATOR E REVISOR, MANTER A R. DECISÃO QUANTO AO PERÍODO DA CONDENAÇÃO DO FGTS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA REXOFF 207/97. RECLAMANTE: JOSÉ DARCI VALDO SANTANA SEABRA. Dr. Antonio Afonso Navegantes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Sendo o empregado estável, nos termos do art. 492, da CLT e art. 19 do ADCT, cabível é a conversão do pedido de reintegração em indenização por tempo de serviço, dobrada, com base no último salário percebido, consoante arts. 496 e 497, consolidados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO E FGTS; MANTER A D. SENTENÇA QUANTO À INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DOBRADA, DE 05 PERÍODOS COM BASE NO ÚLTIMO SALÁRIO, MANTENDO AINDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA RO 6646/96. RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS - ESTADO DO PARÁ. Dra. Jussara Helena Barbosa Jordy. RECORRIDO: NICAMAUQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. Dr. Arthur Orlando Diniz Castro e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. A contribuição confederativa não pode resultar de imposição unilateral em convenção coletiva, porque sendo facultativa, depende sempre da expressa vontade dos contribuintes. Sua inserção afronta a garantia constitucional de livre sindicalização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA; NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS: TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA AP 382/97. AGRAVANTE: ESPÓLIO DE ANTONIO ARMANDO BARRAU FASCIO FILHO. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. AGRAVADOS: AIRTON SABOIA DE CARVALHO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, JOSÉ NEGREIROS DE ARAÚJO, ZULEIDE LEMOS BARBOSA, JOÃO CAPISTRANO GUIMARÃES RODRIGUES, MARIANO ALVES QUARESMA, MANOEL IRALDO CARDOSO DE ALMEIDA, MANOEL CARLOS NAZARETH DE JESUS, MANOEL NUNES GIBSON e PEDRO SALOMÃO DOS SANTOS. Dr. Antonio Cabral de Castro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EXECUÇÃO. "O sócio não pode ser considerado terceiro na execução da empresa quando esta recaia exclusivamente sobre o patrimônio da empresa". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA AP 271/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADO: CARLOS ROBERTO SILVA COSTA. Dr. João de Lima Paiva e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PRAZO. "A apresentação do agravo de petição fora do prazo de 8 dias impede o seu conhecimento, e ainda que se aplique a dobra recursal do Decreto-Lei nº 779/69, não foi atendido aquele limite, impondo-se a intempestividade". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO PORQUE INTENPESITIVO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA RO 332/97. RECORRENTE: ARI BERNANDES SILVA GOMES. Dr. Cláudio Aláudio de Sousa Ferreira e outros. RECORRIDO: CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. Dr. Mirlene Baitral França. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PROVA. "O documento apresentado pela empresa não sofreu impugnação, e está datado de 09.08.1995 comprovando não haver o alegado atraso no pagamento da rescisão do empregado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA RO 362/97. RECORRENTE: ESPÓLIO DE CARLOS AMÉRICO RIBEIRO PEREIRA. Dra. Rosa Ester da Silva e outros. RECORRIDO: TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: RECONVENÇÃO. "O julgamento da reconvenção do empregado não deverá seguir a mesma sorte da consignatória do empregador porque trata-se de uma ação autônoma e independente, embora utilize os mesmos autos, e foi obedecido o prazo de dois anos a contar do término contratual". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR O PRAZO DECADENCIAL E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE O MÉRITO DA RECONVENÇÃO COMO ENTENDER DE DIREITO, PREJUDICADO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOBRE DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA RO 273/97. RECORRENTE: JOSÉ MARIA FURTADO DOS SANTOS. Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outros. RECORRIDO: MAX DOMINI SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. Dr. Ivan da Silva Coutinho e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: AVISO PRÉVIO. "Continuando a relação de emprego depois de expirado o prazo de trinta dias do pré-aviso dado pelo empregador, temos que o contrato continuou a vigorar como se o aviso prévio não tivesse sido dado (Art. 489, Parágrafo Único da CLT)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECORRIDA A PAGAR AO RECORRENTE O VALOR QUE SERÁ APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO E DIFERENÇAS CONECTÁRIAS NA RESCISÃO, DIFERENÇAS NAS VERBAS DA RESCISÃO FACE A CONVENÇÃO COLETIVA DE FLS. 6-13, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A D. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECORRIDA EM R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA RO 255/97. RECORRENTE: LUCIVALDO ANTONIO DA SILVA MARQUES. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO DOM MANOEL LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PROVA. "A prova documental deve prevalecer quando a única testemunha ouvida na fase de instrução declarou ter interesse na lide e, ouvida como informante, contrariou as alegações do Autor". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS TERMOS. CUSTAS PELO RECORRENTE EM R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00 ISENTA NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA RO 203/97. RECORRENTES: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Leticia Athayde e outros. MARIA TEREZA SILVA GOBBO. Dr. Rosilene Silva de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DESCONTOS. "Os descontos salariais para Caixas de Previdência e Assistência de funcionários somente podem ocorrer mediante autorização expressa do empregado em obediência ao Art. 462 da CLT". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, AUMENTAR O DEFERIMENTO DE HORAS EXTRAS EM UMA HORA EXTRA POR DIA COM DEVIDAS REPERCUSSÕES. MANTIDA A D. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELO RECLAMADO EM R\$-100,00 SOBRE R\$-5.000,00 DEPOSITADAS AS FLS.289.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA RO 230/97. RECORRENTE: MONTENEGRO EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA LTDA. Dr. Waldemir Teixeira. RECORRIDOS: CLAUDIOALDO CONTENTE CORREA. Dr. Vera Lúcia Faraco Maciel e outros. WALDIR DA SILVA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. "Não se reconhece o vínculo de emprego com o subemprego quando a prova testemunhal confirma que este é mero funcionário da empresa, encarregado de serviços". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. INDEFERIR O REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

INDEFERIDO O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME REQUERIDA POR SEU REPRESENTANTE EM SESSÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA RO 313/97. RECORRENTE: PRISCO RABELO MEIRELES. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDO: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Dr. Wilson de Azevedo Bentes e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: JUSTA CAUSA. "O Comandante usando de suas atribuições autorizou a subida e permanência de mulheres - pessoas estranhas à tripulação - na embarcação contra a expressa determinação da empresa; colocou em risco o bom andamento dos serviços; é razão para o justo despedimento". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO REQUERIDO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM' JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS FORAM DEPOSITADAS ÀS FLS. 56 E DEVEM SER RECOLHIDAS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA AI 325/97. AGRAVANTE: IVAÍ - ENGENHARIA-DE OBRAS S/A. Dr. Mirlene Baitral França e outros. AGRAVADO: ZENILDO DOS SANTOS SILVA. Dr. José Heind Manes e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: DEPOSITO RECURSAL. AGRAVO DE PETIÇÃO. O depósito em dinheiro é pressuposto necessário à admissibilidade de qualquer recurso, inclusive de agravo de petição, mesmo garantido o Juízo com bem de outra espécie, visto que a natureza jurídica da penhora é diversa da do depósito recursal, bem como em razão do contido no art. 40, § 2º, da Lei 8.177/91, com a redação dada pela Lei 8.542/92. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA AI 357/97. AGRAVANTE: PAULO FRANCISCO ROCHA LARANJEIRA. Dr. Walter Nogueira da Silva. AGRAVADO: PAULO ROCHA DE OLIVEIRA. Dr. João Sousa de Brito. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Embora no Processo do Trabalho o Agravo de Instrumento seja o remédio recursal destinado a submeter o despacho indeferido à apreciação do Órgão de 2º Grau de Jurisdição, interposto este fora do ocídio legal, não alcançará seu objetivo, pela intempestividade de sua interposição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE INTENPESITIVO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA REXOFF 41/97. RECLAMANTE: ABDENER PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Eliana Socorro Vasconcelos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. No regime de revezamento de turnos, não havendo folga semanal para descanso, é devido o pagamento do dia trabalhado, de forma simples, sendo o obreiro mensalista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA A QUO, EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA REXOFF 267/97. RECLAMANTES: MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MARQUES e ENILDA PINTO FANIAS. Dr. Carlos Gonçalves Gomes e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Rodrigo Octávio da Cruz. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. Não é nula a contratação de servidor público, sem concurso público, sob a égide da Constituição Federal de 1967, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-69, que exigia a prévia aprovação em concurso público somente para primeira investidura em cargo público (art. 97, § 1º). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A NULIDADE DA CONTRATAÇÃO ARGÜIDA PELO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME REQUERIDA EM SESSÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA RO 246/97. RECORRENTES: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. CARLOS EDIR NUNES DAS NEVES, EDILSON AUGUSTO CABRAL RAMOS, FILIPE BROUGHTON DE MATOS DE SEQUEIRA BRAGA, GILBERTO DIAS FARIA, JACINTO RODRIGUES PIRES, JOÃO ALBERTO DA SILVA SALIBA, LUIS ACÁCIO BARROS CORREIA, MARCOS DEMÉTRIO RODRIGUES CELESTINO TEIXEIRA e MÁRIO ALVES DE AZEVEDO (ADESIVO). Dra. Paula Frassinetti Mattos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL. ILEGALIDADE. É abusiva e ilegal a alteração das condições de trabalho, sem o mútuo consentimento do empregado, mormente quando se trata de alteração prejudicial ao trabalhador. (arts. 444 e 468, da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS

QUARTA-FEIRA, 19-DE-MARÇO-DE-1997

DIÁRIO OFICIAL

RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA. NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/7 RO 296/97. RECORRENTE: JOSÉ AUGUSTO FARIAS DA SILVA. Dr. José Lohato Maia e outros. RECORRIDOS: ALBANIR DA SILVA PONTES, CÉSAR AUGUSTO LIMA DA SILVA e COMERCIAL DA TREZE (C.A.I., DA SILVA ME). Dr. Hélio de Barros Favacho-Alves e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL. PRECLUSÃO. O art. 795 consolidado, preceitua que as partes deverão arguir as nulidades à primeira vez que tiverem oportunidade de falar em audiência ou nos autos. Havendo omissões da parte que não arguiu a nulidade em razões finais, quando lhe foi dada a oportunidade de palavra, precluso está seu direito de fazê-lo em razão de recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A NULIDADE PROCESSUAL ARGUIDA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/7 RO 302/97. RECORRENTE: LOURIVALDO RODRIGUES CANELLA FILHO. Dr. Jorge Rodrigues Gonçalves e outros. RECORRIDO: MARTINS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Waldemar Silva e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: VENDEDORES. Não há relação de emprego quando ausentes os pressupostos do art. 3º da CLT. A prestação de serviços sob contrato autônomo de venda, sem subordinação jurídica, impede o reconhecimento à relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CONSIDERAR PREJUDICADO O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/7 RO 328/97. RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA BARBOSA. Dr. Hildenor Helker de Aguiar Franco e outros. RECORRIDO: L. A. SOSA-ME (BAR e RESTAURANTE ROLA PAPO). Dra. Lucrecia Anne Pereira e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: PEDIDO DE DEMISSÃO. É devida a gratificação natalina proporcional, mesmo na hipótese de pedido de demissão pelo empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A D. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 96 (5/12); DEPÓSITOS DO FGTS SEM OS 40% e HORAS EXTRAS, EM NÚMERO DE 12 POR SEMANA, ESTA ÚLTIMA A SER CALCULADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM OS REFLEXOS DEVIDOS NAS PARCELAS DEFERIDAS DE 13º SALÁRIO 96, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 96 e DEPÓSITOS DO FGTS. CONSIDERAR O SALÁRIO MENSAL DA RECLAMANTE DE R\$115,00. MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$10,00, SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$500,00. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME REQUERIDA EM SESSÃO, POR SEU REPRESENTANTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/7 RO 317/97. RECORRENTE: CONSTRUTORA MAUÁ JUNIOR LTDA. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDO: LEONARDO MONTEIRO MARTINS. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVAS - TESTEMUNHA INSEGURA E CONTRADITÓRIA. A testemunha arrolada pelo reclamante que prestava declarações vacilantes, inseguras e contraditórias as declarações prestadas por este, não pode ter suas declarações como base para o deferimento das horas extras, momento quando esta ajouzou ação contra a reclamada e teve como testemunha o reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUERIDA POR SEU REPRESENTANTE EM SESSÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/7 RO 309/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Luiz Renato Ananias Mindello e outros. RECORRIDO: CARLOS RIBEIRO MIRANDA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - NEGOCIAÇÃO COLETIVA. Deve-se preservar a negociação coletiva bem ou mal feita, sob pena de enfraquecimento das próprias instituições sindicais, que grande impulso tomaram com a elevação à categoria de norma constitucional da obrigatoriedade da participação dos sindicatos nas negociações de trabalho, como se vê do texto da Constituição Federal, artigo 8º inciso VI, mesmo que a negociação estabeleça pagamento de adicional de periculosidade de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, SENDO O EX-IMP. JUÍZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REPERCUSSÕES, JULGANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. CONSIDERAR PREJUDICADA A APELAÇÃO DO PEDIDO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NA QUANTIA DE R\$30,00 CALCULADAS SOBRE R\$1.500,00. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DESTA DECISÃO, REQUERIDA POR SEU REPRESENTANTE EM SESSÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/7 RO 6746/96. RECORRENTES: ART DECOR ARTESANATOS E DECORAÇÕES LTDA. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. ROSEMERI DO SOCORRO SANTOS DA SILVA. Dr. Edna Maria Marinho Tavares Vilela e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: DA JUSTA CAUSA - COMPROVAÇÃO. Inexistindo nos autos provas que ensejem improbidade da reclamante, deve ser afastada a fundamentação de justa causa, nos termos do artigo 482, da Consolidação Obriga. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE, PORQUE INTIMPESTIVO; CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DEFERIR

INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME REQUERIDA, EM SESSÃO, POR SEU REPRESENTANTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/7 RO 4297. RECORRENTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outros. RECORRIDO: TARCISO BEZERRA DE LIMA. Dr. José Alexandre Buchiara Araújo. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: HORAS EXTRAS. Restando provado nos autos o labor em jornada extensiva, correta a r. decisão que condenou a reclamada ao pagamento das horas extras não pagas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DEIXAR DE CONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 184/191, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E DE INÉPCIA DA INICIAL, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/7 RO 6784/96. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA - SINDCIDA. Dr. José Ronaldo Martins de Jesus e outros. RECORRIDO: SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA - SOTEL. Dr. Keule Cláudio Batista Silva. RELATOR: Juiz Elízio Bentes. EMENTA: Acolhe-se a preliminar de ilegitimidade de parte, quando a entidade sindical interessada perde o momento processual que lhe é concedido para provar que é o legítimo representante da categoria profissional que alega. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO ARGUIDA PELA D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª/7 RO 81/97. RECORRENTES: COMPANHIA METALÚRGICA PRADA. Dra. Dirce Cristina Nascimento e outros. JOSÉ ROSENDO MOREIRA DA CUNHA. Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Elízio Bentes. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - DESCARACTERIZADA EM RAZÃO DA MAIOR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PARADIGMA. O paradigma, ao ingressar na empresa reclamada, já possuía experiência e conhecimento da função, daí porque foi admitido como eletricitista de manutenção e instalação, função hierarquicamente superior a que exercia o reclamante. Ao lado da prova documental já evidenciada, o próprio reclamante, em seu depoimento de fls. 94, admite que o paradigma possuía maior qualificação do que ele, tanto que declarou que "o paradigma fazia exatamente o mesmo serviço, porém um especializado em instalação e manutenção". Disse ainda o reclamante, "que não tinha experiência profissional antes de trabalhar para a reclamada". Creio, data venia, que essas provas são suficientes para afastar a pretendida equiparação, afinal, o paradigma, pelas razões já registradas, tinha maior qualificação técnica, tinha comprovadamente maior experiência, o que determinava uma maior produtividade e uma melhor perfecção técnica nos trabalhos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A EQUIPARAÇÃO SALARIAL E A DIFERENÇA DE SALÁRIO COM AS REPERCUSSÕES; NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE QUANTO A DIFERENÇA DE FÉRIAS EM DOBRO E CONSIDERAR PREJUDICADA SUA APELAÇÃO QUANTO A LIMITAÇÃO DA EQUIPARAÇÃO. FICA MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

(G.Reg.313)

PROCESSO TRT ED/RO 05469/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça; e BERTILLO VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogados: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outro. RECORRIDO: JOEL GRENHALDO LIMA DE BRITO. Advogada: Dr. Maria Madalena Garcia Outeira e outros. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade e estão fundamentados nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: II - Na qualidade de fiscal da lei, insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão regional que, considerando a Justiça do Trabalho incompetente, indeferiu os pedidos de descontos previdenciários e fiscais sobre créditos trabalhistas. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - O v. acórdão impugnado, embora não tenha obstado o desconto, firmou entendimento no sentido de que não cabe a esta Justiça ordená-los. A controvérsia, contudo, já está superada pela jurisprudência do Colendo TST, que admite tal determinação. IV - Acolho o apelo no seu regular efeito. RECURSO DA RECLAMADA: V - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, modificando, em parte, a r. sentença de 1º grau, incluiu na condenação as parcelas de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais mais 1/3, saque do FGTS mais a multa de 40%, inclusive o incidente no 13º salário proporcional e do mês da rescisão e as guias do seguro-desemprego ou indenização equivalente, não acolhendo, assim, a justa causa aplicada na MM. Junta. Requer, ainda, a nulidade da sentença de 1º grau ou o conhecimento do recurso ordinário interposto, considerado deserto pelo v. Acórdão TRT-2ª/7RO. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. VI - Seguro-Desemprego: Os autos colacionados às fls. 158/159, não conseguem demonstrar o dissenso pretoriano, sendo, ainda, de fontes não autorizadas pelo C. TST, à exceção de dois, os quais não abrangem todos os fundamentos da decisão recorrida. Nulidade da sentença: matéria preclusa, pois não foi objeto da prequestionamento. Dispensa por justa causa: trata-se de matéria de fato, sujeita a reexame de fatos e provas, incabível em revista VII - Consolidação dos autos Enunciados nºs 23, 184, 287 e 126 do C. TST, nego seguimento à revista VIII - Isto posto, acolho o apelo do Ministério Público do Trabalho em seu regular efeito; o nego seguimento ao recurso da reclamada, conforme os fundamentos. Intimar. Belém, 12 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05513/96. RECORRENTE: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. Advogados: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDO: JOSÉ PAULO DA SILVA. Advogados: Dr. Francisco Gomes Machado e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Em suas razões recursais insiste a recorrente na caracterização da justa causa que, segundo alega, foi confessada pelo próprio reclamante. Aduz, ainda, que a r. sentença de 1º grau e o v. Acórdão regional desprezaram ou até mesmo interpretaram erroneamente a prova testemunhal arrolada pela empresa. III - Percebe-se claramente que, para atender o reexame do assunto pretendido pela recorrente, haveria necessidade de reavaliar as provas colhidas durante a instrução processual, o que, entretanto, é vedado em grau de recurso da revista, à luz do Enunciado nº 126 do Colendo TST. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 05 de fevereiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 2059/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Perolra Gohlisch. RECORRIDO: PAULO CASTRO DE PINHO. Advogada: Dra. Mary Machado Scarleto. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da Egrégia 1ª Turma, que considerando a supressão da gratificação como alteração contratual ilícita, pois se trata de mera contraprestação salarial pelos trabalhos desonvolvidos, deu parcial provimento ao recurso do reclamante, determinando a restituição da gratificação da função técnica, bem como o seu pagamento a partir de 30.08.93, devendo ser calculada até a data da efetiva reposição, com incidência nas demais parcelas trabalhistas. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O apelo não pode prosseguir. Os autos colacionados não atacam a tese esposada pela decisão hostilizada, incidindo na hipótese do Enunciado 295 do Colendo TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 07 de fevereiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 05822/96. RECORRENTE: TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS. Advogados: Dr. Roland Raad-Massoud e outros. RECORRIDO: PEDRO CORREA DA SILVA. Advogado: Dr. Adelberto de Souza Santos. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade e fundamenta-se na alínea "a" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da C. 4ª Turma deste E. Regional que, mantendo a r. sentença "a quo", condenou a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% sobre todo o pacto laboral e repercussões em aviso prévio, 13º salários integrais e proporcionais, férias simples e proporcional + 1/3, FGTS de todo o pacto + 40%, juros e correção monetária. Alega divergência jurisprudencial. III - O v. acórdão impugnado firmou tese no sentido de que o trabalhador exposto a áreas de risco, mesmo que por período intermitente, tem direito ao adicional de periculosidade de forma integral. A tese respectiva está em consonância com a jurisprudência da SDI, do Colendo TST (Precedente Normativo nº 5, Nov/90), o que revela a superação dos autos colacionados pela recorrente, às fls. 171/173, a teor do Enunciado nº 333 daquela Colenda Corte. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 12 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05863/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Advogada: Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes. RECORRIDO: ROSIVALDO BORGES BARROSO. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. II - A 4ª Turma deste E. Regional, verificando que o recurso ordinário da recorrente estava subscrito pela advogada, Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz, decidiu não conhecê-lo em razão do subestabelecimento feito sem reservas, à Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes. III - Sob o enfoque da existência do chamado mandato tácito, pretenda a recorrente a anulação do v. Acórdão impugnando, a fim de que seja determinado o retorno dos autos ao E. Regional para apreciação de seu recurso ordinário, afastada a irregularidade da representação. Alega, ainda, que o mencionado acórdão violou o art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, além de divergir de autos de outros Tribunais. IV - Tanto a alegação de mandato tácito, quanto a questão relativa à ofensa constitucional apontada, não foram objeto de necessário prequestionamento, o que atrela a aplicação do Enunciado 297 do TST. V - Ademais, para confronto de teses, foram colacionados acórdãos de turmas do Colendo TST, que não dá ensejo a revista. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 05 de fevereiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AI-Nº 05466/96. RECORRENTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Advogados: Dr. Paulo Szarvas e outros. RECORRIDO: ABRAHAM SERFATY. Advogados: Dr. Paula Frassineti Mattos e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Alega que a r. decisão turmaria, ao reputar deserto o seu agravo de petição, não atentou que se tratava, na espécie, de recurso contra decisão proferida nos embargos à execução, com o juízo já garantido em razão da penhora de bens. Daí considerar que a mencionada decisão violou frontalmente a Instrução Normativa nº 03/93 do Colendo TST. III - O apelo, entretanto, não merece prosperar, eis que, a teor do Enunciado nº 218 do Colendo TST, é incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 06 de fevereiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 06324/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Advogados: Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDO: JANDIR HINES DOS SANTOS. Advogados: Dr. João José Soares Geraldo e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c" da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão turmaria que, reformando a r. sentença de 1º grau, declarou a nulidade dos atos praticados a partir do indeferimento da prova testemunhal e, via de consequência, determinou a baixa dos autos à MM. Junta de origem para prosseguimento do feito. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - O apelo não merece prosperar. Sua inadmissibilidade decorre do entendimento consagrado no Enunciado nº 214 do Colendo TST, segundo o qual "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No caso dos autos, a r. decisão interlocutória regional é irrecurável, à luz do art. 893 da CLT. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 06 de fevereiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 10.430/96. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja. RECORRIDO: RAIMUNDA FURTADO BARROS e OUTROS. Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. DESPACHO: I - O recurso, embora tempestivo e subscrito por advogada com poderes nos autos, não merece ser admitido, uma vez que deserto. A reclamada foi condenada pelo Juízo a quo, ao pagamento de custas no valor de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$5.000,00. Agora, quando da interposição do recurso de revista, deveria ter efetuado o depósito recursal no valor da condenação ou no valor de R\$4.993,72, conforme estabelecido no ATO GDGCJ, GP Nº 631, DE 29.08.96, o que não restou comprovado nos autos. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 6 de fevereiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 5.907/96. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado: Dr. Jorge Luiz Soares Santos. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS E MARIA DA CONCEIÇÃO BANDEIRA DE SOUZA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. DESPACHO: I - Apelos em ordem. Baseiam-se no art. 896 da CLT, "a" e "c". II - Os recorrentes insurgem-se contra a decisão da E. Turma que os condenou ao pagamento de complementação de aposentadoria, assim como declarou a obrigatoriedade do reclamante de pagar nova alíquota, devidamente ajustada e majorada à CAPAF. III - O BASA alega, entre outras razões, prescrição bienal, demonstrando divergência jurisprudencial, fls. 432/434 dos autos, pelo que a de se admitir seu recurso. IV - A CAPAF consegue demonstrar o dissenso pretoriano relativo à incompetência da Justiça do Trabalho, o que possibilita a admissão de seu apelo. V - Pelo exposto, dou seguimento às revistas, ambas com efeito regular. Intimar. Belém, 6 de fevereiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 05959/96. RECORRENTE: HOSPITAL SÃO MARCOS S/A. Advogados: Dr. Antonio Erlindo Braga e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ. Advogados: Dr. Jader Nilson da Luz Dias e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado com base nos arts. 5º LV e 93, IX da Constituição Federal c/c com o art. 896 "c", §§ 1º, 2º e 4º da CLT e, ainda com base no art. 252, §§ 1º, 2º e 3º do Regimento Interno deste E. Tribunal. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão turmaria que negou provimento ao agravo de petição interposto contra a sentença da MM. Junta de origem. III - Objetivando a reforma dessa decisão, ingressou o recorrente com o presente apelo que, entretanto, deve ser denegado do plano por incabível, em face das expressas disposições dos Enunciados 210 e 269 do Colendo TST que impedem recurso de revista das decisões proferidas, em execução de sentença, salvo quando demonstrada inequívoca violação direta à Constituição Federal, e não apenas por via reflexa. III - No presente caso, não se chega ao convencimento de que houve vulneração capaz de autorizar o cabimento da revista nos termos do 5º do art. 896 da CLT. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 07 de fevereiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 5598/96. RECORRENTE: VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A. Advogada: Dr.ª Maria Rosângela da Silva C. de Souza. RECORRIDO: RONALD LAMEIRA DA SILVA. Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas. DESPACHO: I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - O inconformismo da reclamada prende-se à decisão turmaria que deferiu o adicional de periculosidade e repercussões. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - Preliminarmente, a reclamada argui cerceamento de defesa por ofensa ao art. 5º, incisos II e LV, da CF/88. No mérito, busca a reforma do decisório, trazendo autos para confronto. IV - Quanto à preliminar do cerceamento da defesa, não tem razão a recorrente, a Egr. Turma apreciou todos os aspectos controversos colocados ao seu exame. Quanto ao mérito, o seu apelo não merece prosperar. A demanda foi julgada em conformidade com os fatos narrados e provados nos autos, e qualquer discussão sobre o tema, levava ao revolvimento de fatos e provas, incidindo a hipótese do Enunciado nº 128/TST V - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 28 de janeiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 05599/86. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Advogados: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDO: ELIVALDO JOSÉ MACEDO. Advogados: Dr. Maria Dolores Cajado Brasil e outros. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que confirmou, integralmente, a r. sentença de 1º grau, cuja decisão considerou nula a transferência de Santarém para Oriximiná, mantendo os efeitos da liminar concedida, eis que reputou não provada a necessidade de serviço. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. III - Os arestos paradigmáticos trazidos pela recorrente dizem respeito à legitimidade da transferência, quando pré-existente a cláusula contratual implícita ou explícita, tese que não foi, porém, abordada na r. decisão recorrida, além do que a preliminar suscitada não foi objeto de questionamento, operando-se, portanto, a preclusão, a teor do Enunciado nº 297 do C.TST. Por outro lado, nos termos do Enunciado nº 126/TST, é incabível a revista para reexame de fatos e provas. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 14 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05871/96. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Advogados: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva e outros. RECORRIDOS: JOCINEY JOSÉ PEDROSO DA SILVA. Advogada: Dr. Katia Tolentino Gusmão da Silva; e, VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Advogados: Dr. Mary Machado Scalerio e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado na alínea "a" do art. 896 da CLT. II - A d. 3ª Turma deste E. Regional decidiu excluir lide a litisconsorte VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para, via de consequência, reconhecer o Banco recorrente como o exclusivo empregador do reclamante e único responsável pelos direitos trabalhistas decorrentes da relação de emprego. III - Em suas razões recursais, o recorrente insiste na alegação de que a responsabilidade continuava sendo da VIVENDA, eis que não resultou configurada a sucessão trabalhista. IV - Para o deslinde desse aspecto do litígio, necessariamente, há que se reexaminar fatos e provas, que não compete ao C. TST avaliar na presente fase recursal (Enunciado 126/TST). III - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 04 de fevereiro de 1997. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Corregedora, no impedimento da Vice-Presidente, em exercício.

PROCESSO TRT RO Nº 05395/96. RECORRENTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Advogados: Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA DE SOUSA FILHO. Advogados: Dr. Luiz Antonio Ricciardi de Carvalho e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão proferido pela d. 4ª Turma deste E. Regional que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação. III - A recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano ao trazer à colação arestos da SDI do Colendo TST (fls. 181/182), que esposam teses diversas da defendida pela decisão recorrida, ensejando o cabimento do apelo. IV - Isto posto, dou seguimento à revista no seu regular efeito. Intimar. Belém, 06 de fevereiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05280/96. RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A. Advogados: Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RECORRIDO: WALDEMAR COSTA SOBRINHO. Advogados: Dr. Aurenice Pinheiro Botelho e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - A d. 1ª Turma deste E. Regional decidiu manter a r. sentença de 1º grau, quanto ao indeferimento dos descontos previdenciários e fiscais. Alega divergência jurisprudencial, violação à lei federal e à Constituição. III - O recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano ao trazer à colação arestos da SDI do Colendo TST (fls. 237), que esposam teses diversas da defendida pela decisão recorrida, ensejando o cabimento do apelo. IV - Isto posto, dou seguimento à revista no seu regular efeito. Intimar. Belém, 06 de fevereiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AL Nº 06266/96. RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Advogados: Dr. Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NELSON GAMA CIRILO. Advogados: Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - A recorrente não se conforma com a r. decisão turmaria que, mantendo o r. despacho agravado, negou seguimento ao seu recurso ordinário ao fundamento de ter sido insuficiente o depósito recursal. III - Alega violação legal, constitucional e divergência jurisprudencial. IV - O apelo, entretanto, não merece prosperar, pois encontra óbice no Enunciado nº 218 do Colendo TST, que veda a interposição de recurso da revista em decisões prolatadas em agravo de instrumento. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 06 de fevereiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05456/96. RECORRENTE: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO - CONAB. Advogados: Dr. Octávio da Silva e outros. RECORRIDOS: ARLINDO SOARES PEREIRA e outros. Advogados: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão turmaria que, confirmando a r. sentença de 1º Grau, determinou a readmissão dos reclamantes aos cargos que ocupavam quando da demissão, condenando-a ao pagamento dos salários vencidos e vencidos e indenização por danos materiais no valor arbitrado de um salário-base de cada reclamante, com juros e correção monetária e anotação das CTPS's. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilita a admissibilidade da revista por violação legal, conforme Enunciado 221 do Colendo TST. IV - Quanto aos arestos transcritos às fls. 149/150 dos autos, não servem para caracterizar o dissenso pretoriano. Primeiro porque tratam de preenchimento de condições para a readmissão previstas na Lei nº 8.878/94, o que, naturalmente, não provoca o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado 126/TST). Segundo porque são omissos a respeito das fontes de pesquisas autorizadas. E, enfim, porque a jurisprudência divergente deve abranger todos os litis da r. decisão recorrida, mas não é isso que ocorre. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 05 de fevereiro de 1997. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Corregedora, no impedimento da Vice-Presidente, em exercício.

Advogada: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. RECORRIDOS: ABNERDES AURÉLIO DA SILVA ALVES; e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. DESPACHO: I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão regional que autorizou o levantamento dos depósitos do FGTS em consequência da mudança de regime jurídico. Renova as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e em razão da pessoa, de legitimidade e interesse jurídico. No mérito, alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Trata-se de matéria interpretativa, o que atrai o Enunciado nº 221/TST. Quanto ao mérito, traz aresto divergente (fl. 101) que demonstra o dissenso pretoriano, ensejando o cabimento do apelo. IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intimar. Belém, 12 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05899/96. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Advogados: Dr. Ana Nizete Vieira Rodrigues e outros. RECORRIDO: ESPÓLIO DE CLODOALDO PRADO FIRMINO. Advogados: Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, modificando, integralmente, a r. sentença "a quo", reconheceu como de emprego a relação alegada entre as partes, determinando o retorno dos autos a MM. Junta de origem para exame do mérito da reclamação. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Os fundamentos apresentados na revista ensejam o reexame de provas e fatos, incabível na presente fase recursal, por força do Enunciado nº 126/TST. Ademais, a inadmissibilidade do apelo também decorre do entendimento consagrado no Enunciado nº 214/TST, segundo o qual "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só não recorribas de imediato quando terminativa do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva". No caso em autos, a r. decisão interlocutória regional é irrecurável, à luz do parágrafo 1º do art. 896 da CLT. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 12 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP 1425/96 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira. RECORRIDO: RAIMUNDO TEIXEIRA MARINHO. Advogada: Dr. Vilmá Chavaglia. DESPACHO: I - O recurso está em ordem, subscrito por procurador habilitado, gozando a entidade do benefício do Decreto-lei 779/69. Fundamenta-se no art. 896 da CLT. II - Inconforma-se o Estado com o não acolhimento de seus pedidos de exclusão da TR como Índice de correção monetária para débitos trabalhistas e de dedução dos descontos previdenciários e de imposto de renda. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - O apelo não pode prosseguir. É que não cabe recurso de revista de decisões proferidas em execução de sentença, salvo hipótese de afronta direta ao texto constitucional, o que não restou suficientemente demonstrado. A ofensa constitucional que autoriza o presente apelo é a ofensa direta e frontal, conforme dispõe o § 4º do art. 896 da CLT c/c Enunciado nº 268/TST. IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 12 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 4565/96 RECORRENTE: JOSÉ MARIA REIS GRAIM. Advogado: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: SOUZA CRUZ S/A. Advogado: Dr. Luis Roberto Coelho de Sousa Meira. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Fundamenta-se no art. 896 da CLT. II - A Eg. 1ª Turma deste Regional, reformando a r. sentença de primeira instância, acolheu a preliminar de prescrição, extinguindo o processo com julgamento do mérito. O reclamante, inconformado, recorre de revista, alegando violação legal e divergência jurisprudencial. III - O apelo merece prosperar. Argumenta em suas razões de recurso que o prazo para julgamento de ação, no caso de empregado acidentado, possuidor de estabilidade provisória, só começaria a fluir após os 12 meses que a lei garante a manutenção de seu contrato de trabalho. Consegue demonstrar o conflito de teses, trazendo arestos divergentes (fl. 171) que ensejam o cabimento do apelo, com base na alínea "a" do art. 896 da CLT. IV - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 14 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 5230/96. RECORRENTE: ANTONIO FERNANDO DA COSTA. Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Advogado: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alínea "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra decisão turmaria que julgou sua reclamação totalmente improcedente, uma vez que, por força de norma coletiva, o tempo de serviço a ser considerado para o fim de pagamento de adicional por tempo de serviço, é o tempo de existência da empresa reclamada. Alega violação a artigos da CLT. III - O recurso não merece prosperar. A matéria discutida nos autos é de natureza interpretativa, o que atrai a aplicação do Enunciado 221, do Colendo TST. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 14 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 5139/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: SOCOCO S/A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Advogado: Dr. Tony Nakachi de Souza; e RAIMUNDA COSTA SEABRA. Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas. Alega violação constitucional, legal e divergência jurisprudencial. III - Diante da transcrição de ementas de outros Regionais, inclusive da SDI do Colendo TST, que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão impugnado, considero evidenciada a divergência jurisprudencial. IV - Ante o exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intimar. Belém, 14 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 5975/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Advogado: Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio; e CÂNDIDA MARIA DOS SANTOS BORGES. Advogada: Dra. Eliodora Santos de Oliveira. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas. Alega violação constitucional, legal e divergência jurisprudencial. III - Diante da transcrição de ementas de outros Regionais, inclusive da SDI do Colendo TST, que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão impugnado, considero evidenciada a divergência jurisprudencial. IV - Ante o exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intimar. Belém, 14 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 5278/96 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: D'ARAÚJO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. Advogado: Dr. José Antônio Thomaz Neto; e ANA DE OLIVEIRA CARDOSO. Advogado: Dr. Washington Caldas. DESPACHO: I - Recurso em ordem e preenchidos os pressupostos comuns. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Na qualidade de fiscal da lei, recorre de revista contra o desacolhimento do pedido de dedução dos descontos legais. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. No tocante à violação legal, a mesma não restou demonstrada, devido à natureza interpretativa da controvérsia; e, ainda, à razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão recorrido. Quanto ao mérito, a matéria já se encontra superada pela atual jurisprudência do C. TST, dando ensejo ao cabimento do apelo, com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT. III - Pelo exposto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 14 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

(G.Reg.502)

SEÇÃO 1 DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO JÁ ESTÁ NA INTERNET

A Imprensa Nacional disponibiliza a Informação Oficial

Parte das matérias da Seção 1 do Diário Oficial da União já podem ser consultadas no site da Imprensa Nacional.

Nesta fase de implantação, a consulta é livre. Em breve colocaremos à disposição os Jornais Oficiais em forma de assinatura.

E mais...

- Museu da Imprensa
- Biblioteca Machado de Assis
- Recuperação de obras raras
- Obras comercializadas

NAVEGUE COM A GENTE!

<http://www.in.gov.br>



Imprensa Nacional - Artes e Gráficos